

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	12
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	15
SECRETARIA DE SAÚDE.....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	26
SECRETARIA DE OBRAS.....	27
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	27
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	27
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	27
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	29
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	30
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	31
SECRETARIA DE TRABALHO.....	31
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	32
TRIBUNAL DE CONTAS.....	34
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	48
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	51

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.705, DE 10 DE JUNHO DE 1994

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 141.001.604/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa I - Brasília, crédito suplementar no valor de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 1994
106ª da República e 35ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		CR\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.705, de 10 de junho de 1994		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	V A L O R		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					15.000
(190103/00001) 11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA					15.000
000480247.4016 PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAI					15.000
000480247.4016.0001 PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAI	134.90.391 020		15.000		15.000
00333/01 - 200035			TOTAL		15.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		CR\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.705, de 10 de junho de 1994		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	V A L O R		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					15.000
(190103/00001) 11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA					15.000
030070025.2198 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS					15.000
030070025.2198.0010 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	134.90.391 020		15.000		15.000
00333/02 - 200042			TOTAL		15.000

DECRETO N.º 15.706, DE 10 DE JUNHO DE 1994

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 2.693.900.000,00 (dois bilhões, seiscientos e noventa e três milhões e novecentos mil cruzeiros reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.005730/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo, crédito suplementar no valor de CR\$ 2.693.900.000,00 (dois bilhões, seiscientos e noventa e três milhões e novecentos mil cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 1994
106ª da República e 35ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCICIO DE 1994		CR\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.706, de 10 de junho de 1994		RECURSOS DO TESOIRO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				2.693.900
(110101/00001)	11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				2.693.900
100600327.4011	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES				2.693.900
100600327.4011.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	134.90.391 000	984.900		
		134.90.391 004	1.709.000		2.693.900
00337/01 - 200035				TOTAL	2.693.900

ANEXO II		EXERCICIO DE 1994		CR\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.706, de 10 de junho de 1994		RECURSOS DO TESOIRO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				2.693.900
(190103/00001)	11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				217.000
100600327.1214	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				217.000
100600327.1214.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NA AREA URBANA	145.90.511 004	180.000		180.000
100600327.1214.0051	MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NA VILA PLANALTO	145.90.511 000	37.000		37.000
(190104/00001)	11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				145.000
100600327.1239	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				145.000
100600327.1239.0001	INSTALACAO DE POSTES DE ACO	145.90.511 000	33.000		33.000
100600327.1239.0051	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	145.90.511 000	112.000		112.000
(190107/00001)	11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				74.000
100600327.1222	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				74.000
100600327.1222.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	145.90.511 004	74.000		74.000
(190108/00001)	11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALINA				74.000
100600327.7100	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				74.000
100600327.7100.0001	ILUMINACAO PUBLICA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA	145.90.511 000	74.000		74.000
(190110/00001)	11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				74.000
100600327.1558	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				74.000
100600327.1558.0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO NO NUCLEO RURAL DE VARGEM BONITA	145.90.511 004	74.000		74.000
(190111/00001)	11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				1.269.000
100600327.2344	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				1.269.000

ANEXO II		EXERCICIO DE 1994		CR\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.706, de 10 de junho de 1994		RECURSOS DO TESOIRO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
100600327.2344.0051	AMPLIACAO E ILUMINACAO DO ESTADIO DE FUTEBOL	145.90.511 004	1.120.000		1.120.000
100600327.2344.0052	BRACOS DE ILUMINACAO NA CIDADE DE CEILANDIA	134.90.391 000	149.000		149.000
(190112/00001)	11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				81.000
100600327.1217	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				81.000
100600327.1217.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	145.90.511 000	57.000		57.000
100600327.1217.0002	ILUMINACAO GUARA ESTRADA DE FERRO CENTRO-OESTE	145.90.511 000	24.000		24.000
(190113/00001)	11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				448.000
100600327.1443	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				299.000
100600327.1443.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NO CRUZEIRO	145.90.511 000	299.000		299.000
100600327.2321	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				149.000
100600327.2321.0051	ILUMINACAO PUBLICA EM TODAS AS QUADRAS INTERNAS	145.90.511 004	149.000		149.000
(190114/00001)	11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				112.000
100600327.3215	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				112.000
100600327.3215.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	145.90.511 004	112.000		112.000
(190115/00001)	11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				145.000
100600327.2254	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				145.000

100600327.2254.0051	COMPL. IMPLANT. ILUMINACAO PUBLICA	145.90.511 000	145.000		145.000
(190116/00001)	11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				39.000
100600327.2319	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				39.000
100600327.2319.0001	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	134.90.391 000	15.000		15.000
		145.90.511 000	24.000		39.000
00337/03					

ANEXO II		EXERCICIO DE 1994		CR\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.706, de 10 de junho de 1994		RECURSOS DO TESOIRO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
(190117/00001)	11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				15.900
100600327.2351	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				15.900
100600327.2351.0001	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	134.90.391 000	15.900		15.900
00337/04 - 200042				TOTAL	2.693.900

DECRETO N.º 15.707, DE 10 DE JUNHO DE 1994

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 79, inciso I, alínea "d", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 101.000.788/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de CR\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da primeira reestimativa da receita própria, na forma do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 1994
1062 da República e 352 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:
ASSINATURA+PORTE ECT

CR\$ 1.006,61
CR\$ 27.681,85
CR\$ 28.940,12
CR\$ 56.621,97

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 CRS 1.000,00			
R E C E I T A			
ANEXO AO DECRETO No. 15.707, de 10 de junho de 1994			
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA			
17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			
ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			700.000
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		700.000	
1600.99.00 OUTROS SERVIÇOS	700.000		
00310/1		TOTAL	700.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 CRS 1.000,00			
CREDITO SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO No. 15.707, de 10 de junho de 1994			
RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DETALHADO	VALOR TOTAL
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA			700.000
(100201/10201) 17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			700.000
150010021.2047 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			700.000
150010021.2047.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	134.90.301 050	200.000	700.000
	134.90.391 050	500.000	
00310/02 - 200032		TOTAL	700.000

DECRETO N.º 15.708, DE 10 DE JUNHO DE 1994

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 1.140.000.000,00 (um bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 79, inciso III, da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e o que consta do processo nº..... 170.000145/94,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Emprego do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.140.000.000,00 (um bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio MTB/SPES/CODEFAT nº 005/94, firmado com o Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário e o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria do Trabalho.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 CRS 1.000,00			
CREDITO SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO No. 15.708, de 10 de junho de 1994			
RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DETALHADO	VALOR TOTAL
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO			1.140.000
(300103/00001) 25.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL			1.140.000
140070021.2518 PROMOÇÃO DE CURSOS E FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			790.000
140070021.2518.0001 CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	134.90.391 032	500.000	500.000
140070021.2518.0002 INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	134.90.391 032	290.000	290.000
	145.90.511 032	50.000	
	145.90.521 032	40.000	
140000477.2510 PESQUISA PERIÓDICA SOBRE O MERCADO DE TRABALHO REGIONAL			350.000
140000477.2510.0001 PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO NA GRANDE BRASÍLIA	134.90.301 032	50.000	350.000
	134.90.391 032	300.000	
00341/01 - 200034		TOTAL	1.140.000

DECRETO N.º 15.709 DE 10 DE JUNHO DE 1994.

Aprova o projeto de parcelamento da Área para Estação Aduaneira de Interior - EADI da Zona de Expansão Urbana na 5 de Santa Maria, RA-XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e do artigo 24 da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, tendo em vista o que consta do processo nº 030.003.688/94, e

Considerando a necessidade de se criar um Terminal Intermodal de cargas entre ferrovia e rodovia e que funcionará também como centro de triagem entre transportes rodoviário e ferroviário;

Considerando as vantagens que se refletirão diretamente sobre a economia regional, com diminuição de custos, menores preços de mercado e facilidade em exportar excedentes;

Considerando que a instalação de uma unidade da Receita Federal, responsável pela liberação de exportações e importações no Distrito Federal eliminará entraves, simplificará procedimentos e reduzirá custos e tempo; Considerando tratar-se de mais um pólo gerador, tanto de empregos diretos e indiretos, quanto de arrecadação fiscal, em cumprimento às metas do programa governamental e

Considerando que o Distrito Federal dispõe de área com vocação para esse fim, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT e que atende aos requisitos mínimos para a instalação da Estação Aduaneira de Interior - EADI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento da Área para Estação Aduaneira de Interior - EADI da Zona de Expansão Urbana 5 de Santa Maria - 13 ZEU 5, Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 29/94, no Projeto de Urbanismo - Parcelamento - URB 29/94 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 29/94.

Parágrafo único - O Memorial - MDE 29/94 e as Normas - NGB 29/94 fazem parte deste Decreto na forma do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 10 de abril de 1994
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSOS	030.003688/94-3
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	
DATAS	
PUBLICAÇÃO	

1. LOCALIZAÇÃO
RA XIII - 13 ZEU 5

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO
RA XIII - URB 29/94 - Fls.1/2- SICAD 216-IV-5-C
Fls.3/2- SICAD 233-II-2-A

3. USO PERMITIDO
Institucional e Abastecimento

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
Não há

5. TAXA DE OCUPAÇÃO
(Projeção horizontal da área edificada/pela área do lote) x 100
T max = 0 = (Taxa máxima de Ocupação) = 25%.

6. TAXA DE CONSTRUÇÃO
(área total edificada/pela área do lote) x 100
T max C = (taxa máxima de construção) = 50%.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP	RT. <i>[assinatura]</i> DIRETOR PINHEIRO
NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO	
NGB — 29/94	SANTA MARIA RA-XIII ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA
FOLHA: 1/2	
DATA: 18/04/94	PROJETO VALDO CONF NGB GERENTE VISTO DIRETOR APROVO D.P. IPDF

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

PROCESSOS	030.003.688/94
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	
DATAS	
PUBLICAÇÃO	

REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA
----------------------	--------	------

SINOPSE

O projeto ora apresentado trata da criação da área destinada a Estação Aduaneira Interior - EADI, denominada PORTO SECO, de interesse da Superintendência da 1ª Região Fiscal, destinada à unidade da Receita Federal onde ocorrerão os procedimentos burocráticos relacionados com a liberação de exportações e importações da região. A área terá como endereço o seguinte:
SANTA MARIA RA-XIII Área Especial Saia Velha 1.

Fazem parte deste projeto, este memorial descritivo MDE 29/94, as normas de edificação, uso e gabarito NGB 29/94 e as plantas de Urbanismo - parcelamento RA XIII - URB 29/94 abaixo relacionadas:

URB 29/94 fls. 1/2 - SICAD 216-IV-5-C - ESC.1000
URB 29/94 fls. 2/2 - SICAD 233-II-2-A - ESC.1000

Os projetos de planimetria - PLN, altimetria - ALT e drenagem - DRN serão executados posteriormente.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP	RT. <i>[assinatura]</i> DIRETOR PINHEIRO
M E M O R I A L D E S C R I T I V O	
MDE — 29/94	SANTA MARIA RA-XIII ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA
FOLHA: 1/14	
DATA: 18/04/94	PROJETO VALDO CONF NGB GERENTE VISTO DIRETOR APROVO D.P. IPDF

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

7. PAVIMENTOS

7a. - nº máximo 4 (terreo e mais três)

7d. - SUBSOLO(S): optativo(s) - destina-se à garagem e depósito, desde que assegurada a correta iluminação e ventilação, de acordo com o Código de Obras das Cidades Satélites.

As rampas de acesso e os poços de iluminação e ventilação deverão se desenvolver dentro dos limites do lote. A área em subsolo destinada a garagem não será computada na taxa máxima de construção.

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

9a. - Será considerado como área verde, 50% (cinquenta por cento) do estacionamento quando este for arborizado, na proporção de uma árvore para cada 02 (duas) vagas, que deverá estar implantado na ocasião da expedição da "Carta de Habite-se".

9b. - É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, de modo a atender o número de vagas necessárias às instalações, justificado pelo memorial explicativo do projeto.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 10% (dez) por cento da área do mesmo, que deverá estar implantada na ocasião da expedição da "Carta de Habite-se".

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e fundo, devendo ter altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) sem prejuízo de exigências da RFFSA.

13. RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Será permitida a existência de duas unidades residenciais para zeladoria e administrador com área máxima de 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados) cada, computadas na taxa máxima de construção.

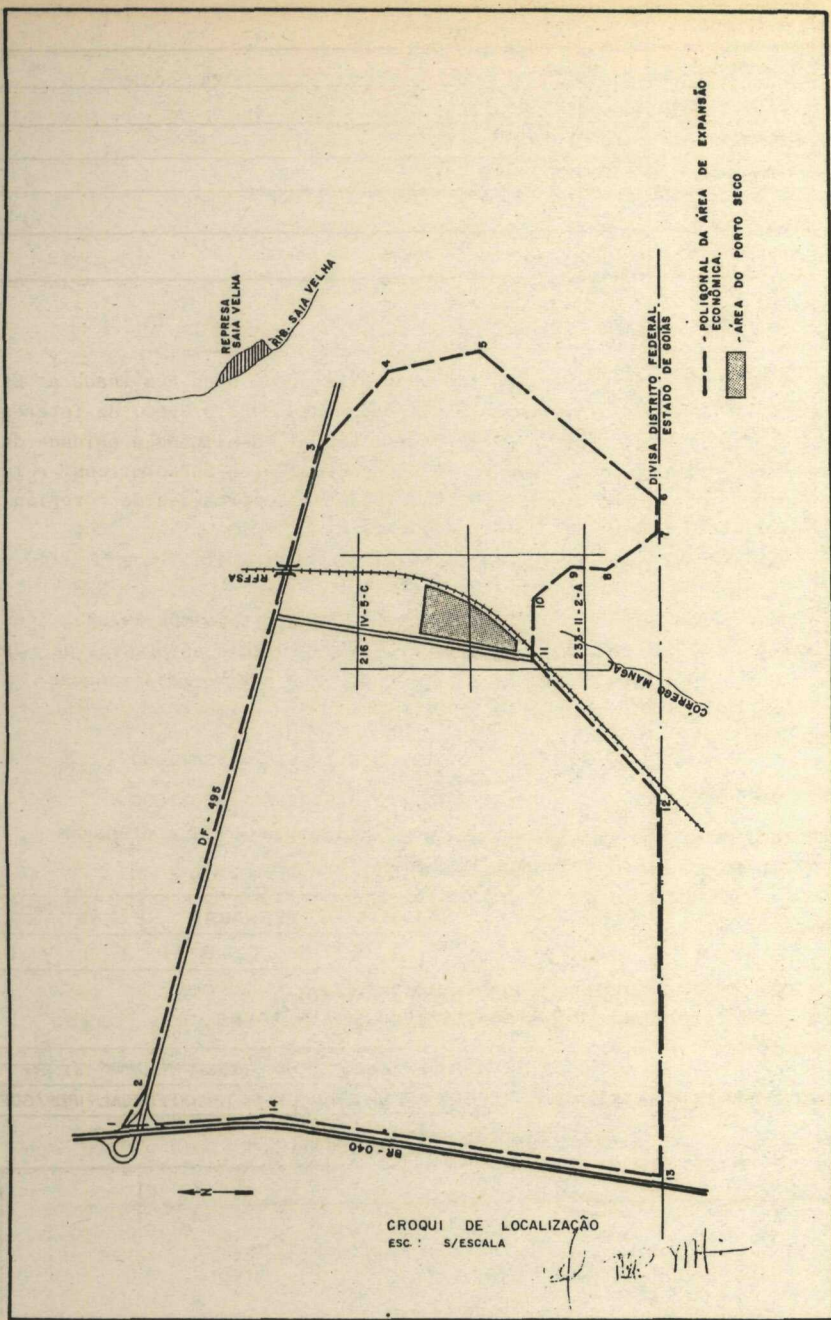
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,9,10,11,13 e 18.



CROQUI DE SITUAÇÃO
ESC: 1/5000

MDE-29/94, FL - 2/14



MDE- 28/94, FL.-3/14

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Este projeto traduz o objeto do processo nº 030.003688/94, que originou-se do pedido da Secretaria de Indústria e Comércio, através do OI nº 68/94-GAB/SIC de 14.04.94, que refere-se ao pedido da Receita Federal feito através do Ofício nº 65-GAB/SRRF-1ª RF de 03.12.93.

DIRETRIZES GERAIS

Esse último documento explicitou os requisitos para a instalação da Estação Aduaneira Interior - EADI, denominada "Porto Seco", sendo pois o seguinte, extraído do mesmo:

- Terreno com 80.000m², sendo 40.000m² para instalação de estrutura mínima de utilização imediata e outros 40.000m² para futura expansão;
- Área servida de malha rodoviária e ferroviária;
- Acesso pavimentado;
- Que exista infra-estrutura para empreendimento;
- Que a área esteja situada num raio de até 30 Km do centro da Cidade de Brasília.

O Porto Seco será uma unidade da Receita Federal onde ocorrerão os procedimentos burocráticos relacionados com a liberação de exportações e importações da região. Os procedimentos que se fazem hoje nos portos do litoral passarão a ser feitos nesta área, o que representará a eliminação de entraves, simplificação de procedimentos, redução de custos e ganho de tempo.

"Essas vantagens se refletirão diretamente em favor do empresário e da população, posto que, diminuindo custos, representam menores preços de mercado, mais ativação e dinamismo da economia regional. Os produtores se sentirão estimulados a produzir mais pelas facilidades em exportar os seus excedentes. Serão mais empregos, mais renda, mais arrecadação."

Segundo ainda os ofícios encaminhados "os investimentos estarão a cargo do empresariado, cabendo ao Governo Federal a definição do projeto e as providências licitatórias e demais iniciativas para deflagração do processo, inclusive as de promoção e divulgação. A licitação para construção das instalações físicas, administração e operacionalização da estação será de âmbito nacional, sendo que, evidentemente, caberá à Receita administrar e operacionalizar as atividades aliandegárias."

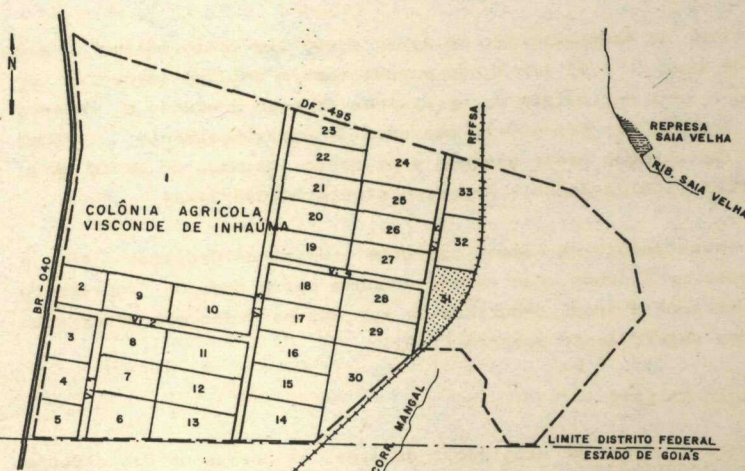
Para definição do imóvel e das normas de edificação, uso e gabarito, foram dados os seguintes elementos:

- "A área fechada e coberta de armazem e área descoberta, deverão ter aproximadamente 5.000m² e 15.000m² respectivamente;
- A área coberta e fechada de armazenagem compreenderá o depósito geral para armazenamento de mercadorias, e a área descoberta compreenderá os pátios de armazenagem, de manobra rodoviária e ferroviária se houver, estacionamento de veículos, rebocues, semi-reboques, vagões ferroviários se houver, e equipamentos;
- O estacionamento deverá ter pavimentação para tráfego pesado e até dez (10) tomadas trifásicas para caminhões frigoríficos;
- Instalações completas e exclusivas destinadas à Secretaria da Receita Federal, que permitam àquele Órgão operacionalizar o ciclo completo do despacho aduaneiro e local para conferência física das mercadorias;
- Câmaras frigoríficas, de resfriamento e de congelamento, incluindo ante-câmaras;
- Utilização do imóvel exclusivamente como Estação Aduaneira Interior - EADI, em área de terreno contínua;
- Balança rodoviária, com capacidade igual ou superior a sessenta (60) toneladas;
- Acesso rodoviário com pavimentação para tráfego pesado, na data de início de seu funcionamento;
- Edificação dos armazéns em paredes rígidas, piso compactado e pavimentado, esquadrias e cobertura que proporcionem condições de segurança, pé-direito livre de, aproximadamente, cinco (5,00) m;
- Fechamento de toda a área com cerca e portões que ofereçam condições de segurança;
- A população fixa será diminuta e a flutuante, estima-se em aproximadamente 800 pessoas, nos dias de maior movimento;
- A Receita Federal se encarregará, também, de promover o empreendimento, conjuntamente com o Governo do Distrito Federal, particularmente junto ao empresariado local e da região, futuros usuários dos armazéns, silos, depósitos e demais serviços do terminal".

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E USO ATUAIS

A área definida para o Plano de Ocupação e Uso do Solo da Expansão Econômica de Santa Maria é de propriedade da TERRACAP e foi desapropriada da antiga Fazenda Sala Velha que pertencia ao Município de Luziânia antes da criação de Brasília.

Atualmente, parte da Área de Expansão Econômica de Santa Maria está ocupada pela Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma, de responsabilidade da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que compreende um total de 33 lotes, dos quais 16 encontram-se efetivamente ocupados. As demais estão desocupadas, incluindo-se nestas a de nº 31 que foi escolhido para implantar a EADI.



ACESSOS

O acesso viário se dará através das vias existentes, e de outras propostas, no Plano de Ocupação, que permitirão configurar a estrutura viária da Área de Expansão. O projeto destas vias serão definidos posteriormente, estando no momento definido apenas o traçado das existentes.

A PROPOSTA - EADI - ESTAÇÃO ADUANEIRA INTERIOR - PORTO SECO

CONDICIONANTES DO PROJETO

Com o objetivo de encontrar um terreno com localização compatível com as diretrizes definidas, foi escolhida uma área da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII em setor identificado por Área de Expansão Econômica caracterizada pelo PDOT por 13 ZEU 5 - Zona de Expansão Urbana. Para o desenvolvimento de projetos nesta área a TERRACAP teve a preocupação de contratar o Estudo de Viabilidade Econômica e o Plano de Ocupação para a área, na qual o Porto Seco se insere, onde consta a abordagem sobre a característica física da área que possibilita a implantação do empreendimento.

O conjunto de dados compilados e introduzidos no Estudo de viabilidade e no Plano de Ocupação constituem pré-projeto em que são estabelecidas as bases e os critérios gerais para o julgamento do uso da área definida pela poligonal consubstanciada no croquis fls. 3/14.

Os documentos citados caracterizam com intensidade a área, porém ressaltamos aqui alguns aspectos relevantes que julgamos imprescindível registrar neste Memorial Descritivo, tendo em vista estar relacionado com a definição da área em causa.

ASPECTOS FÍSICOS

A área totaliza 101.227,033m² e está localizada na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII), próxima à divisa sul do Distrito Federal e junto à linha da RFFSA. Tem acesso, desde a RA-I, através da rodovia BR-040 e DF-495 e VI 5 da Colônia Agrícola Visconde de Inhauma.

INFRA-ESTRUTURA

Quanto às redes de Energia Elétrica na área, existe rede aérea de AT 13,8 KV ao longo da BR 040, DF-495, vias VI2, VI3 e VI5 da Colônia Agrícola Visconde de Inhauma e dentro da área ocupada pela granja (Plano de Ocupação-PO). No processo nº 030.003688/94-3 consta ainda que a área "já conta com infraestrutura de energia elétrica; havendo, portanto, possibilidade de atendimento à futura demanda, sem custos de implantação para esta Companhia".

Quanto a rede telefônica encontra-se ao longo da BR-040, vindo de Valparaíso (Go) estando na Via VI2 e nas dependências da fábrica de óleos vegetais (PO).

Os sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento d'água estão baseados na população flutuante de aproximadamente 800 pessoas.

O sistema de esgotamento sanitário, prevê uma vazão máxima diária de esgotos de 1.33 l/5 e terá como solução imediata um sistema de disposição individual dos esgotos composto por 1 (um) Tanque Inhoff e por 14 (quatorze) sumidouros. Deverá ser necessário uma área de aproximadamente 3.000m² para implantação deste sistema, a um custo total estimado de 54.370 URV's. (PARECER TÉCNICO-CAESB), processo nº 030.003688/94-3.

O Sistema de Abastecimento de Água, prevê uma vazão máxima diária de água de 1.67 l/s e não possui também solução imediata devendo a área ser dotada de um sistema de poço profundo e reservação, devendo ser necessária uma área de aproximadamente 3.000m² para implantação deste sistema a um custo estimado de 38.000 URV's. (PARECER TÉCNICO-CAESB - Processo nº 030.003688/94-3).

Pelo levantamento em campo, conforme o Plano de Ocupação - PO e processo mencionado, não existe nenhuma outra rede de infraestrutura em toda a área, deduzindo-se que não há redes que interfiram na área objeto deste projeto (EADI).

OCUPAÇÃO DO LOTE

Do ponto de vista da utilização da área, as normas de Uso e Ocupação do Solo deverão ter como premissa possibilitar a maior liberdade formal possível para as edificações.

Dentre os usos previstos para a área, o Plano de Ocupação já prevê a implantação do Terminal Intermodal de Cargas - Porto Seco, onde salienta as vantagens da localização frente aos elementos físicos existentes favoráveis no atendimento das necessidades do desenvolvimento desta atividade aduaneira.

A área em questão tem caráter institucional e sendo assim, em conformidade com o Plano de Ocupação os índices serão:

Coefficiente de Aproveitamento - 0,5
Taxa de Ocupação % - 25%

ASPECTOS DA LEGISLAÇÃO

Para efeito do cumprimento da lei 6766, o parcelamento proposto deve ser entendido como criação de uma área que será inserida num contexto futuro, cujas premissas estão sendo definidas no Plano de Ocupação da Área de Expansão Econômica em fase de apreciação por parte dos Órgãos do Governo para posterior aprovação. Sendo assim, as atividades complementares definidas na legislação deverão constar do parcelamento futuro da Área de Expansão Econômica que totaliza 735,95 ha aproximadamente.

O lote criado possui 10,1227 ha correspondendo a aproximadamente 1,38% dessa área

ENDEREÇAMENTO

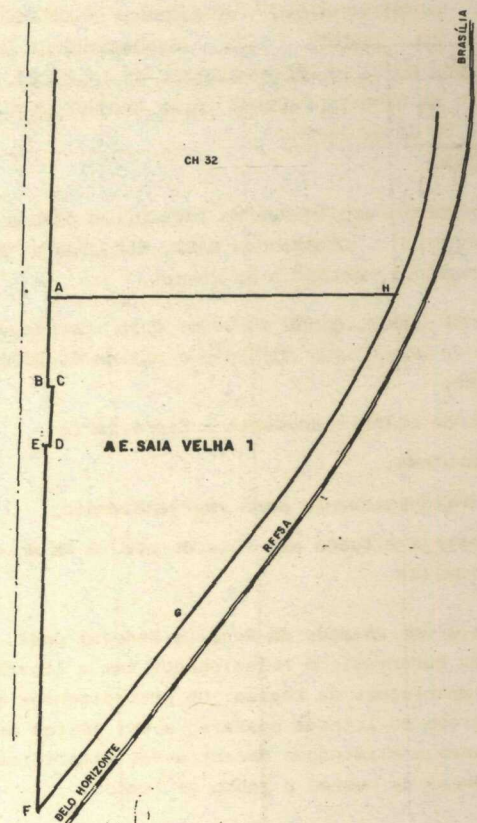
O endereçamento apresentado para a área tem caráter provisório, já que trata-se de um lote urbano isolado, no futuro será incorporado ao parcelamento que se der no seu entorno, em processo de definição.

Para não deixar de dar uma referência à região da RA-XIII em que se localiza inserimos o nome SAIA VELHA, que facilitará sua identificação.

Assim sendo será o seguinte:

ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA I

CROQUIS DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL



ESC: SEM ESCALA

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Kr = 1,000 6654

Área: 101.227,0363m²

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8.224.431,6960	183.538,9138			
			76,00	188°04'57"	
B	8.224.356,4009	183.528,2212			
			3,50	98°04'57"	
C	8.224.355,9085	183.531,6887			
			50,00	188°04'57"	
D	8.224.306,3722	183.524,6541			
			3,50	278°04'57"	
E	8.224.306,8646	183.521,1866			
			433,4767	188°04'57"	
F	8.223.877,4082	183.460,1997			
			242,7946	44°36'04"	
G	8.224.050,3964	183.630,7951			
			404,0326	-	AC = 28°37'35"
H	8.224.395,8902	183.832,5882			T = 206,3263
			295,6524	276°57'05"	R = 808,6721
A	8.224.431,6960	183.538,9138			D = 404,0326

MOE-29/94, FL-12/14

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATÉLITE SANTA MAIRA
ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA I

REFERÊNCIAS: SICAD

PLANTA Nº: 216

DATA: 18.04.94



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE (m ²)	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	
					DIREITA	ESQUERDA				DIREITA	ESQUERDA		
	AE1	101.227,0363	76,00	242,7946	-	295,6524	-	VP	RFFSA	AP	AP		INST
			3,50	404,0326									
			50,00										
			3,50										
			433,4767										
TOTAIS	01	101.227	LEGENDA E OBSERVAÇÕES AP - Área Pública INST - Institucional RFFSA - Rede Ferroviária VP - Via Pública										

MOE-29/94, FL-13/14

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO nº: 135.000003/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
 ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA, no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), relativo à Nota de Empenho nº 127/94, com o objetivo de custear despesa com tarifa telefônica, de interesse da Administração Regional de Planaltina, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Brasília, 10 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 DIRETOR

PROCESSO nº: 132.000018/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa com dispensa de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de CR\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), relativo à Nota de Empenho nº 107/94, com o objetivo de adquirir Vale Transporte para os servidores da Administração Regional do Recanto das Emas, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

Brasília, 10 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 DIRETOR

PROCESSO nº: 131.000.011/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
 ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, no valor de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), relativo à Nota de Empenho nº 191/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de água e esgoto, de interesse da Administração Regional do Gama, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

MEMORIAL DESCRITIVO

MOE: 29/94

FL 14/14

ALTERAÇÕES DE PROJETO

Decreto de 10 de junho de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Nomear MARIA LÚCIA FONSECA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DFA-13, da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 10 de junho de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MAÍSA MOURA, matrícula nº 38.133-0, de exercer a Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO

PROCESSO Nº : 030.004.280/94

INTERESSADO : M.R. GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO : Declaração de Utilidade Pública provisória.

Nos termos do que preceitua o parágrafo único, do artigo 1º, Decreto nº 13.877, de 02 de abril de 1992, concedo à M.R. Grande Loja Maçônica de Brasília, a Declaração de Utilidade Pública provisória.

Brasília, 10 de junho de 1994
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Brasília, 10 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIRETOR

PROCESSO nº: 135.000165/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, no valor de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), relativo à Nota de Empenho nº 128/94, com o objetivo de custear despesa com tarifa de água e esgoto, de interesse da Administração Regional de Planaltina, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Brasília, 10 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIRETOR

PROCESSO Nº: 134.000.010/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE

D E S P A C H O

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF no dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da RÁPIDO PLANALTINA LTDA, no valor de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), relativo à Nota de Empenho nº 178/94, com o objetivo de custear despesa com aquisição de vales-transporte, de interesse da Administração Regional de Sobradinho, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Brasília, 10 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIRETOR

PROCESSO Nº: 131.000.298/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em fa

vor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), relativo à Nota de Empenho nº 189/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de energia elétrica, de interesse da Administração Regional do Gama, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Brasília, 10 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIRETOR

PROCESSO Nº: 131.000.012/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, no valor de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros reais), relativo à Nota de Empenho nº 187/94, com o objetivo de custear despesas com tarifas telefônicas, de interesse da Administração Regional do Gama, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Brasília, 10 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIRETOR

PROCESSO Nº: 131.000.350/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, no valor de CR\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros reais), relativo a Nota de Empenho nº 188/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de água e esgoto, de interesse da Administração Regional do Gama, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista

à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Brasília, 10 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIRETOR

PROCESSO Nº: 134.000.034/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de CR\$ 10.780.000,00 (dez milhões setecentos e oitenta e oito mil e oitenta e oito reais), relativo às Notas de Empenho nºs 180 e 183/94, com o objetivo de custear despesas com tarifas telefônicas, de interesse da Administração Regional de Sobradinho, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Brasília, 10 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIRETOR

PROCESSO Nº: 131.000.029/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões cruzeiros reais), relativo à Nota de Empenho nº 192/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Gama, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Brasília, 10 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIRETOR

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178 DE 31 DE MAIO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores PERICLES SANT'ANNA BAPTISTA DE MATTOS, matrícula nº 40.422-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, PAULO ROBERTO DE MELO, matrícula nº 58.211-5/NOVACAP, Assistente Administrativo, FRANCISCA IZEUNETE SILVEIRA DA COSTA, matrícula nº 55.213-5/NOVACAP, Administradora, para sob a presidência do primeiro e secretariada pela última comporem a Comissão para apresentar estudo propondo alternativas que modernizem o sistema econômico e Administrativo, do Parque da Cidade buscando um equilíbrio entre a receita e a despesa, assim como um controle mais efetivo das atividades nele desenvolvidas.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180 DE 06 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, de 44 (quarenta e quatro) horas extras, nos termos do Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, aos servidores abaixo relacionados desta Administração, referente ao mês de JUNHO/94.

MATRÍCULA NOME

24.965-3	ABIGAIL MARIA ALVES DE LIMA	FISCAL DE OBRAS
22.625-4	EVA DAS GRAÇAS PEREIRA	TÉCNICO ADM. PÚBLICA
25.004-X	LÚCIA MOURA DE SANT'ANNA	FISCAL DE OBRAS
14.681-1	JAIME FREITAS FERREIRA	FISCAL DE OBRAS
01.369-2	GUSTAVO LEANDRO DE JESUS	FISCAL DE OBRAS
35.324-8	OZIREZ ALBERTIM DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADM. PÚBLICA
25.279-4	SERGIO RICARDO VANDERLEI CORREIA	FISCAL DE POSTURAS
24.966-1	MARINALVA FELIPE GONÇALVES	FISCAL DE OBRAS
22.315-8	MARTA MARIA LOPES DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS
22.317-4	MARLETE LOPES DARCANCHY FRANÇA	FISCAL DE OBRAS
22.333-6	NATALINA RODRIGUES BONVAKIADES	AUXILIAR ADM. PÚBLICA

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181 DE 06 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, de 44 (quarenta e quatro) horas extras, nos termos do Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, a servidora IDALIA BERNARDINO DE SOUZA, matrícula nº 32.763-8, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, referente aos meses de JUNHO E JULHO/94.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183 DE 31 DE MAIO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores PEDRO BRAGA NETTO, matrícula nº 33.537-1, Inspetor de Obras, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ADRIANO LÁZARO LOURENÇO REIS, matrícula nº 70.749-X/TERRACAP/NOVACAP, convênio 051/91, ANDREA ALBUQUERQUE MEREZ DE MEDEIROS, matrícula nº 33.378-6, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, **CLARISSE DUARTE RIBEIRO TESS** **TON**, matrícula nº 70.819-4/NOVACAP, Conductor Técnico, convê nio 003/91-SUCAR/NOVACAP e **TÂNIA MARIA CECILIA DA SILVA**, ma trícula nº 32.758-1, Técnico de Administração Pública, Clas se Especial, Padrão III, para sob a presidência do primei ro e secretariada pela a última, comporem a comissão que fa rá o recebimento dos imóveis e analisará sua documentação conforme consta no processo de nº 011.000782/93.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 186 DE 09 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da compe tência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Re gimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **ALEXANDRE SOUZA WANDERLEY**, matrícula nº 39.991-4, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo DFG-02, Indenização de Transporte; previs ta no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data da publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no men cionado Decreto, bem como apresentar relatório mensal dos serviços externos realizados. A Divisão de Administração Geral/DAG/RA-I caberá cumprir e fazer cumprir as normas es tabelecidas naquele dispositivo legal.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 187 DE 09 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da compe tência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Re gimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo realcionados, Indenização de Transporte, previsto no Decreto nº 13.447, de 17 de se tembro de 1991, a partir da data da sua publicação. Para fa zer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, aos servidores beneficiados caberão observar as normas esta belecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o rela tório mensal dos serviços externos realizados. A Divisão de Administração Geral/DAG/RA-I caberá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas naquele dispositivo legal.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
35.398-1	JOSÉ ANTONIO ALVES CARNEIRO	CHEFE DA SFO/DFOP
21.779-4	HELENA AMANO	CHEFE DA SFP/DFOP
41.302-X	MAX HERREN	FISCAL DE OBRAS

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 188 DE 09 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da compe tência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Re gimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a Ordem de Serviço nº 041 de 24 de janeiro de 1994, que designava os membros da Comissão de Licitação de Obras desta Administração.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 189 DE 09 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da compe tência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Re gimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO**, matrí cula nº 35.395-7, Diretor da Divisão de Obras Públicas, sím bolo DFG-11, como Presidente, Engº **WAGNER RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 67.057-X/NOVACAP, Arqtª **LÍVIA NOGUEIRA SILVA**

PINTO, matrícula nº 24.875-4, Inspetora de Obras, 2ª Classe, Padrão III, Engª **ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES**, matrícula nº 65.936-3/NOVACAP, como **MEMBROS**, **SANDRA CRISTINA PEREIRA**, ma trícula nº 61.260-X/NOVACAP, como Secretária e **ALEXANDRE SOU ZA WANDERLEY**, matrícula nº 39.991-4, Assistente da Divisão de Obras Públicas, símbolo DFG-5 e o Engº **ARNALDO GRATÃO**, ma trícula nº 41.563-4, Chefe da Seção de Obras e Reparos, sím bolo DFG-02, como **SUPLENTE**, para comporem a Comissão de Li citação de Obras, desta Administração a partir da presente data.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 191 DE 09 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da compe tência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Re gimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordi nários de 44 (quarenta e quatro) horas extras, nos termos do Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, aos servi dores abaixo relacionados desta Administração, referente ao mês de JUNHO/94.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
32.743-3	EUNICE FELINTO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADM PUBLICA
32.732-8	IOLANDA FELINTO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADM PUBLICA
40.420-9	JOSELICE MATTOS DE ANDRADE SIMÕES	FISCAL DE POSTURAS
37.784-8	LUCINEIDE BARBOSA SAMPAIO LIMA	FISCAL DE POSTURAS
37.824-0	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE PAULA	FISCAL DE POSTURAS
32.737-9	ODILIO FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADM PUBLICA
40.201-X	RICARDO PIRES DOS SANTOS	TÉCNICO ADM PUBLICA
19.524-3	CARMEM MEIRELLES SAMPAIO	TÉCNICO ADM PUBLICA
24.621-2	HELENA CÂNDIDA LOPES FRANCO	FISCAL DE POSTURAS

JORGE SALIM WAQUIM

TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 06 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 36, do Regimento apro vado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80.

RESOLVE:

DESIGNAR ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Ad ministração Pública, matrícula 34.002-2, do Quadro de Pessoal do Dis trito Federal, para substituir **HUMBERTO GOMES FRANÇA**, Encar regado do Posto de Abastecimento e Manutenção, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, desta Administração Regional, por motivo de férias do titular, no período de 04.07.94 a 23.07.94.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

SÃO SEBASTIÃO

ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17/09/91,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte, prevista no supracitado Di ploma Legal, ao servidor **JOSÉ AIRTON LIRA**, Matrícula nº 41.332-1, Fiscal de Obras, considerando que o mesmo pertence à Carreira de Fis calização de Obras e Posturas do Quadro de Pessoal do Distrito Fede ral, a contar de 25/05/1994.

Para fazer jus ao benefício, o servidor deverá observar os preceitos esta belecidos nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo 5º do Decreto nº 13.447, de

17/09/91, inclusive com apresentação de relatórios mensais dos serviços externos executados, orientados diretamente à chefia imediata.

CAIO NATAL DE OLIVEIRA GONÇALVES
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, do artigo 1º, e artigo 2º, do Decreto nº 15.357, de 23/12/93,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor HÉRCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matrícula nº 40.545-0, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o servidor SILVANO MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 38.271-X, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-05, no período de 13/06/94 a 12/07/94, por ocasião do gozo de suas férias regulamentares.

CAIO NATAL DE OLIVEIRA GONÇALVES
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991, e o que consta do Decreto nº 13.534, de 01 de novembro de 1991.

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Fiscalização ao servidor JOSÉ AIRTON LIRA, matrícula nº 41.332-1, Fiscal de Obras, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e integrante da Carreira de Fiscalização de Obras e Posturas, no percentual de 160% (cento e sessenta por cento), em conformidade com a supracitada legislação, a contar de 25/05/94, data de exercício nesta Região Administrativa.

CAIO NATAL DE OLIVEIRA GONÇALVES
Respondendo

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1994

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.284 de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

Designar o servidor EDILSON GOMES, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 26.889-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXECUTOR dos Contratos firmados entre esta Administração Regional e as firmas ATC – IMP. E COM. DE EQUIP. ELETRO ELETRÔNICOS LTDA e ZIMAQ – COM. E SERV. P/ESCRITÓRIO LTDA, até 31.12.94, conforme consta do Processo nº 131.000.167/94.

MARIA BALBINA DE MORAIS VIEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea “a”, do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e ainda o que consta no Processo nº 00031.000.170/94,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, VALQUÍRIA CARVALHO GUIMARÃES, matrícula nº 80.143-7, do Cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 01 de junho de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 030.010.890/93
INTERESSADO : METRÔ/DF
RELATORA : TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal-CPP, acolhendo, por unanimidade o voto da Relatora

RESOLVE:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e alterar o quantitativo de empregos permanentes da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, para o exercício de 1994;

2 - Autorizar, em caráter excepcional e até 31 de dezembro de 1994, o provimento de funções gratificadas, exclusivamente de gerência e direção, na forma proposta pela Entidade;

3 - Submeter a presente Resolução a homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 12 de maio de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	PRESIDENTE
TERESA AMARO CAMPELO BESERRA	CONSELHEIRA
WANDERVAL ALVES DA COSTA	CONSELHEIRO
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI	CONSELHEIRA
PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM	CONSELHEIRO
MARIA LOPES DE MORAES	CONSELHEIRA SUPLENTE
MILTON BARBOSA	CONSELHEIRO SUPLENTE
PAULO ROBERTO GUERREIRA JUCA	CONSELHEIRO SUPLENTE
SELMA MINDIM GUIMARÃES	CONSELHEIRA
VALCY NAZARENO RORIZ	CONSELHEIRO SUPLENTE

HOMOLOGO

EM, 30/05/94

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

COMISSÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, determinado pela Portaria nº 065, de 30 de maio de 1994, da Senhora Secretária de Administração,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 149, parágrafo 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL, matrícula nº 26.035-5, Técnica de Administração Pública, lotada na Secretaria de Cultura e Esportes, para exercer a função de Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo, relativa ao Processo nº 150.000.044/94.

HAMILTON LEAL DE SOUSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 375, DE 10 DE JUNHO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 170.000145/94,

R E S O L V E:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento do Departamento de Emprego do Distrito Federal, aprovada pela Portaria nº 15, de 18 de janeiro de 1994.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

ANEXO A PORTARIA No. 375/94 de 10 de Junho 1994. **ACRESCIMO** FISCAL RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO				850.000
(300103/00001) 25.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				850.000
140700470.2514 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR				850.000
140700470.2514.0001 APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO	134.90.301 032	100.000	145.90.521 032	750.000
				850.000
00343/01 - 200000			TOTAL	850.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

ANEXO A PORTARIA No. 375/94 de 10 de Junho 1994. **REDUCAO** FISCAL RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO				850.000
(300103/00001) 25.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				850.000
140700470.2514 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR				850.000
140700470.2514.0001 APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO	134.90.391 032	100.000	145.90.511 032	750.000
				850.000
00343/02 - 200001			TOTAL	850.000

PORTARIA SEFP Nº 376, DE 10 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 061.005932/94,

R E S O L V E:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP Nº 15, de 18 de janeiro de 1994.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

ANEXO A PORTARIA No. 376/94 de 10 de Junho de 1994. **ACRESCIMO** SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				80.000
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				80.000
150820495.2066 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				80.000
150820495.2066.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	131.90.921 030	80.000		80.000
				80.000
00340/01 - 200000			TOTAL	80.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

ANEXO A PORTARIA No. 376/94 de 10 de Junho de 1994. **REDUCAO** SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				80.000
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				80.000
150820495.2066 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				80.000
150820495.2066.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	131.90.031 030	80.000		80.000
				80.000
00340/02 - 200001			TOTAL	80.000

PORTARIA SEFP Nº 377, DE 10 DE JUNHO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 113.001290/94,

R E S O L V E:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

ANEXO A PORTARIA No. 377/94, de 10 de Junho de 1994. **ACRESCIMO** FISCAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				22.000
(200202/20202) 26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				22.000
160800021.2049 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				22.000
160800021.2049.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	131.90.091 000	3.000	131.90.131 000	10.000
			131.90.141 000	7.000
			134.90.931 050	2.000
				22.000
00339/01 - 200000			TOTAL	22.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

ANEXO A PORTARIA No. 377/94, de 10 de Junho de 1994. **REDUCAO** FISCAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				22.000
(200202/20202) 26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				22.000
160800021.2049 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				22.000
160800021.2049.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	131.90.111 000	20.000	134.90.391 050	2.000
				22.000
00339/02 - 200001			TOTAL	22.000

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso ex officio nº 187/94
 Recorrente : Departamento da Receita
 Advogado : Alberto Moreira de Vasconcellos
 Recorrido : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.007318/93, pertinente ao Auto de Infração nº 30225, de 1993, recorreu de ofício nos termos do disposto no artigo 28 da Lei nº 657/94 e artigo 66 do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. 1. Recebo o recurso. 2. Sigam os trâmites. 3. Audiência prévia da douda representação da Fazenda. 4. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 03 de junho de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
 Presidente.

Recurso ex officio nº 189/94**Recorrente** : Departamento da Receita**Recorrido** : VIAÇÃO PLANETA LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004917/93, pertinente ao Auto de Infração nº 30205, de 1993, recorreu de ofício nos termos do disposto no artigo 28, da Lei nº 657/94 e artigo 66 do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. 1. Recebo o recurso. 2. Sigam os trâmites. 3. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 4. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 03 de junho de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente.

Recurso ex officio nº 190/94**Recorrente** : Departamento da Receita**Recorrido** : VIA ENGENHARIA S/A.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.002036/92, pertinente ao Auto de Infração nº 26369, de 1992, recorreu de ofício nos termos do disposto no artigo 28, da Lei nº 657/94 e artigo 66 do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. 1. Recebo o recurso. 2. Sigam os trâmites. 3. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 4. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 03 de junho de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente.

Recurso ex officio nº 205/94**Recorrente** : Departamento da Receita**Recorrido** : OLIVEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VELAS LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 132.001848/92, pertinente ao Auto de Infração nº 20051, de 1992, recorreu de ofício nos termos do disposto no artigo 28, da Lei nº 657/94 e artigo 66 do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. 1. Recebo o recurso. 2. Sigam os trâmites. 3. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 4. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 03 de junho de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente.

Recurso Voluntário nº 177/94**Recorrente** : CARLOS ROBERTO E. NEVES**Recorrido** : Departamento da Receita

Carlos Roberto E. Neves, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003290/93, pertinente ao Auto de Infração nº 6542, de 1993, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 09 de dezembro de 1993 (documento de fls. 05). O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 22 de novembro de 1993 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25.01.94, combinado com os artigos 25 e 26 do Regimento Interno deste Tribunal. 1. Recebo, pois, o recurso. 2. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 06 de junho de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente.

Recurso Voluntário nº 192/94**Recorrente** : LÍDIO IRINEU FERRARI**Recorrido** : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Lídio Irineu Ferrari, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001568/93, pertinente ao Auto de Infração nº 6113, de 1993, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 18 de fevereiro de 1994 (documento de fls. 08). O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 29 de janeiro de 1994 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25.01.94, combinado com os artigos 25 e 26 do Regimento Interno deste Tribunal. 1. Recebo, pois, o recurso. 2. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 01 de junho de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente.

Recurso Voluntário nº 197/94**Recorrente** : ROBERTO PEREIRA CARDOSO JUNIOR**Recorrido** : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Roberto Pereira Cardoso Junior, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003174/93, pertinente ao Auto de Infração nº 6662, de 1993, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 25 de novembro de 1993 (documento de fls. 05). O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 08 de novembro de 1993 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25.01.94, combinado com os artigos 25 e 26 do Regimento Interno deste Tribunal. 1. Recebo, pois, o recurso. 2. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 01 de junho de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente.

Recurso Voluntário nº 198/94**Recorrente** : SALVADOR CARMONA**Recorrido** : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Salvador Carmona, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000275/94, pertinente ao Auto de Infração nº 3086, de 1994, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 26 de abril de 1994 (registro de protocolo de fls. 05). O recurso é intempestivo, eis que intimado da decisão condenatória em 05 de fevereiro de 1994 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25.01.94, combinado com os artigos 25 e 26 do Regimento Interno deste Tribunal. Assim, usando da competência que me confere o inciso XIV do artigo 10 do referido Regimento Interno, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito. Publique-se. Brasília-DF, em 01 de junho de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente.

Recurso Voluntário nº 203/94**Recorrente** : ARLETE MARIA S. MACHADO**Recorrido** : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Arlete Maria S. Machado, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001778/93, pertinente ao Auto de Infração nº 6066, de 1993, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 11 de fevereiro de 1994 (documento de fls. 08). O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 01 de fevereiro de 1994 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25.01.94, combinado com os artigos 25 e 26 do Regimento Interno deste Tribunal. 1. Recebo, pois, o recurso. 2. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 01 de junho de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente.

Recurso Voluntário nº 204/94

Recorrente : MERCADO DOS TAPETES LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva e/ou

Recorrido : Departamento da Receita

Mercado dos Tapetes Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003820/93, pertinente ao Auto de Infração nº 31671, de 1992, interpôs, via procurador habilitado (documento de fls. 20), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 17 de maio de 1994 (recibo de protocolo de fls. 43). O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 10 de maio de 1994 (recibo de fls. 42), verificando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25.01.94, combinado com os artigos 25 e 26 do Regimento Interno deste Tribunal. 1. Recebo, pois, o recurso. 2. Audiência prévia da douda representação da Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 01 de junho de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUINTE DE CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publica da no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ESCOLA NORMAL DE BRASÍLIA

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMA	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº	DO
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU (Relação 08/94)				
MARLY DE OLIVEIRA COUTINHO	- 451	- 151	-	I
IARA ELAINE DA S. SARAIVA	- 452	- 152	-	I
ANA MARIA GUIMARÃES	- 453	- 152	-	I
HEDINEIDE RODRIGUES MACHADO	- 455	- 152	-	I
VIVIANE OLIVEIRA PERNA	- 456	- 153	-	I
RAQUEL FERREIRA D. DE SOUSA	- 457	- 153	-	I

Jane Gonçalves de Lima Zulmira Lino Gomes
Secretária - Reg. 388-DIE/MEC Diretora Reg. 924-MEC

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GAMA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17 DE 07/07/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
ENSINO DE 2º GRAU - LEI Nº 7044/82 (Relação nº 02/94)			
ANA MÁRCIA FLOR DE SOUSA	383	128	01
CÉLIA MATIAS CARVALHO	384	128	01
CLAUDIA CARNEIRO DE REZENDE	385	129	01
CLÁUDIA VIEIRA DE SOUSA	386	129	01
ELAINE ROSA DOS SANTOS	387	129	01
ELIANE ALVES SIQUEIRA	388	130	01
ELCIANE RAMOS MARTINS	389	130	01
FLÁVIA BARBOSA DE SOUSA LIMA	390	130	01
GILVAN NONATO DA SILVA	391	131	01
ISAC ELIAS DE ASSIS JÚNIOR	392	131	01
JAILDO JOSÉ DE QUEIROZ	393	131	01
RICARDO GOMES DA SILVA	394	132	01
RITA DE CÁSSIA CASTRO FURTADO	395	132	01
SANDRA NUNES DA SILVA	396	132	01
DINAIR LOPES DE ANDRADE	397	133	01
ELSON JOAQUIM DOS SANTOS	398	133	01

FRANCISCA MARIA G. DA SILVA	399	133	01
MARIA JESUS LEITE	400	134	01
ROBERTO RIVA R. DE MESQUITA	401	134	01
SIMONE DA SILVA BORGES	402	134	01
GESSILENE NOGUEIRA ROCHA	413	138	01
CLEONILDA EVANGELISTA NOBRE	416	139	01
CELESTE SERAFIM SABINO	417	139	01
EDILEUSA COSTA SILVA	418	140	01
GILDA DE JESUS SOUSA	419	140	01
LENILZA MARIA DA SILVA	420	140	01
LIDIANT GOULART DOS S. SILVÉRIO	421	141	01
LUCIANE CORRÊA	422	141	01
MÁRCIA LEILA DE CASTRO PEREIRA	423	141	01
MARTA REGINA DE ARAUJO SANTANA	424	142	01
MERCEDES KARINA FERREIRA SILVA	425	142	01
PATRICIA ALVES DE MELO	426	142	01
PAULINETE ALVES BORGES	427	143	01
PATRICIA RODRIGUES DE MESQUITA	428	143	01
QUELMA LUCIO DE OLIVEIRA	429	143	01
ROZENEIDE CRISPINA DE SOUZA	430	144	01
SELMA LUCIA DE JESUS	431	144	01
SUELY FERREIRA DA SILVA	432	144	01
JUDVAN LIMA DOS SANTOS	433	145	01
ANDRÉ RICARDO NUNES DOS SANTOS	434	145	01
CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	435	145	01
EDINÓLIA SOUSA E S. DE ARAUJO	436	146	01
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA	437	146	01
JOSÉ FERNANDO P. DA SILVA	438	146	01
LÚCIA BENTO DA MATA	439	147	01
LUCINAN RODRIGUES UCHOA	440	147	01
MÁRCIO LOPES BESERRA	441	147	01
MARLENE COUTO DOS SANTOS LIMA	442	148	01
MARILENE DIAS DA ROCHA	443	148	01
NELCI BATISTA DE LIMA	444	148	01
LUZIA FILGUEIRA DE MELO	445	149	01
HABILITAÇÃO BÁSICA EM CRÉDITO E FINANÇAS (Relação nº 3/94)			
ROSA MARIA FERNANDES COELHO	403	135	01
AUDENORA MARIA GOMES OLIVEIRA	414	138	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Relação nº 04/94/)			
CLEUTO GONÇALVES DA SILVA	404	135	01
DIONE MARQUES RODRIGUES	405	135	01
ERCÍLIA SOARES DE SOUZA	406	136	01
GEORGINA MARIA DOS SANTOS	407	136	01
JOSÉ HUMBERTO PEDRO SOARES	408	136	01
MARIA AUXILIADORA B. DA CUNHA	409	137	01
MARIA DA GLORIA NUNES ESCOBAR	410	137	01
SHEILA CRISTINA SOARES	411	137	01
WILTON CHAVES DE OLIVEIRA	412	138	01
LUIZ VALBERTH DA FONSECA	415	139	01

MARCOS ANTONIO MATOS
REG. 4263 - MEC

RAIMUNDO NONATO M. SOARES
SECRETÁRIO
REG. 772/DIE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CENTRO EDUCACIONAL AVIL BRANCA

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17, de 07 de julho de 1.980

NOME DO DIPLOMADO	Nº REGISTRO	FOLHA	LIVRO
Ensino de 2º Grau-Lei nº 7044/82 (Relação nº 12/94)			
Adriano Batista de Araújo	074	025	03
Alinne Felizardo da Costa	075	025	03
Anderson Luiz da Silva Costa	076	026	03
Andréa Lucena da Silva	077	026	03
Andreia Campos Costa	078	026	03
Breno Eufrásio Mendes	079	027	03
Caline de Farias Braga	080	027	03
Cynthia Rodvalho Rosa	081	027	03
Daniela Silva dos Reis	082	028	03
Eduardo Antonio dos Santos Júnior	083	028	03
Fernanda Cristina de Oliveira	084	028	03
Iziane Gomes de Oliveira	085	029	03
Jackson Pedro Veras	086	029	03
Kátia Conceição Paim	087	029	03
Kleber Carmona Gomes da Silva	089	030	03
Lucineide Carrilho de Araújo	090	030	03
Marcio Nascimento de Oliveira	091	031	03
Marcos Aurélio Ramos de Araújo	092	031	03
Nelson Amor	093	031	03
Reginaldo de Oliveira Silva	094	032	03
Silvia Carvalho Cavalcante	095	032	03

Silvia de Oliveira Kocna	096	032	03
Sirlene Rabelo Silva	097	033	03
Karyne Braga Côrtes	098	033	03
Leandro Ruyter Avelar	099	033	03
Adriana Carvalho Dias	100	034	03
Adriana Nascimento Santos	101	034	03
Anderson Silveira Caldas	102	034	03
Andréa Regina da Silva	103	035	03
Andréia Rodrigues dos Santos	104	035	03
Celina de Araújo Duarte	105	035	03
Cíntia Maria Teixeira Soares	106	036	03
Daniella Bergamaschi Araújo	107	036	03
Elaine Rodrigues Toledo	108	036	03
Flávia Maria Sousa Silva	109	037	03
Glênio José de Sousa Carvalho	110	037	03
Hátilla do Espírito Santo Alves	111	037	03
Henriqueta Teixeira	112	038	03
Ivam Andrade de Souza	113	038	03
João Luiz Gonçalves Silva	114	038	03
Joselli Ventura de Araújo	115	039	03
Kelly Cristina Soares Duarte	116	039	03
Lana Gomes Peres	117	039	03
Luis Antonio Alves da Silva	118	040	03
Naiara Aline de Oliveira	119	040	03
Naiara Melo Ribeiro	120	040	03
Raquel Barros Cardoso	121	041	03
Reinaldo Borges de Moura	122	041	03
Robson Souza Pontes	123	041	03
Verônica dos Santos Pereira	124	042	03
Viviane Santos Ximenes	125	042	03
Viviane Zacarias Pereira Pontes	126	042	03
Waldelaine Hilário de Sousa	127	043	03
Suely Barbosa Oliveira	128	043	03
Roosevelt Aguiar Silva	129	043	03
André Marcos de Oliveira Pires	130	044	03
Cleiton e Silva Moreira	131	044	03
Edna Gasparina dos Santos	132	044	03
Elaine Ramos da Cunha	133	045	03
Eyla Maria Vieira Carvalho	134	045	03
Gustavo Rodrigues Fleming	135	045	03
Helder Bruno Mak Siqueira de Souza	136	046	03
Hosana Cláudia da Costa	137	046	03
Joyce Lane Alves Pereira	138	046	03
Karla Markênia Lima da C.P.Ávila	139	047	03
Liene Bastos Barbosa	140	047	03
Lígia Barbosa Oliveira	141	047	03
Marcelo Ferreira Noronha	142	048	03
Marcia Cristiana Pontes C. Cardoso	143	048	03
Maria Alessandra Queiroz Lima	144	048	03
Michelle de Almeida Costa	145	049	03
Milton dos Santos Pereira Júnior	146	049	03
Neuma Viana Pontes	147	049	03
Paula Vanessa de Castro	148	050	03
Raul César Carneiro Tavares	149	050	03
Robson dos Santos Gomes	150	050	03
Rodrigo Soares de Freitas	151	051	03
Rosilene Oliveira Lima	152	051	03
Sandra Kele Alencar Dantas	153	051	03
Sérgio Ricardo Lopes de Moraes	154	052	03
Silvia Karla de Farias	155	052	03
Vivianny da Luz Albuquerque	156	052	03
Patrícia de Medeiros Faustino	157	053	03
Wendell Martins Borges	158	053	03
Maria Barbosa Firmino	159	053	03
Roseneide Pereira dos Santos	161	054	03
Enoch Bahia Ramos	162	054	03
Hérica de Oliveira Cunha	163	055	03
Adiléia da Silva Carvalho	167	056	03
Alexandre Oliveira Dorneles	168	056	03
Anderson Miguel da Fonseca	169	057	03
Carlos Joaquim de Almeida	170	057	03
Darcy Ferreira da Silva Gonçalves	171	057	03
Emerson Dias de Oliveira	172	058	03
Evando Pereira de Alencar	173	058	03
Jacqueline dos Santos Ferreira	174	058	03
Janaína dos Santos Marques	175	059	03
Leonardo de Castro Pinheiro	176	059	03
Leonardo Henrique Ribeiro	177	059	03
Marcelo Rosemberg Silva e Sousa	178	060	03
Marcia Gleide Alves da Silva	179	060	03
Raimundo Ribeiro dos Santos	180	060	03
Maria Suelizete de Sena Araújo	181	061	03
Andreloiso Nunes de Lima Torres	188	063	03
Carla Andréa Lima de Souza	189	063	03
Carlos Moreira Farinha Júnior	190	064	03
Eduardo Costa Pereira	191	064	03
Elza Maria da Fonseca	192	064	03
Florisvaldo da Silva	193	065	03
Geane Silva Marques	194	065	03
Genalba Rezende da Silva	195	065	03
Jamil Oliveira Vicente	196	066	03
Josenildo Sousa de Araújo	197	066	03
Lídia Avelina Barreto	198	066	03
Marco Antonio Mendes Avelino	199	067	03
Romildo José Pereira	200	067	03
Rosanalha Maria dos Santos	201	067	03
Ionar Cristina Dias	202	068	03
Valdivina Farias de Jesus	203	068	03
Adriana Camelo Lopes	204	068	03
Cristiano Silva Silveira	205	069	03
Elvis Marcio Gomes	206	069	03
Geovanildo Borges Alves	207	069	03
Haroldo Dutra da Silva	208	070	03
Kelle Cristina da Silva Teixeira	209	070	03
Luiz Cláudio Araújo	210	070	03
Luiza de Mesquita Sobreira	211	071	03

Maria do Socorro da Silva Fernandes	212	071	03
Murilo Araújo de Jesus	213	071	03
Robemar Bicalho Rodrigues	214	072	03
Lucian Alves de Barros	215	072	03
Mauro José Dino Araújo	216	072	03
Anderson Ferreira de Melo	217	073	03
Técnico em Contabilidade (Relação nº13/94)			
Alzirene de Macêdo Sepúlveda	164	055	03
Albano Dias Amorim	184	062	03
Cleide Fátima de Pina	186	062	03
Elem Carlos Freitas Custódio	165	055	03
José Ivan Bezerra da Silva	182	061	03
Josivaldo Aparecido Ramos de Brito	166	056	03
Maria das Graças Neres da Silva	185	062	03
Júlio César Ventura Arrais	218	073	03
Waldemi Vieira Barbosa	183	061	03
Wendell Neves Sampaio Lopes	160	054	03
Habilitação Básica em Administração (Relação nº14/94)			
Ana Lúcia de Rezende Rocha	187	063	03

Abigail do Carmo L. Oliveira Meire Ferreira Reis
Diretora-Reg.MEC nº 238 Secretária-Reg.DIE/373

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL SETOR LESTE
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 - S E C / D F.

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Ensino de 2º Grau- Lei 7.044/82 (relação nº 04/94)			
Alessandra Ma P.L.Pascoal	496	166	01
Angela Maria Rosas	497	166	01
Breno Gomes Rodrigues	498	166	01
Carlos Humberto H. Muniz	499	167	01
Claudia Cristina L.Carvalho	500	167	01
Claudio Jose de Castro	501	167	01
Consuelo Feitosa de Castro	502	168	01
Cristiano D. M. Tavares	503	168	01
Cristina da Silva Santos	504	168	01
Danielle R. de Araújo	505	169	01
Eleuza Rodrigues Paixão	506	169	01
Erick W. da Silva Costa	507	169	01
Flavia Maia Jesini	508	170	01
Jerusia Neres Viana	509	170	01
Josefa Elizete Alves	510	170	01
Karina Brito Mafra	511	171	01
Lindaura Gomes Motta	512	171	01
Luciana Batista de Sá	513	171	01
Maristela Vieira Braga	514	172	01
Marlon Robledo de O. Silva	515	172	01
Nadia Kalyne G. dos Santos	516	172	01
Patricia Almeida Proença	517	173	01
Patricia Cayres Ramos	518	173	01
Patricia Murta Oliveira	519	173	01
Paulo Cesar M. Fragoso	520	174	01
Pricila PeixotoS.Nascimento	521	174	01
Raquel A.R. Feliciano	522	174	01
Renata de Campos Affonso	523	175	01
Renata I. Co V.Vasconcelos	524	175	01
Renata Quinderé Romano	525	175	01
Ricardo de M. Meneses	526	176	01
Roberto R. de Carvalho	527	176	01
Ronaldo S.de P. T. Pires	528	176	01
Shirley Magna C. Lira	529	176	01
Suzana da Camara Tavares	530	177	01
Tais Werner M. Bandeira	531	177	01
Tania Mª Teixeira Araujo	532	177	01
Viviane Mourão Furtado	533	178	01
Welbert Zahn Silva	534	178	01
Wendy S. Meira de Oliveira	535	178	01
Zanata Martins de Deus	536	179	01

EDGAR RODRIGUES DE LIMA FRANCISLAINES C. DE SOUZA
DIRETOR-REG.MEC 8637 SECRETÁRIA-REG.554-DIE-SE

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 - SEC/DF.

Nome do Diplomado	Registro no.	folha no.	livro no.
Ensino Supletivo 2o. Grau - Fase IV (Relação no. 05/94)			
Edinaldo Macêdo Melo	236	79	01
Marli Rodrigues de O. Guimarães	237	79	01

Vera Lúcia Vinhal Franco Maria Aparecida Neves e Silva
Diretora - Reg - MEC - 481 Secretária - Reg - MEC - 557

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUC. JUSCELINO KUBITSCHK - TAGUATINGA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA 83/81 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (RELAÇÃO Nº 05/94)			
ALESSANDRA MARIA MIRANDA MOREIRA	750	253	01
ANA FLORISA VIEIRA GOMES	751	253	01

AUGUSTO LUIZ FEITOSA CURVINA	752	253	01
ANTONIO DOS SANTOS	753	254	01
CELIANE GREGORINE SIQUEIRA	754	254	01
CÍNTIA GONÇALVES FERRAZ	755	254	01
DANIEL DENIS SOUZA RODRIGUES	756	255	01
FRANCISCO MOREIRA DA CUNHA	757	255	01
IRACEMA CAETANO ROSA	758	255	01
JEAN CARLOS BARRETO LINHARES	759	256	01
JOSÉ AMARO GONÇALVES FILHO	760	256	01
KÁTIA ALVES	761	256	01
LUCINEIDE OLIVEIRA DO AMARAL	762	257	01
MARA MAMEDE DOS REIS	763	257	01
MARCOS ROBERTO PEREIRA CARVALHO	764	257	01
MICHELLE TEIXEIRA SOARES	765	258	01

NEUZA MARIA PAPA MIRANDA
DIRETOR - REG. 1951-MEC

ANA BRASÍLIA CAFÉ
SECRETÁRIA - AUT. Nº 159/92-DIE

NOME DO ESTABELECIMENTO : CENTRO EDUCACIONAL 04 DE CEILÂNDIA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17 DE 07.07.80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (RELAÇÃO 01/94)			
Adelcina Lopes de Oliveira	625	009	02
Aldair de Souza Pereira	626	009	02
Aldina Vicente Silva	627	009	02
Aldry Ney Maria Ramos	628	010	02
Alessandra Barbosa da Silva	629	010	02
Alessandro Cristiano Barroso	630	010	02
Alysson de Sá Alves	631	011	02
Ana Cristina Xavier Vilasboas	632	011	02
Ana Lúcia Batista Silva	633	011	02
Ana Maria Soares Sousa	634	012	02
Anderson Arede Vasconcelos	635	012	02
Anderson Eduardo Rodrigues da Silva	636	012	02
André Luiz de Oliveira	637	013	02
André Luiz Fernandes Lôbo	638	013	02
Andrea Bastos de Carvalho	639	013	02
Andréa Rosana Ferreira	640	014	02
Andreia Coelho Rodrigues	641	014	02
Adriana Bastos de Carvalho	642	014	02
Adriana de Andrade Barbosa	643	015	02
Adriano Ricardo Ferreira	644	015	02
Anidia Sueli Nogueira de Oliveira	645	015	02
Angela Maria de Oliveira	646	016	02
Antonia Azevedo Neto	647	016	02
Antonio Carlos da Silva	648	016	02
Antonio Joaquim Campos	649	017	02
Antonio Reginaldo Nobre de Souza	650	017	02
Arléia Gonçalves Brito	651	017	02
Armeire de Matos Silva	652	018	02
Ataídes Barros de Souza	653	018	02
Carlos Roberto da Silva Costa	654	018	02
Carlos Roberto Pimentel Moreira	655	019	02
Carmelia Rodrigues dos Reis	656	019	02
Carmem Lucia Batista de Castro	657	019	02
Charles Renan Bezerra Pinheiro	658	020	02
Cícero Batista Silva	659	020	02
Cirlene Alves Ferreira	660	020	02
Claudia Regina Correa	661	021	02
Claudio dos Santos	662	021	02
Cláudio Valdivino de Sousa	663	021	02
Clecio Dourado de Souza	664	022	02
Cleide Lima da Silva	665	022	02
Cleomar Moreira Cardoso	666	022	02
Cleusa de Araujo Pereira	667	023	02
Cristiane de Paula Ramos	668	023	02
Denilda Valeda Silva	669	023	02
Denizar Borges de Pádua	670	024	02
Dileta Candida dos Santos	671	024	02
Dinamara de Paula Costa	672	024	02
Djalmar Alexandre de Sousa	673	025	02
Edivan Lino de Sousa	674	025	02
Eglane Araujo Lima	675	025	02
Edlene Araujo Lima	676	026	02
Edmilson Carlos Palhano	677	026	02
Edmilson Moreira de Souza	678	026	02
Ednaldo Rodrigues Rangel	679	027	02
Edson de Sousa Silva	680	027	02
Eliana de Andrade Dias	681	027	02
Eliana Maria Soares de Amorim	682	028	02
Eliane Cristina da Silva do E. Santo	683	028	02
Eliane Pereira de Souza	684	028	02
Eliane Vieira Leonias de Sousa	685	029	02
Elicilene Gomes Barros	686	029	02
Elke Márcio do Nascimento Pinho	687	029	02
Elinalva Teixeira de Carvalho	688	030	02

Elisângela Lima de Melo	689	030	02
Elisângela Oliveira Salão	690	030	02
Elissandra Sampaio dos Anjos	691	031	02
Elisete da Silva Cunha	692	031	02
Elizabeth Gomes da Silva	693	031	02
Emiliana Fátima de Sousa	694	032	02
Erbran Vieira Leonias	695	032	02
Eurimar Farias dos Santos	696	032	02
Euterlina Barbosa Soares	697	033	02
Evania Leonardo da Costa	698	033	02
Evanilde da Silva Medeiros	699	033	02
Ezequiel Soares Vieira	700	034	02
Flavia Rejane Borba Xavier	701	034	02
Flor de Maria Souza Ribeiro	702	034	02
Francisco Alves Filho	703	035	02
Francisco das Chagas Rocha da Silva	704	035	02
Francilene Ferreira Manço	705	035	02
Francisco Gomes de Jesus	706	036	02
Francisco Gomes de Lima	707	036	02
Francisco Iran Alves	708	036	02
Gabriela Martins de Almeida	709	037	02
Gedilçon Marques Ramos	710	037	02
Genese Gomes Rasteiro	711	037	02
Gerriniz Batista de Sousa	712	038	02
Gervásio dos Santos	713	038	02
Gilberto Rosa de Jesus	714	038	02
Gildemar Freire Brandão	715	039	02
Gilmar Viana Reis Santos	716	039	02
Gilson Luiz de Castro	717	039	02
Gilza Maria Pereira dos Santos	718	040	02
Gledson Regis Mesquita	719	040	02
Helena Divina Pereira dos Santos	720	040	02
Helena Ferreira de Oliveira	721	041	02
Helenice Teixeira Paulo	722	041	02
Hosana Cicera Bezerra Ferreira	723	041	02
Ianaê Cassaro	724	042	02
Iolanda Pires Borges	725	042	02
Iranilda de Sousa Carvalho	726	042	02
Iranita Aires Camelo	727	043	02
Irisdalva da Cruz de Sousa	728	043	02
Jairom Rio Branco Ferreira	729	043	02
Jane Ferreira de Souza	730	044	02
João de Queiroz Matias	731	044	02
João de Mesquita Moreira	732	044	02
João Peixoto de Oliveira	733	045	02
Joelma Roberta de Pontes Rodrigues	734	045	02
João Luiz de Araújo	735	045	02
José Eustaquio da Silva	736	046	02
José Fonseca Sobrinho	737	046	02
José Inaldo Cassimiro	738	046	02
Juberlândio Dionízio Neri	739	047	02
Julimar Pereira Neris	740	047	02
Jurema Escobar Santos	741	047	02
Jurandi Marques Ramos	742	048	02
Juvenal Cesar Queiroz de Melo	743	048	02
Kleber Augusto da Paz	744	048	02
Kléilton Cruz Brandão	745	049	02
Lanúcia Fernandes de Souza	746	049	02
Lindalva Borba Xavier	747	049	02
Linez Magalhães Correa	748	050	02
Lourivaldo Nunes Santos	749	050	02
Luciana Gomes Rodrigues	750	050	02
Luciano de Moraes Barbosa	751	051	02
Luciano Lopes Resende	752	051	02
Lucimar Cândida das Neves	753	051	02
Lucimeire Edite Ferreira	754	052	02
Lucineide Quitéria da Conceição Silva	755	052	02
Luis Claudio Vieira de Moura	756	052	02
Luis Duarte Sobrinho	757	053	02
Manoel Matildes Batista Rosas	758	053	02
Marcelo Eduardo Carvalho	759	053	02
Marcelo Rodrigues das Almas	760	054	02
Marcia Cristina Diniz Sanfelice	761	054	02
Marcia Gomes Eugenio	762	054	02
Marcio Antonio de Oliveira	763	055	02
Marcionil Pereira dos Santos	764	055	02
Marcas Cristina Alves de Sousa	765	055	02
Marcos Aurélio Regis Jorge	766	056	02
Marcos Antonio Carrilho Mesquita	767	056	02
Marcus Silva Perim	768	056	02
Maria Aparecida Silva	769	057	02
Maria Antonia da Silva Queiroz	770	057	02
Maria da Conceição Pinto B.T. de Azevedo	771	057	02
Maria da Penha Silva	772	058	02
Maria das Dores Pereira da Silva	773	058	02
Maria de Fátima dos Santos Pereira	774	058	02
Maria de Fatima Ferreira Lima	775	059	02
Maria de Jesus Silva	776	059	02
Maria do Rozario Portela Gomes	777	059	02
Maria do Socorro Gomes	778	060	02
Maria Geane Alves da Costa	779	060	02
Maria José Soares de Souza	780	060	02

Maria Josânia de Queiroz Gomes	781	061	02
Maria Leide Sardeiro	782	061	02
Maria Nucicreide Sousa de Carvalho	783	061	02
Maria Sueli da Conceição dos Santos	784	062	02
Marileide Campos de Araújo	785	062	02
Marly de Fátima Lima	786	062	02
Marinalva dos Santos	787	063	02
Marisângela Rodrigues de Sousa	788	063	02
Maurício Martins de Oliveira	789	063	02
Mauro Ribeiro da Silva	790	064	02
Milton Batista Filho	791	064	02
Mônica Evangelista dos Santos	792	064	02
Nádia de Fátima Lima de Miranda	793	065	02
Neide Pereira dos Santos	794	065	02
Nelia Mota Fernandes	795	065	02
Neza Alvea de Oliveira	796	066	02
Nilson José Gonçalves de Macedo	797	066	02
Nivia Régia Alves Farias	798	066	02
Noemia Ferreira da Costa	799	067	02
Noezia Chaves Cunha	800	067	02
Odaiza Rodrigues Pereira	801	067	02
Osmar Caetano de Araujo	802	068	02
Osvaldo Lima de Oliveira	803	068	02
Ozenilde Santos do Nascimento	804	068	02
Paulo Cezar dos Santos Soares	805	069	02
Paulo Roberto de Moraes Medeiros	806	069	02
Priscila da Costa Silva	807	069	02
Quezia Elaine Ferreira	808	070	02
Raimunda Alencar de Araujo	809	070	02
Raimundo Everaldo Gomes da Silva	810	070	02
Raimundo Juvêncio Cardozo	811	071	02
Reginaldo Pires Borges	812	071	02
Ricardo Pereira de Oliveira	813	071	02
Rita Gomes da Silva	814	072	02
Roberto Wagner Alves Borges	815	072	02
Rogivânio Rabêlo Leite	816	072	02
Ronaldo Celestino de Souza	817	073	02
Rosa Vilma Lobato dos Santos	818	073	02
Roseli Pereira de Almeida Bastos	819	073	02
Rosimeire Maciel Sá	820	074	02
Rosivaldo Marques de Oliveira	821	074	02
Rubens Bezerra Saboia	822	074	02
Rubem França Ferreira	823	075	02
Sérgio Augusto de Oliveira Alvarenga	824	075	02
Sérvulo Rodrigues de Freitas	825	075	02
Sheila Monoela Pontes	826	076	02
Shirley Souto Lopes	827	076	02
Sidnei Farias de Araújo	828	076	02
Silvania Felicidade da Cunha	829	077	02
Silvia Nery de Aquino	830	077	02
Simone Carvalho de Lima Faria	831	077	02
Simone Felicidade da Silva Cunha	832	078	02
Simone Leticia de Paula	833	078	02
Simone Machado Costa	834	078	02
Solange Batista Leite	835	079	02
Sônia Maria da Silva	836	079	02
Sueli Camelo de Sousa Neri	837	079	02
Suelma Dias de Moraes	838	080	02
Susete Nunes Sobral	839	080	02
Tatiany Paro Alves	840	080	02
Uelma Santos do Nascimento	841	081	02
Vagno Lopes de Oliveira	842	081	02
Valdecy Francisco de Souza	843	081	02
Valdina Mandú de Queiroz	844	082	02
Valdivina de Jesus Silva	845	082	02
Valquiria Barbosa de Assunção	846	082	02
Vanderlei Oliveira Santos	847	083	02
Vanderli Euzebio de Oliveira	848	083	02
Viviane Augusta da Silva	849	083	02
Wallace Mendonça Figueiredo	850	084	02
Waldecy Alves de Sousa	851	084	02
Waldir dos Santos	852	084	02
Walter Blan de Queiroz Silva	853	085	02
Wenival Lima dos Santos	854	085	02
Wesley Sebastião de Carvalho	855	085	02
Whedson Peracio Sampaio Martins	856	086	02
William de Santana Silva	857	086	02
Willian Estácio da Mota	858	086	02
Zenaide Miranda da Silva	859	087	02
Zeneide Caldas de Oliveira	860	087	02
Zilma Rosa da Conceição	861	087	02

Wilson Ricardo Lasquevite José Wellington S. Machado
Diretor - Reg. MEC-4.172 Secretário - Reg. 551/90 DIE

PROCESSO Nº 082.008252/94
INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : NOTA DE EMPENHO

Ratifico, por delegação de competência contida no Decreto nº 15.465, de 24 de fevereiro de 1994, para fins do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a realização das despesas, com dispensa de licitação, em favor de AGROPECUÁRIA MENDES CÉSAR LTDA, no valor de CR\$ 936.941,52 (novecentos e trinta e

seis mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos); **PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PROGRESSO LTDA**, no valor de CR\$ 845.230,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta cruzeiros reais); **FZDF - DERMA**, no valor de CR\$ 1.540.316,15 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis cruzeiros reais e quinze centavos); e **COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, no valor de CR\$ 26.581,60 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros reais e sessenta centavos), objetivando adquirir produtos veterinários e outros materiais necessários ao atendimento dos plantéis didáticos dos animais pertencentes ao Colégio Agrícola de Brasília.

A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso V do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à DEX/FEDF, para as providências complementares.

Em 07/06/94.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretário de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.000629/91.

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-FEDF

HOMOLOGO o Parecer nº 089/94-CEDF, de 23.05.94, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é por:

a) Tomar conhecimento do relatório final dos "Estudos sobre o Ciclo Básico de Alfabetização" da Fundação Educacional do Distrito Federal, muito embora se tenha claro que o referido estudo não desenvolveu uma das questões básicas solicitadas: - "estudo comparativo entre escolas que contam com professores com carga horária de 40 horas/semanais por turma de CBA e aquelas que possuem professores com 20 horas semanais, por turma.

b) Conceder validade à sistemática proposta para o registro pedagógico e administrativo da vida escolar dos alunos do CBA (aprovada em caráter experimental no Parecer nº 053/89-CEDF de 02.05.89) até 31.12.95, quando então deverá ser apresentado relatório avaliativo sobre a utilização da mesma até fevereiro de 1996.

Com base nos dados do relatório acima referido, recomenda-se à área executiva que:

a) verifique as possibilidades reais de inverter a situação do CBA no que diz respeito às características de seus professores, já que a tendência do sistema tem sido sempre a de lotar no CBA, aqueles menos experientes. Além disso, o referido estudo indicou também que os professores mais qualificados estão concentrados em escolas em áreas de nível sócio-econômico mais elevado. Tal inversão com certeza trará melhores efeitos para o desempenho escolar dos alunos;

b) implemente mecanismos para a redução da rotatividade dos professores no CBA;

c) acompanhe mais de perto a questão não apenas do registro do percurso temporal do aluno mas, sobretudo, a qualidade desse percurso em todos e em cada um dos alunos. O próprio relatório aqui considerado não apresentou dados conclusivos sobre esse percurso;

d) esteja muito atenta para a coerência entre as bases filosóficas e conceituais do CBA e a sua efetiva aplicabilidade. Isto é particularmente importante no entendimento e na prática do próprio processo de aprendizagem e da sua avaliação, para que se evite que apenas se atribua um nome "novo" a uma prática velha de se fazer agrupamento e progressão de turmas a partir de adjetivações inadequadas como turmas "boa", "média", "regular" e "fraca" (ou ainda, "iniciando", "continuando" ou "concluindo" - ou qualquer de seus equivalentes, sem um referencial mais significativo de avaliação individual e em processo);

e) mantenha, a partir desse estudo, banco de dados sobre o CBA que permita se fazer, continuamente estudos analíticos e comparativos sobre a eficiência e eficácia do CBA no DF.

f) estimule outras experiências pedagógicas a serem realizadas paralelamente ao CBA tais como a antecipação da escolaridade e a implantação de classes de 1ª e 2ª séries com horário escolar das 8 horas da manhã às 15 horas da tarde em escolas sediadas em regiões de condições econômicas e sócio-culturais mais deficitárias.

Em 08 / 06 / 94.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretário de Educação
do Distrito Federal

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que determina o artigo 13, inciso II do Decreto nº 15.400/93 e o constante do Processo nº 082.001036/94,

R E S O L V E :

Designar MARIA TEREZINHA ROCHA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 97.426-9, como executor do Ajuste entre esta Fundação Educacional do Distrito Federal e a licitante TIL-TEC- Comércio e Representações Ltda., relativamente à Nota de Empenho nº 1027/94.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 8º, inciso I da Lei nº 8.112/90 e o constante do O.I. nº /94 - DPe, de 03 de junho de 1994,

R E S O L V E :

Nomear para exercerem o cargo de Professor Níveis 1, 2 e 3, Classe Única, Padrão 01, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, os candidatos habilitados em Concursos Públicos, constantes da relação em anexo.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994

NOMEAÇÕES

Nome	Cargo	Nível	Classe	Padrão	Disciplina/ Especialidade
ANTONIA SILVIALESSE RODRIGUES	PROF.	01	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MACÊDO	PROF.	01	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
HOSÁ CRISTINA E SILVA CUNHA	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍST.
MARCELO RIBEIRO DOS REIS	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍST.
LUZIRENE DO REGO LEITE	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍST.
AGDA NEIDE VIEIRA TOMAZ	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍST.
PACÍFICO C.MACHADO JÚNIOR	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍST.
MARIZA DE NAZARÉ P.DAS N.DA SILVA	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍST.
RAQUEL DO NASCIMENTO NOVAES	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍST.
MOACIR CARVALHO ALVES JÚNIOR	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
HENRIQUE BARROS JOCA	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
ERIVALDA ALENCAR SABINO	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
DÉCIO PEREIRA DE SANTANA	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
MARCELO PEREIRA DE SANTANA	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
ROSTRES DA COSTA	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
JACKSON AURÉLIO DE FREITAS	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
ELESMAR DA LUZ E SILVA	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
AILTON JOSÉ ADELAIDE	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
FÁBIO JOSÉ RIBEIRO SILVEIRA	PROF.	02	ÚNICA	01B	CFB
SONIVALDA MATUTINO	PROF.	02	ÚNICA	01B	PORTUGUÊS
MARCELINO CHAMPAGNAT BOAVENTURA	PROF.	02	ÚNICA	01B	AAE
CLAUDIA DOS SANTOS SOARES	PROF.	03	ÚNICA	01C	ARTES PLAST.
LIBERTA LAMARC LUCAS DE OLIVEIRA	PROF.	03	ÚNICA	01C	ARTES PLAST.
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS DA SILVA	PROF.	03	ÚNICA	01C	MATEMÁTICA
CARLOS EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA	PROF.	03	ÚNICA	01C	MATEMÁTICA
MARCOS ALBERT J.DE DEUS	PROF.	03	ÚNICA	01C	MATEMÁTICA
MÁRCIA DE OLIVEIRA FONTENELE	PROF.	03	ÚNICA	01C	ED.FÍSICA
DENISE FERREIRA DE CARVALHO	PROF.	03	ÚNICA	01C	PORTUGUÊS
JOSÉ RAIMUNDO F.DA COSTA	PROF.	03	ÚNICA	01C	EC.MERCADO
ROSALVA HENRIQUES FARIAS	PROF.	03	ÚNICA	01C	GEOGRAFIA
FRANCISCO SOARES DA SILVA	PROF.	01	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
CHRISTIANE DE FREITAS MELO	PROF.	01	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
ISABEL CRISTINA MONTEIRO LELIS	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍSTICA
SANDRA ABREU CAVALCANTE	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍSTICA
NEUMAURA BARBOSA DE SOUSA	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍSTICA
GERMAR PEDRO DA SILVA	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍSTICA
ANDERSON BATISTA LINS	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍSTICA
CLAUDIA RESENDE PEREIRA	PROF.	02	ÚNICA	01B	ED.ARTÍSTICA
LILIANE RAKEL R.DA COSTA	PROF.	02	ÚNICA	01B	GEOGRAFIA
GIZA CARMEM RODRIGUES ARÁUJO	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
AROLDI LIMA DE JESUS	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
ANAC LOPES DA SILVA	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
ORLANDO DA SILVA SANTOS FILHO	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990.

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082000567/92; Ficha: 9000; Matrícula: 84.752-6; Nome: IDALMO ESTEVAM DA SILVA; Funcao: MEDICO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/11/63 a 30/04/64; Efeitos: 182 dias para aposentadoria.

Processo: 082000567/92; Ficha: 9001; Matrícula: 84.752-6; Nome: IDALMO ESTEVAM DA SILVA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN. DO EXERCITO TG; JUIZ DE FORA-MG; Período: 01/03/57 a 24/11/57; Efeitos: 269 dias para aposentadoria.

Processo: 082014613/93; Ficha: 9002; Matrícula: 66.653-X; Nome: EDNA APARECIDA DOS SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; STU. ANT. DESCOBERTO-GO; Período: 04/04/88 a 20/04/89; Efeitos: 381 dias para aposentadoria, 381 dias para padrao.

Processo: 082016168/93; Ficha: 9003; Matrícula: 63.808-0; Nome: ROSANA FATIMA SANTOS BACHIEGA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; STU. ANT. DESCOBERTO-GO; Período: 02/02/84 a 30/03/85; 03/02/86 a 06/05/86; Efeitos: 516 dias para aposentadoria, 516 dias para padrao.

Processo: 082016169/93; Ficha: 9004; Matrícula: 60.049-0; Nome: RONALMA OLIVEIRA SANTOS RABELO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; STU. ANT. DESCOBERTO-GO; Período: 02/05/84 a 30/01/85; Efeitos: 275 dias para aposentadoria, 275 dias para padrao.

Processo: 082000675/94; Ficha: 9005; Matrícula: 41.403-4; Nome: DIRCE MARILIA FERREIRA RIBEIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SECRET. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 09/02/81 a 22/03/90; Efeitos: 3.329 dias para aposentadoria, 3.329 dias para padrao.

Processo: 082003618/94; Ficha: 9006; Matrícula: 89.203-3; Nome: MAILDA FEITOSA LIMA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; RIO BRANCO-AC; Período: 10/05/76 a 01/04/79; Efeitos: 1.057 dias para aposentadoria, 1.057 dias para padrao.

Processo: 082005639/94; Ficha: 9007; Matrícula: 98.414-0; Nome: RENAULD CAMPOS LIMA; Funcao: AG. DE POLICIA / SEGURANCA; Certidao expedida: SEC DE ADMINIST GDF; BRASILIA-DF; Período: 01/01/78 a 05/04/79; Efeitos: 460 dias para aposentadoria, 460 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082005639/94; Ficha: 9008; Matrícula: 98.414-0; Nome: RENAULD CAMPOS LIMA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/02/70 a 31/07/73; 20/12/73 a 02/03/74; 17/04/75 a 01/04/76; Efeitos: 1.701 dias para aposentadoria.

Processo: 082005889/94; Ficha: 9009; Matrícula: 65.031-5; Nome: NEUTA PEREIRA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: HOSP. DAS F. ARMADAS; BRASILIA-DF; Período: 20/09/72 a 04/08/78; Efeitos: 2.135 dias para aposentadoria.

Processo: 082007418/94; Ficha: 9010; Matrícula: 94.514-5; Nome: MARIA ALVES SOARES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 04/03/74 a 08/08/74; Efeitos: 158 dias para aposentadoria, 158 dias para padrao.

Processo: 082007534/94; Ficha: 9011; Matrícula: 44.226-7; Nome: OLGA MARIA BARBOSA RODRIGUES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/08/79 a 31/07/90; 01/01/91 a 26/05/91; Efeitos: 4.164 dias para aposentadoria, 4.164 dias para padrao.

Processo: 082007542/94; Ficha: 9012; Matrícula: 64.557-5; Nome: ELIZABETE G DE ALBUQUERQUE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; BELEM-PA; Período: 01/04/86 a 10/02/87; Efeitos: 316 dias para aposentadoria, 316 dias para padrao.

Processo: 082007545/94; Ficha: 9013; Matrícula: 44.281-X; Nome: JANETE LIMA DA MOTA; Funcao: CARGO DE COMISSAO; Certidao expedida: MIN.DAS MINAS ENERG.; BRASILIA-DF; Período: 08/06/76 a 17/04/90; Efeitos: 5.061 dias para aposentadoria.

Processo: 082007584/94; Ficha: 9014; Matrícula: 64.216-9; Nome: BENEDITA ALVES GOMES; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INAMPS; BRASILIA-DF; Período: 26/06/79 a 24/01/82; Efeitos: 944 dias para aposentadoria.

Processo: 082007609/94; Ficha: 9015; Matrícula: 73.456-X; Nome: MARIA GALVAO DE SOUZA; Funcao: DATILOGR /

RECEPCIONIST; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRAÇÃO; BRASILIA-DF; Período: 10/01/67 a 31/08/70; 01/09/72 a 29/05/73; Efeitos: 1.576 dias para aposentadoria, 1.576 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082007632/94; Ficha: 9016; Matrícula: 67.004-9; Nome: LUCIA MARIA BESERRA BRASIL; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 30/11/79 a 27/05/81; 04/06/81 a 30/03/84; 02/07/84 a 28/02/89; 01/04/89 a 22/05/89; Efeitos: 3.331 dias para aposentadoria.

Processo: 082007643/94; Ficha: 9017; Matrícula: 63.395-X; Nome: JARBAS DE OLIVEIRA PAIS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PLANALINA-DF; Período: 06/06/75 a 01/04/81; Efeitos: 2.125 dias para aposentadoria, 2.125 dias para padrão.

Processo: 082007671/94; Ficha: 9018; Matrícula: 40.571-X; Nome: ANA MARIA DE JESUS S GROTA; Função: PDRT EDIF / ZELADOR / VIGIA; Certidão expedida: HOSP DAS F. ARMADAS; BRASILIA-DF; Período: 14/12/78 a 23/07/80; Efeitos: 570 dias para aposentadoria.

Processo: 082007722/94; Ficha: 9019; Matrícula: 66.381-6; Nome: RUTH ALVES CALDEIRA NUNES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE EDUCACAO; BRASILIA-DF; Período: 01/04/86 a 30/03/89; Efeitos: 1.095 dias para aposentadoria, 1.095 dias para padrão.

Processo: 082007724/94; Ficha: 9020; Matrícula: 74.677-5; Nome: ELVIRA VIEIRA DE MELO AMADO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 15/09/76 a 19/05/77; 27/12/77 a 19/02/78; Efeitos: 302 dias para aposentadoria, 302 dias para padrão.

Processo: 082007684/94; Ficha: 9021; Matrícula: 96.254-6; Nome: RICARDINA CARVALHO DA COSTA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/04/70 a 04/12/70; 07/12/70 a 14/02/72; 22/02/72 a 25/05/72; 01/08/72 a 11/07/74; Efeitos: 1.487 dias para aposentadoria.

Processo: 082007729/94; Ficha: 9022; Matrícula: 88.184-8; Nome: MARIA SELMA B DE NEGREIROS; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: FHDF; BRASILIA-DF; Período: 15/08/66 a 15/03/71; Efeitos: 1.674 dias para aposentadoria, 1.674 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082007738/94; Ficha: 9023; Matrícula: 70.580-2; Nome: SOLANGE FIRMINO G DE MESQUITA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: MINIST. DA SAUDE; BRASILIA-DF; Período: 11/09/78 a 11/07/79; Efeitos: 304 dias para aposentadoria.

Processo: 082007785/94; Ficha: 9024; Matrícula: 57.088-5; Nome: EDSON ALVES RODRIGUES; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 27/03/66 a 30/06/70; Efeitos: 1.557 dias para aposentadoria.

Processo: 082007890/94; Ficha: 9025; Matrícula: 45.052-X; Nome: WELIANE PACELLI A BITTAR; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; FORMOSA-GO; Período: 01/02/77 a 30/12/78; Efeitos: 697 dias para aposentadoria, 697 dias para padrão.

Processo: 082008601/93; Ficha: 9026; Matrícula: 57.944-0; Nome: LUZIA CARRIJO CAMPELO NUNES; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 18/01/79 a 01/08/83; Efeitos: 1.657 dias para aposentadoria.

Processo: 082007937/94; Ficha: 9027; Matrícula: 40.119-6; Nome: INES TAVARES DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LUZIANIA-GO; Período: 18/05/89 a 13/03/90; Efeitos: 300 dias para aposentadoria, 300 dias para padrão.

Processo: 082007971/94; Ficha: 9028; Matrícula: 61.287-1; Nome: IRENE GONCALVES DE FREITAS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/81 a 24/09/85; Efeitos: 1.697 dias para aposentadoria.

Processo: 082007977/94; Ficha: 9029; Matrícula: 62.892-1; Nome: DILMA CEZAR DE O E SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: DELEG.REG. DE ENSINO; PIRAPORA-MG; Período: 01/03/77 a 31/08/77; 11/09/77 a 19/12/77; 01/01/78 a 31/01/78; 01/03/78 a 31/07/78; Efeitos: 468 dias para aposentadoria, 468 dias para padrão.

Processo: 082007982/94; Ficha: 9030; Matrícula: 92.766-X; Nome: LUIZ DOS SANTOS; Função: SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 09/12/65 a 28/02/66; 23/06/66 a 08/03/68; 07/01/72 a 16/09/73; Efeitos: 1.326 dias para aposentadoria.

Processo: 082007982/94; Ficha: 9031; Matrícula: 92.766-X; Nome: LUIZ DOS SANTOS; Função: SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 08/09/52 a 24/03/53; 07/12/53 a 04/08/56; 29/10/56 a 24/02/57; 01/11/57 a 21/05/58; 01/09/58 a 21/05/60; 18/07/60 a 17/09/65; Efeitos: 3.957 dias para aposentadoria.

Processo: 082008000/94; Ficha: 9032; Matrícula: 96.051-9; Nome: ANA LEYLA FERREIRA LACERDA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: DELEG.REG. DE ENSINO; VARGINHA-MG;

Período: 08/03/71 a 22/12/71; Efeitos: 290 dias para aposentadoria, 290 dias para padrão.

Processo: 082008098/94; Ficha: 9033; Matrícula: 95.361-X; Nome: OSCAR MOLINA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: MINIST. DA GUERRA; BRASILIA-DF; Período: 16/01/67 a 06/01/68; Efeitos: 356 dias para aposentadoria, 356 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082008098/94; Ficha: 9034; Matrícula: 95.361-X; Nome: OSCAR MOLINA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 19/03/74 a 10/11/74; Efeitos: 237 dias para aposentadoria.

Processo: 082008198/94; Ficha: 9035; Matrícula: 87.977-0; Nome: MARIA DA GUIA DE SOUSA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/08/68 a 06/03/71; Efeitos: 948 dias para aposentadoria.

Processo: 082008247/94; Ficha: 9036; Matrícula: 96.105-1; Nome: MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SECRET. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/03/68 a 31/05/68; 30/11/68; Efeitos: 214 dias para aposentadoria, 214 dias para padrão.

Processo: 082008247/94; Ficha: 9037; Matrícula: 96.105-1; Nome: MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: SEC. DE SEG. PUBLICA; GOIANIA-GO; Período: 30/04/69 a 31/05/74; Efeitos: 1.858 dias para aposentadoria.

Processo: 082008356/94; Ficha: 9038; Matrícula: 48.139-4; Nome: JORGE BONIFACIO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SECRET. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/03/82 a 28/02/93; Efeitos: 4.018 dias para aposentadoria, 4.018 dias para padrão.

Processo: 082008385/94; Ficha: 9039; Matrícula: 74.689-4; Nome: CORINA ALVES DO COUTO; Função: TELEFONISTA; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/73 a 31/01/78; Efeitos: 1.798 dias para aposentadoria.

Processo: 082008398/94; Ficha: 9040; Matrícula: 66.932-6; Nome: ALEXANDRA SILVA DE CASTRO; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: MINIST. DA FAZENDA; BRASILIA-DF; Período: 13/06/84 a 17/05/89; Efeitos: 1.794 dias para aposentadoria.

Processo: 082008439/94; Ficha: 9041; Matrícula: 59.420-8; Nome: GERSON DIAS DE LIMA; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 17/04/64 a 13/05/68; 03/01/76 a 31/03/76; Efeitos: 1.577 dias para aposentadoria.

Processo: 082008569/94; Ficha: 9042; Matrícula: 97.891-4; Nome: CELIA BIZINOTO BORGES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/06/72 a 20/12/72; 01/08/75 a 13/06/76; Efeitos: 520 dias para aposentadoria.

Processo: 082008520/94; Ficha: 9043; Matrícula: 83.543-9; Nome: JOAO FELIX SANTOS; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 10/07/41 a 28/02/43; Efeitos: 599 dias para aposentadoria.

Processo: 082002425/94; Ficha: 9044; Matrícula: 98.093-5; Nome: MARIA DA CONCEICAO P DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SECRET. DE FINANÇAS; SAO LUIS-MA; Período: 26/05/55 a 12/03/62; Efeitos: 2.483 dias para aposentadoria, 2.483 dias para padrão.

Processo: 082008004/94; Ficha: 9045; Matrícula: 51.825-5; Nome: MARIA DO CARMO LIMA R DE SOUZA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; TIROS-MG; Período: 01/02/69 a 31/01/70; Efeitos: 365 dias para aposentadoria, 365 dias para padrão.

Processo: 082008006/94; Ficha: 9046; Matrícula: 99.697-1; Nome: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 07/11/74 a 25/03/76; 08/04/76 a 29/03/77; Efeitos: 861 dias para aposentadoria.

Processo: 082008098/94; Ficha: 9047; Matrícula: 95.361-X; Nome: OSCAR MOLINA; Função: MOTORISTA / COBRADOR / TROCADOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 06/11/68 a 31/03/69; 01/04/69 a 12/03/72; Efeitos: 1.223 dias para aposentadoria.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o Parágrafo 6º, Art. 13 da Lei 8.112/90 e o constante do O.I. nº 044/94 - DPe, de 18 de fevereiro de 1994,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Nomeação de candidatos concursados, nomeados através da Instrução de 12/01/94, publicada no

DODF nº 09 de 13/01/94, Instrução de 28/02/94, publicada no
DODF nº 47 de 10/03/94, Instrução de 21/03/94, publicada no
DODF nº 57 de 24/03/94, constantes da relação em anexo.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

Diretor Executivo

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.

Nomeações Sem Efeito

Nome do Candidato	Cargo	Área de Estudo/ Disciplina/ Especialidade	Data da Nomeação
NILVA MENDO GOMES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
CLEIDE SOARES DE MELO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
EVANILDE DE B. FERREIRA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MARIA CONCEIÇÃO DE L. FLORES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
JANE FARIAS CHAGAS	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
DENIA MAGNA SANTOS	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MARIA DE FÁTIMA R. DOS SANTOS	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
SANDRA LÚCIA V. DE OLIVEIRA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ROSIREIS DA COSTA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MARIA DEUSENI R. MENDES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
DEISE PATSON SILVA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
SUMARLI PIO DE CAMPOS	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ROSA FERNANDES DE N. CARVALHO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ALESSANDRA A. LINDEIRO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MÁRCIA TORRES P. MELLO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
SÔNIA CRISTINA B. WOLFF	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
HÉRCULES FERREIRA LARANJA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
CARLA BEATRIZ DE ÁVILA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
JULIANA LONGO CORREIA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
EDLEUZA BARBOSA DE SOUZA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MÁRCIO CÂNDIDO DE JESUS	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
FLORA LÚCIA ARRUDA SOARES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MARIA INÊS DA S. VIEIRA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
CAROLINA ANGÉLICA M. SANCHES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ANA CRISTINA A. MELO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
CLAUCIETE SARMENTO MACIEL	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ANA CLÁUDIA DA S. BARROS	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
NÁDIA BOTELHO MATA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
CLEITON RAMOS WANDERLEY	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
RONALDO DE R. RODRIGUES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
SOLANGE FERREIRA C. SOUZA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
SIMONE MONTEIRO GUIMARÃES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
REGINA C. F. SEABRA SENISE	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
RUBENS FOIZER FILHO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ELIANE GUERRA DE FREITAS	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
CELINA TOMAZ DE CARVALHO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MOISÉS ARAÚJO SAMPAIO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
SHIRLEYDE SILVA SANTIAGO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ANA CARLA DE A. RABELO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MÁRCIA MAIA DE AZEVEDO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
NOLLY SOUZA M. DE FREITAS	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
AUGUSTO FERNANDO DA C. HEXSEL	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ANA LÚCIA DE G. NÓBREGA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MÔNICA ZARAT P. CAMPETLI	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
VERA LÚCIA FERREIRA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MARIA CRISTINA DE MORAIS	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
SORAYA DE A. GUERRA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ISABEL CRISTINA S. DE P. XAVIER	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
PATRICIA SILVA SOARES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ENEIDA MARIA DE AGUIAR	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
CARME LÚCIA R. DE A. COSTA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
SILVIO SANTOS SALLES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MARIA OLÍVIA B. PIRES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
JACI DO C. ARAÚJO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
VIRGINIA KARLLA P. AMORIM	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
CÁSSIA FERNANDA B. MARTINS	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
GIZELY C. DA S. E SOUSA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.

Nomeações Sem Efeito

Nome do Candidato	Cargo	Área de Estudo/ Disciplina/ Especialidade	Data da Nomeação
MARIA JOSÉ R. VIEIRA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
GIUSEPPA T. AMODEO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
MARIA LÚCIA CUNHA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ELCI ALVES SALVADOR	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
LEILA DE A. MENDES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
LUCIANA CARDOSO DA SILVA	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
GISELLI GEANNY G. NÓRCIO	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
ANA JAIRA O. DE F. GUEDES	PROF.	ATIVIDADES	24.03.94
SÔNIA REGINA GUIMARÃES	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
JANE ABREU ALVES	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
ALDA SILVA	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
JOÃO DE JESUS PEREIRA	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
ROMILDO P. DE OLIVEIRA	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
OLITA ALVES DO NASCIMENTO	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
MARIA DE JESUS L. SANTOS	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
VANDERLEI DA SILVA	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
MAURÍCIO NOGUEIRA DA SILVA	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
MARIA DE FÁTIMA N. DA COSTA	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
PAULO ROBERTO DA C. ARAÚJO	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
MARIA DO AMPARO M. PAES	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
RITA DE CÁSSIA C. DOS REIS	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94
RENNER MARA	PROF.	EC.MERCADO	24.03.94
MARIA DO CARMO N. RIBEIRO	PROF.	FILOSOFIA	24.03.94
ALBERTO BIRIBA DOS SANTOS	PROF.	SOCIOLOGIA	24.03.94
LUNICE GIANDONI OLLAIK	PROF.	ADMINISTRAÇÃO	24.03.94
HUMBERTO PEREIRA DE MATOS	PROF.	ADMINISTRAÇÃO	24.03.94
EURÍPEDES PEREIRA DA SILVA	PROF.	ADMINISTRAÇÃO	24.03.94
ALBA VALÉRIA M.V. FREIRE	PROF.	HISTÓRIA	24.03.94

LUIZ DEUDEGANT	PROF.	TEC.SECRET.	24.03.94
LÍBIA FABIOLA DE O. CHAGAS	PROF.	TEC.SECRET.	24.03.94
CLÁUDIA RIBEIRO DE A. SILVA	PROF.	DIDÁTICA	24.03.94
HERTZ ANDRADE SANTOS	PROF.	DIR.LEGISL.	24.03.94
WLADEMIR VERNI RUFO	PROF.	DIR.LEGISL.	24.03.94
RAIMUNDO P. DA S. FILHO	PROF.	DIR.LEGISL.	24.03.94
NORA NEY ALVARES MUNIZ	PROF.	DIR.LEGISL.	24.03.94
ANA LÍGIA S. PORTO	PROF.	DIR.LEGISL.	24.03.94
KARLA MARGARIDA M. SANTOS	PROF.	DIR.LEGISL.	24.03.94
EDNA LÚCIA PONTES	PROF.	DIR.LEGISL.	24.03.94
LUIZ GONZAGA C. VILANOVA	PROF.	DIR.LEGISL.	24.03.94
FLÁVIO LÓPES DA FONSECA	PROF.	GEOGRAFIA	24.03.94
ANA ADELINA L. RAMOS	PROF.	PORTUGUÊS	24.03.94
SAMUEL DE CASTRO	PROF.	INGLÊS	24.03.94
JACINETE SILVA AMARAL	ESP.ED.	ORIENT.EDUC.	10.03.94
ROSÂNGELA SOARES BARBOSA	ESP.ED.	ORIENT.EDUC.	10.03.94
ELIANE FREITAS DE ALENCAR	ESP.ED.	ORIENT.EDUC.	10.03.94
ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	ESP.ED.	ORIENT.EDUC.	10.03.94
NATALINA F. VILCHESS DA SILVA	ESP.ED.	ORIENT.EDUC.	10.03.94
TÂNIA FRANCO LIMA	ESP.ED.	ORIENT.EDUC.	10.03.94
LEIGH MARIA DE SOUZA	ESP.ED.	ORIENT.EDUC.	10.03.94
ENEYDA MARIA LEMOS	ESP.ED.	ORIENT.EDUC.	10.03.94
ALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUX.ED.	CONS.LIMPEZA	13.01.94
SEBASTIÃO F. DE O. FILHO	AG.ED.	VIGIA	13.01.94

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.015836/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLY CABRAL CURADO, matrícula nº 94.047-X, no Cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.016753/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA FRANCISCA DE ALCANTARA, matrícula nº 56.756-6, no Cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 12, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.009690/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZA AURORA ANTINOLFI LOVATO, matrícula nº 58.547-5, no Cargo de Especialista em Educação, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.004223/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a LAURA DE PAULA CONDE, matrícula nº 58.208-5, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.005578/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE ALVES, matrícula nº 57.602-6, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.006906/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIANA CARDOSO MACHADO, matrícula nº 62.525-6, no Cargo de Professor, Nível 1-GT2, conforme Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 20E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.005850/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS DE ABREU PENA, matrícula nº 85.766-1, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.006731/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEONICE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 88.361-1, no Cargo de Professor, Nível 1, Classe Única, Padrão 24A, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.006317/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a JUNE VASCONCELOS DA MOTA, matrícula nº 92.308-7, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.000973/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a GILZA MARIA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 93.590-5, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.003763/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIEZETE ALVES DE BRITO FREIRE, matrícula nº 99.637-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º, do art. 164 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197 do governador do Distrito Federal,
R E S O L V E:
Designar ADJALMA BUENO SOARES, professora MG30, mat. nº 89.222-X, com lotação e exercício no Departamento Geral de Administração da FEDF, para acompanhar os Processos Administrativos Disciplinares movidos contra os servidores NILO SÉRGIO LOOLY CAMPOS, mat. 72.999-X; ANA CRISTINA CUNHA MEDEIROS, mat. 65.885-5; VALDEMAR RIBEIRO DE FRANÇA, mat. 42.831-0; processos nºs 082.002746/89; 082.009339/92; 082.001742/94; para no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, visto que os indiciados não atenderam, em tempo hábil, a citação firmada pelos mesmos.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 10 DE junho DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.001226/94-FEDF,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALICE APARECIDA DE MATTOS, matrícula nº 51.452-7, no Cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Padrão 12, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 8.112/90:

MICHELLINE CAVALCANTI CORREA DE OLIVEIRA, mat. 45.692-6, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, Processo nº 082.008636/94, Data da Instrução: 10.06.94, a partir de 24.05.94.

ALEXANDRE DE GODOI RODRIGUES, mat. 43.855-3, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio-Técnico-Administrativo, Processo nº 082.008412/94, Data da Instrução: 10.06.94, a partir de 27.05.94.

WALMIR CELESTINO SILVA, mat. 51.453-5, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação /Secretário Escolar, Processo nº 082.008875/94, Data da Instrução: 10.06.94, a partir de 01.06.94.

SEBASTIÃO BARROS, mat. 79.828-2, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Processo nº 082.009008/94, Data da Instrução: 10.06.94, a partir de 31.05.94.

VERA LÚCIA OLIVEIRA SILVA, mat. 40.508-6, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Processo nº 082.009130, Data da Instrução: 10.06.94, a partir de 06.06.94.

CÉLIA BEZERRA DA SILVA ABREU, mat. 20.491-9, Cargo Efetivo: Professor MG1V, Processo nº 082.009155/94, Data da Instrução: 10.06.94, a partir de 07.06.94.

ALDENIR AUREA DA SILVA, mat. 23.463-X, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, Processo nº 082.008944/94, Data da Instrução: 10.06.94

JANE NUNES GUERREIRO, mat. 43.615-1, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, Processo nº 082.009127/94, Data da Instrução 10.06.94, a partir de 06.06.94.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

PROCESSO Nº. 082.020452/93, INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO ALVES, ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.020452/93, instaurado em nome de RAIMUNDO NONATO PINHEIRO ALVES, matrícula nº 63.931-1, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no Artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo, devendo ser observado o preconizado no Art. 47 do multicitado diploma legal, relativamente a débitos, porventura existentes.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JUNHO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: ELCE MARIZE JORDÃO DA SILVA, Matrícula: 75.074-3, Exercício: DIE/SE, Quinquênio(s): 1º 14.04.78 a 07.05.83; 2º 08.05.83 a 07.05.88; 3º 08.05.88 a 07.05.93.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 49, de 13.03.91, referente ao 1º decênio.

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JUNHO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93, e o que consta do processo nº 082.007696/94,

R E S O L V E,

AUTORIZAR a Licença para Acompanhar Cônjuge à JUDITE SILVA VERSIANI, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 51.514-0, a partir de 13.06.94, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 8.112/90.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: FABIOLA TOSTES SALIN E SOUZA, Matrícula: 94.698-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 19.08.74 a 24.08.79; 2º 25.08.79 a 24.08.84; 3º 25.08.84 a 24.08.89.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 236, de 29.11.91, referente ao 1º decênio.

Nome: VALQUÍRIA DA SILVA AFFONSO, Matrícula: 80.846-6, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 1º 01.04.65 a 08.04.70; 2º 09.04.70 a 08.04.75; 3º 09.04.75 a 08.04.80; 4º 09.04.80 a 10.04.85; 5º 11.04.85 a 10.04.90.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 181, de 27.09.91, referente ao 2º decênio.

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JUNHO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

1-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de março de 1994, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 1994, página 34, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CLÉLIA PIAU DE ALMEIDA, matrícula nº 94.087-9, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 02.05.79 a 05.05.84.

Leia-se: 2º quinquênio: 02.05.79 a 15.05.84.

2-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de março de 1994, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 1994, página 25, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CLÉLIA PIAU DE ALMEIDA, matrícula nº 94.087-9, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 06.05.84 a 05.05.89

Leia-se: 3º quinquênio: 16.05.84 a 15.05.89

3-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de março de 1993, publicada no DODF nº 66, de 31 de março de 1993, página 14, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA APARECIDA M. REGES, matrícula nº 95.931-6, lotado(a) na DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 20.05.85 a 19.05.90

Leia-se: 3º quinquênio: 05.05.85 a 05.05.90

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: ALVA MARIA DE A. N. DANTAS, Matrícula: 51.866-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 09.03.81 a 08.03.86; 2º 09.03.86 a 08.03.91.

Nome: ROSANE MORAIS RODRIGUES, Matrícula: 53.940-6, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 05.02.82 a 04.02.87; 2º 05.02.87 a 04.02.92.

Nome: DIRCE RAMOS DE O. QUEIROZ, Matrícula: 56.615-2, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 2º 21.02.88 a 20.02.93.

Nome: GERALDA ROSÂNGELA PIRES, Matrícula: 57.745-6, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 2º 23.02.89 a 22.02.94.

Nome: NILVIA NUNES DA S. ALMEIDA, Matrícula: 58.556-4, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 22.02.89 a 21.02.94.

Nome: RICARDO DA SILVA GAMA, Matrícula: 58.702-8, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 2º 28.02.89 a 27.02.94.

Nome: DELVALHO JOAQUIM BATISTA, Matrícula: 58.896-2, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 2º 15.03.89 a 14.03.94.

Nome: MARIA HELENA F. SILVA, Matrícula: 58.737-0, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 2º 01.03.89 a 28.02.94.

Nome: FRANCISCA VIEIRA FELIX, Matrícula: 58.757-5, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 2º 08.03.89 a 07.03.94.

Nome: MARIA FERREIRA DE SOUZA, Matrícula: 58.982-0, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 22.03.89 a 21.03.94.

Nome: IONE MAGALHÃES ANTONINI, Matrícula: 60.755-X, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 1º 04.06.85 a 19.08.92.

Nome: ANA LÚCIA V. ROSA, Matrícula: 60.920-X, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 03.07.85 a 02.07.90.

Nome: NILTON ISMAEL ROSA, Matrícula: 61.244-8, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 17.09.85 a 19.05.91.

Nome: EDNA CORRÊA DE P. GONÇALVES, Matrícula: 61.734-2, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 25.03.86 a 24.03.91.

Nome: WALTER OLIVEIRA MARINHO, Matrícula: 61.809-8, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 26.03.86 a 02.04.91.

Nome: MARIA ELISABETH Q. DE CARVALHO, Matrícula: 65.775-1, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 11.08.88 a 10.08.93.

Nome: MARIA VÂNIA MAFRA, Matrícula: 65.897-9, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 1º 03.03.89 a 02.03.94.

Nome: EDILENA MARIA F. DE CASTRO, Matrícula: 65.912-6, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 03.03.89 a 02.03.94.

Nome: JOSÉ PAES DE SANTANA, Matrícula: 66.219-4, Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 1º 21.03.89 a 20.03.94.

Nome: MÁRCIA ANTONIA L. DA SILVA, Matrícula: 66.275-5, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 29.03.89 a 28.03.94.

Nome: LUZANIRA GONÇALVES NEVES, Matrícula: 66.354-9, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 29.03.89 a 28.03.94.

Nome: ZONILCA DALVA HOTT, Matrícula: 66.364-6, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 1º 31.03.89 a 30.03.94.

Nome: RUTH ALVES C. NUNES, Matrícula: 66.381-6, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 1º 31.03.89 a 30.03.94.

Nome: EDNA DA SILVA DOURADO, Matrícula: 74.316-X, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 3º 03.01.88 a 02.01.93.

Nome: MARIA GUIOMAR S. SANTOS, Matrícula: 76.025-0,
Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 3º 03.06.88
a 02.06.93.

Nome: MARIA APARECIDA M. CASSOL, Matrícula: 76.587-2,
Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 15.08.88
a 14.08.93.

Nome: ISABEL CRISTINA M. DE ASSIS, Matrícula: 90.445-7,
Exercício: DP/DGA/CONV; FUB, Quinquênio(s): 1º 05.05.72
a 06.05.77; 2º 07.05.77 a 25.03.84.

Nome: ELBA TAVARES TORRES, Matrícula: 90.836-3,
Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 31.05.82
a 30.05.87; 2º 31.05.87 a 30.05.92.

Nome: LINDAURA DE JESUS FERNANDES, Matrícula: 91.352-9,
Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 4º 10.11.87
a 09.11.92.

Nome: ROOSEVELT CASSIMIRO DIAS, Matrícula: 92.080-0,
Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 4º 18.12.88
a 17.03.94.

Nome: LINDAURA ROSA DO NASCIMENTO, Matrícula: 92.763-5,
Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 4º 20.09.88
a 19.09.93.

Nome: CIPRIANA URSINO GOMES, Matrícula: 93.636-7,
Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 2º 29.03.89
a 28.03.94.

Nome: LUZIA TOLENTINO DOS REIS, Matrícula: 98.505-8,
Exercício: DP/C.IMP.ED. FÍS. 1º e 2º G., Quinquênio(s): 1º 27.09.76
a 26.09.81; 2º 27.09.81 a 26.09.86; 3º 27.09.86 a 26.09.91.

Nome: OLIVIA RODRIGUES DE MOURA, Matrícula: 99.301-8,
Exercício: DRE/PLANALTINA, quinquênio(s): 1º 15.03.77
a 14.03.82; 2º 15.03.82 a 16.03.87; 3º 17.03.87 a 16.03.92.

Nome: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, Matrícula: 85.609-6,
Exercício: PES. DISP. ORG. EST. GDF, Quinquênio(s): 1º 11.12.69 a
10.12.74; 2º 11.12.74 a 23.01.80; 3º 24.01.80 a 25.01.85; 4º
26.01.85 a 25.01.90.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

Divisão de Pessoal

Diretor

CONSELHO FISCAL

ATA DA 1150ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL; REALIZADA EM TREZE DE MAIO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO - 1150ª R. O. DE 13.05.94.

Aos Treze dias do mês de maio de mil e novecentos e noventa e quatro, às 9 horas, na sala de reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, realizou-se a 1150ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, sob a presidência da Senhora Mary Maria Rodrigues Santiago, com a presença dos Conselheiros Luzia de Moraes Aguiar Melo e Carlos Augusto Cavalcante Maciel. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia. 1º) Processo nº 082003385/94. Interessado: Divisão Regional de Ensino de Sobradinho. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 48/49; e recomendar à Diretoria Executiva adoção da medida visando o ressarcimento da quantia aos cofres da FEDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCDF, por não atingir o valor estipulado no artigo 156 da Resolução nº 38/90, alterado pela Resolução nº 40/91, da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. Nada mais foi tratado, encerrando-se os trabalhos por proposição da presidência. Rachel de Abreu Ligabue - Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 109, de 07.06.94.

CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 784ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 1994 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 4620, DE 09 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 377430/81

Aprovar o 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - Centro Educacional de Audição e Linguagem "LUDOVICO PAVONI" CEAL - LP, objetivando alterar o item 1 e a letra "C" da cláusula Primeira do Convênio nº 74/92, firmado em 21.12.92.

RESOLUÇÃO Nº 4621, DE 09 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082010386/89

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, objetivando unir esforços no sentido de manter nas dependências da segunda, localizada à Área Especial nº 6/7/8, Setor F Sul, Taguatinga-DF, educação pré-escolar gratuita à 100 (cem) crianças carentes da comunidade na faixa etária de 04 a 06 anos, e crianças encaminhadas pelo Juizado de Menores, com o intuito de promover o seu desenvolvimento global nos aspectos cognitivos, social, perceptivo, motor e afetivo, nas condições detalhadas no ajuste. A vigência do mencionado Convênio será até 31 de dezembro de 1995, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 4622, DE 09 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082001900/94

01. Aprovar procedimentos relativos à utilização de salas de aulas e outros espaços físicos inerentes aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública, nos termos dos Anexos I e II à presente Resolução. 02. Atribuir aos Órgãos constantes dos Anexos à presente Resolução, no que couber, a responsabilidade pela aplicação destas Normas, bem como pelo seu controle e fiel observância. 03. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 4509, de 29 de março de 1994 e demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 4623, DE 09 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082006941/89

Aprovar o 14º (Décimo Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 16/89 celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSAL - Construções e Saneamento Ltda, objetivando a complementação de recursos no valor correspondente a 912.845,81 URV's (Novecentos e doze mil e oitocentos quarenta e cinco Unidades Real de Valor e oitenta e um centavos), bem como proceder à adequação do Contrato e dos 12º e 13º Termos Aditivos, conforme estabelecido nos Decretos 1.110/94, de 13.04.94, do Governo Federal e o Decreto nº 15.635, de 12.05.94, do GDF e Lei nº 8.880/94, de 27 de maio de 1994, do Governo Federal, na forma detalhada no ajuste.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. CONSELHEIROS: MARISTELA DE MELO NEVES, LYGIA MARTINS LOURENÇO, CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, DALKA MARIA PINHEIRO, ERI RODRIGUES VARELA.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 781ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 1994 de acordo com a Resolução abaixo mencionada, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 4597, DE 19 DE MAIO DE 1994

Processo nº 082009532/86

Aprovar a transformação do Centro de Ensino de 1º Grau 13 de Taguatinga em Centro Educacional 07 de Taguatinga.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. CONSELHEIROS: ERI RODRIGUES VARELA, ERNESTO SILVA, MARISTELA DE MELO NEVES MENDES, DALKA MARIA PINHEIRO, LYGIA MARTINS LOURENÇO e CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA.

Republicado por haver saído com incorreção no original, publicada no DODF nº 99, de 23.05.94

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1994**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, lotados no HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

NOME: DORA DE PADUA CINTRA
MATRÍCULA: 128.773-7
PROCESSO: 061.005371/94
QUINQUÊNIO(S): 1º 05.05.89 a 04.05.94.

NOME: WILLIA DA COSTA GONÇALVES
MATRÍCULA: 128.781-8
PROCESSO: 061.005372/94
QUINQUÊNIO(S): 1º 08.05.89 a 11.05.94.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 086 DE 08 DE JUNHO DE 1994**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE aos servidores abaixo relacionados nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

NOME: JOÃO MOTA SANTANA
MATRÍCULA: 100035-1
DEPENDENTE: ARRON COSTA SANTANA

NOME: ANTONIO FONSÊCA DA CUNHA NETO
MATRÍCULA: 200881-5
DEPENDENTE: KARINA CRISTINA RIBEIRO CUNHA

NOME: EDILSON LOPES DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 100546-4
DEPENDENTE: ANDRESSA MORAIS DE MENDONÇA

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 087 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA aos servidores abaixo relacionados nos termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90.

NOME: JOÃO MOTA SANTANA
MATRÍCULA: 100035-1
DEPENDENTE: ARON COSTA SANTANA

NOME: ANTONIO FONSECA DA CUNHA NETO
MATRÍCULA: 200881-5
DEPENDENTE: KARINA CRISTINA RIBEIRO CUNHA

NOME: EDILSON LOPES DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 100546-4
DEPENDENTE: ANDRESSA MORAIS DE MENDONÇA

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

APLICAÇÃO DE MULTA

PROCESSO N: 062000132/94
INTERESSADO: MULTIPLIC COM. REP. LTDA

Face ao pronunciamento do Diretor de Administração Geral desse ISDF, com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto no artigo 106, inciso II, do Decreto nº 10.996, de 26.01.88, combinado com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, aplico à Empresa MULTIPLIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de NE nº 00158/94, emitida em 05.05.94, no valor de CR\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil cruzeiros reais), conforme disposto no item 2.2, do Convite nº 19/94 – CPL/ISDF, de fls. 09.

Finalmente, determino o cancelamento da NE nº 00158/94, com base no Parágrafo primeiro, artigo 47, do Decreto nº 15.400, de 30.12.93. Publique-se, e em seguida devolva-se à Seção de Material e Patrimônio para que dê ciência ao interessado.

Brasília-DF, 07 de junho de 1994

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
Diretor**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA****ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 1994.**

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na letra "D" do artigo 1º da Portaria nº 03/93-SDSAC, de 24 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Autorizar as concessões das Subvenções Sociais, das Entidades abaixo relacionadas:

- ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE (LARDOS VELINHOS), Processo 030.003550/94, no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais).

- INSTITUTO NOSSA SENHORA DO BRASIL, Processo nº 030.003550/94, no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais).

- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL, Processo nº 030.0030.07/94, no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais).

- ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA, Processo nº 030.00276/94, no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais).

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO Nº: 092.003.642/94

INTERESSADO: Secretaria de Obras

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Em cumprimento ao disposto no CAPUT no artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, para atender transferência de Subscrição de Capital para a citada empresa.

Brasília, 09 de junho de 1994.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
Secretário de Obras

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP

PORTARIA No. 173/94-PRESI DE 08 DE JUNHO DE 1994

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Item IX, do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE:

I - Designar os servidores CONFÚCIO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula n. 00.369-7, Chefe da Seção de Produção e Suporte Técnico, LUIZ CARLOS DE JESUS, Matrícula n. 00.289-5, Assistente da Gerência Administrativa, CARLOS ALBERTO DE DEUS, Matrícula n. 00.036-1, Gerente Administrativo, NELCY FERREIRA DA MOTA, Matrícula n. 00.311-5, Chefe da SETAP, JOSE MARQUES FILHO, Matrícula n. 00.534-7, Coordenador da COMLI, JOSE ILTON FERNANDES, Matrícula n. 00.616-5, Chefe da Seção de Contabilidade, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem Comissão Especial de Licitação, para efetivar os procedimentos licitatórios referente a Concorrência Pública No. 004/94 e as Tomadas de Preço ngs. 05/94, 06/94, 07/94 e 010/94.

II - Designar a servidora ANA CLÁUDIA NÓBREGA DE ARAÚJO, Matrícula n. 66.977-6, Auxiliar de Escritório, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

III - Em caso de eventual impedimento, o Presidente será substituído pelo primeiro Membro da ordem desta Portaria, e, os demais Membros pela Secretária.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL — DMTU

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Designar BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI, matrícula nº 55.754-4, para substituir MARIA ÂNGELA CAVALCANTI OLIVEIRA no Cargo em Comissão de Supervisor, Símbolo DFG-10, da Gerência de Programação e Projetos, da Coordenação Técnica do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 01.07.94 a 30.07.94.

AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

1. Dispensar RICARDO FREIRE VASCONCELOS do Cargo em Comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-03, da Coordena-

ção Administrativo-Financeira do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

2. Designar LENISE APARECIDA DA COSTA GOMES MARANGONI, matrícula nº 55.434-0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-03, da Coordenação Administrativo-Financeira do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 189 DE 31 DE MAIO DE 1.994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Art. 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1.993, combinado com o Art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990,

RESOLVE:

designar o servidor GILSON DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 93.531-X, para substituir o Encarregado de Patrulhas Motomecanizadas, Símbolo DFG-04, GILBERTO VILLAÇA DA SILVA, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, em seu período de férias de 13.06 a 02.07.94.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 200 DE 31 DE MAIO DE 1.994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Art. 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1.993, combinado com o Art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990,

RESOLVE:

designar o servidor ANDRÉ FRANCISCO DOURADO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 93.200-0, para substituir o Encarregado de Usinagem, Símbolo DFG-04, SILVESTRE FERREIRA DA SILVA, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, no período de 02 a 31.05.94, por motivo de licença médica.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL AGROPECUÁRIO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 073001899/94 — Interessado: DECOM — Autorizo o fornecimento de 001 (uma) diária, ao servidor LUIZ ANTONIO LEAL DE FREITAS, quando do seu deslocamento para o estado de Goiás, cidades de Cabeceiras e Posse, para realização de supervisão nas Unidades de Revenda locais, no período de 03 a 04 de junho de 1994.

Processo: 073001899/94 — Interessado: DECOM — Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária, ao servidor JOSE ANTONIO DE LIMA, quando do seu deslocamento para o estado de Goiás, cidades de Luziânia e Alexânia, para recolhimento de malotes das Unidades de Revenda locais, no dia 01/06/94.

Processo: 073001899/94 — Interessado: DECOM — Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária, ao servidor JOSÉ ANTONIO DE LIMA, quando do seu deslocamento para o estado de Goiás, cidade de Cabeceiras, para transporte de vacina anti-aftosa até a Unidade de Revenda local, no dia 03 de junho de 1994.

JOSE LUIZ DE AMORIM CARRÃO
DIRETOR-EXECUTIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, SYLMA MONTEIRO DE ARAÚJO, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 26.622-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo e Comissão, Código DFA-02, de Assistente da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Segurança Pública.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto nº 11.199, de 15 de agosto de 1988,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela representação de Gabinete, ao servidor FRANCISCO WASHINGTON SOUSA MONTEIRO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 34.400-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 01 de junho de 1994.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar o Delegado de Polícia JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.185-0, Assessor do Secretário de Segurança Pública, para substituir a Delegada de Polícia JOSELITA VIANA E SILVA, matrícula nº 18.855-7, Secretária-Adjunta da Secretaria de Segurança Pública, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.06. à 09.07.94.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Dispensar MAURA DE FARIA MEDEIROS TAVARES, matrícula nº 39.061-5, de exercer o Cargo e Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Saúde, do Centro de Observação da Coordenação do Sistema Penitenciário.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

PORTARIA DE 06 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar MARIA DA PENHA SILVA PINTO, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº 27.693-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Assistente da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Segurança Pública.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 10 de março de 1994, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 48, de 11 do mesmo mês e ano, que aposentou FERNANDO JOSÉ DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.906-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir as vantagens do artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 10 de março de 1994, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 49, de 14 do mesmo mês e ano, que aposentou AGEU GONÇALVES DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.086-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir as vantagens do artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 10 de março de 1994, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 48, de 11 do mesmo mês e ano, que aposentou ANTÔNIO PEDRO DA SILVA FILHO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.984-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal

as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir as vantagens do artigo 2º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 10 de março de 1994, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 48, de 11 do mesmo mês e ano, que aposentou JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 06.404-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir as vantagens do artigo 2º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000.558/94,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de 23 de novembro de 1983, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 224, de 25 do mesmo mês e ano, que aposentou JOSÉ FERNANDES D'OLIVEIRA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.177-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens do artigo 186, item I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E

I - Designar MARIA LYSY VASCONCELOS VERAS, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 30.716-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MALDAILDES DIVINA DE JESUS, matrícula nº 24.364-7, Chefe da Seção de Assistência Social/DAI/NCB/COSIPE, Código DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 11.07 a 30.07.94.

II - Designar ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 25.259-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ DILSON DE ABREU CAVALCANTI, matrícula nº 31.038-7, Chefe da Seção de Telex e Telefone/CITEL/CPO/SSP, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares no período de 11.07 a 30.07.94.

III - Designar ROQUE OLIVEIRA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 24.593-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GILBERTO ALVES RIBEIRO, matrícula nº 24.033-8, Chefe da Seção de Operação de Rádio II/CITEL/CPO/SSP, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 11.07 a 30.07.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e itens I e V do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E

I - Designar GILBERTO PEDROSA RODRIGUES, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 27.190-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HEITOR BARBOSA DE LACERDA JUNIOR, matrícula nº 24.036-2, Chefe da Seção de Operações de Rádio IV/CITEL/CPO/SSP, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 11.07 a 09.08.94.

II - Designar VALMIR PAES DO NASCIMENTO, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 31.877-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CÉLIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 26.877-1, Chefe da Seção de Recuperação/DMV/DAG/SSP, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10 a 29.06.94.

III - Designar RUFINO FRANCISCO LOPES, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.230-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir AILTON ANTONIO PEREIRA, matrícula nº 24.351-5, Chefe da Seção de Operações de Rádio V/CITEL/CPO/SSP, Código DFG-02, por motivo de licença prêmio por assiduidade, no período de 01.07 a 30.07.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PALACIO IMPERADOR D. PEDRO II

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATOS DO DIRETOR DA DIP/CBMDF

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, f 1º, "d" do Decreto nr. 49.096/60,

RESOLVE:

1. Deferir, as Pensões Militares para: INTERESSADA: MARIA HELENA DE FRANÇA SILVA. INSTITUIDOR: CICERO RODRIGUES DA SILVA. GRADUAÇÃO: SBM/1-Reformado. VIGENCIA: 15/05/94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 7º, I; 9º, f 3º; 15 e 28, da lei nr. 3.765/60, a perceber 87,50% (oitenta e sete virgula cinquenta por cento), da Pensão-Tronco de SBM/1; 2- INTERESSADO: HENRIQUE ROCHA DE SOUSA RODRIGUES. INSTITUIDOR: CICERO RODRIGUES DA SILVA. GRADUAÇÃO: SBM/1 Reformado. VIGENCIA: 15/05/94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 7º, II; 9º, f 2º; 15 e 28 da Lei nr. 3.765/60, a perceber 12,50% (Doze virgula cinquenta por cento), da Pensão-Tronco de SBM/1. 3- INTERESSADA: MARIA DOS REIS COSTA MACIEL. INSTITUIDOR: FERNANDO IZALTINO MACIEL. GRADUAÇÃO: SBM/1 - excluído a bem da disciplina. VIGENCIA: 27/05/94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 7º, I; 9º, f 3º; 15 e 20, f.º unico, da Lei nr 3.765/60, a perceber a Pensão Integral de SBM/1.

Brasília-DF, 10 de junho de 1994.

LUIZ CARLOS DA FONSECA CARDOSO - TC CBM/COMB.

DIRETOR DA DIP.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar MARIA LETÍCIA TAMER GODINHO, matrícula nº 33.501-0, para substituir, no período de 10.06.94 a 09.07.94, ZILÁ TE-REZA FERREIRA MESSEDER, Gerente de Projetos, Código DFG-11, da Coordenadoria do Programa de Museus, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares da titular.

CÉSAR BAIOCCHI

Referência: Processo nº 150.000.381/93

Interessado: LENORA LOBO VALENÇA

Assunto: Apoio Financeiro do FAAC

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima mencionado, para fazer face às despesas referentes ao projeto "FREVENDO", o qual tem por objetivo a pesquisa de linguagem brasileira de dança contemporânea, levando ao palco a memória afetiva do grupo com o material vivenciado, no valor de 16,59 UPDF's mensal de junho, totalizando CR\$ 2.087.463,46 (dois milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros reais e quarenta e seis centavos), relativo a 3ª parcela.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as devidas providências.

Brasília, 08 de junho de 1994

CÉSAR BAIOCCHI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE MAIO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 427, de 07 de abril de 1993, e o constante do processo nº 081.000893/94,

RESOLVE:

I - Conceder, nos termos do Parágrafo único, do Artigo 2º e § 2º do Artigo 5º, da Lei 427, de 07 de abril de 1993, padrões aos servidores da Fundação Cultural do Distrito Federal constantes do Anexo desta Instrução.

II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Ato, retroagem a 1º de março de 1994.

CÉSAR BAIOCCHI

ANEXO À INSTRUÇÃO DE DE 1994

MAT.	NOME	CARGO	SIT. ANTERIOR CLAS./PADRÃO	SIT. ATUAL CLAS./PADRÃO
------	------	-------	-------------------------------	----------------------------

360-3	ALTINA FERREIRA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	Esp. I
-------	-----------------	----------------	--------	--------

688-2	ENEDINO R. DO NASCIMENTO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
693-9	EVANDRA M. CASSIMIRO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
687-4	FRANCISCO B. M. SAMPAIO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
692-0	JOSÉ O. X. GONÇALVES	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
690-4	PEDRO RODRIGUES MORINS	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
252-6	PEDRO MARQUES DA SILVA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	Esp. I
359-X	PEDRO MARTINS PEREIRA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	Esp. I
364-6	DONIZETE JOSÉ PEREIRA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	Esp. I
474-X	FRANCISO F. DE ALMEIDA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
467-7	LUIZ GONZAGA G. DA COSTA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
305-0	PEDRO DE SOUZA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	Esp. III
479-0	OSANA B. DE SOUZA SILVA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
704-8	EDÉSIO LIMA	Aux. Adm. Púb.	1ª II	1ª III
695-5	MIGUEL ANGELO GALLETTI	Aux. Adm. Púb.	1ª II	1ª III
079-5	FRANCISCO A. DOS SANTOS	Aux. Adm. Púb.	1ª III	Esp. III
310-7	JOÃO SANTOS DA PAZ	Aux. Adm. Púb.	1ª III	Esp. I
098-1	LOURIVAL M. NOVO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	Esp. III
657-2	EDILEUZA DE F. A. CARDOSO	Aux. Adm. Púb.	1ª II	1ª III
656-4	GASPAR JUSTO DA SILVA	Aux. Adm. Púb.	1ª II	1ª III
649-1	ROQUE F. DOS SANTOS	Aux. Adm. Púb.	1ª II	1ª III
658-0	OTÁCILIO N. DE ARAÚJO	Aux. Adm. Púb.	1ª II	1ª III
563-0	ELIAS C. DA SILVA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
395-6	EVANGELISTA C. VIANA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
549-5	IRANITES ALVES FEITOSA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
536-3	JOSÉ M. DE ESPÍNDOLA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
559-2	MARIA A. B. DA SILVA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
216-X	MANOEL SARATVA DA ROCHA	Aux. Adm. Púb.	1ª IV	Esp. II
711-0	MARIA APARECIDA VIEIRA	Aux. Adm. Púb.	1ª IV	Esp. I
710-2	MIGUEL TELES DE LIMA	Aux. Adm. Púb.	1ª IV	Esp. I
387-5	MIRIAM DE S. M. NASCIMENTO	Aux. Adm. Púb.	1ª IV	Esp. II
513-4	RUBENS ALVES VIEIRA	Aux. Adm. Púb.	1ª IV	Esp. I
713-4	ANTONIO C. DO NASCIMENTO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
517-7	CARLOS DE LAETH FONTES	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
518-5	JUSCELINO M. DA SILVA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
669-6	WALTER M. CASTANHEIRA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
554-1	ANA ANGELICA V. BANDEIRA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
532-0	ANTONIO SOBRINHO PEREIRA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
332-8	BENEDITA DE O. FRANÇA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	Esp. I
552-5	CRISTINA SARMENTO CUNHA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
534-7	FRANCISCO R. DE O. FILHO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
560-6	EDNAIR MAIA DE ARAÚJO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
729-3	CLAUDIMIRO V. VARGAS	Aux. Adm. Púb.	2ª II	2ª III
508-8	MARIA ESTELA C. REIS	Téc. Adm. Púb.	3ª IV	3ª V
616-5	ADOLFINA DE MENEZES	Téc. Adm. Púb.	3ª IV	3ª V
381-6	MARIA DA N. C. SILVA	Téc. Adm. Púb.	3ª IV	2ª I
546-0	MARIA DA SALETE	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
536-X	OLINDO DIAS SOUZA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
539-8	PEDRO MAGALHÃES	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
551-7	ZIRVAL ALVES BRANDÃO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
550-9	DOMINGAS C. DOS SANTOS	Aux. Ativ. Cult.	1ª III	1ª IV
556-8	MARIA APARECIDA ALVES	Aux. Ativ. Cult.	1ª III	1ª IV
561-4	MARIA D. BARROS LOPES	Aux. Ativ. Cult.	1ª III	1ª IV
618-1	JOSÉ CARLOS CARDOSO	Aux. Ativ. Cult.	1ª III	1ª IV
579-7	ADALBERTO B. DE CARVALHO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
719-6	ARLINDO DE JESUS SILVA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
718-8	ANTONIO GOMES DA SILVA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
597-5	BERNARDO F. LINHARES	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
716-1	CARLOS ZENON DE MARIA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
593-2	DOMINGOS ALVES DA COSTA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
576-2	ENEAS VIEIRA DA SILVA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
578-9	EROTIDES DIAS DA COSTA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
682-3	FRANCISCO DAS C. MELO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
717-X	GEREMIAS JOSÉ DOS SANTOS	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
683-1	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
580-0	JOSÉ IVAN DE CASTRO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
596-7	JOSÉ RODRIGUES FILHO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
625-4	LAEL C. DE CASTRO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
582-7	MARCOS DOS S. FERREIRA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
590-8	NOEL SILVA MONTALVÃO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
623-8	NOÉ DIAS DA COSTA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
599-1	PEDRO DEOCLECIANO DIAS	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
606-8	RAIMUNDO ALMIR B. SILVA	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV
603-3	ZELIRA F. N. ARAÚJO	Aux. Adm. Púb.	1ª III	1ª IV

346-8	ALBERTINO J. DOS SANTOS	Aux. Adm. Púb. 1ª	III	0	Esp.	I
408-1	EDÉSIO DE OLIVEIRA	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		1ª	IV
634-3	IZABEL MARIA DE JESUS	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		1ª	IV
289-5	ISMAR MARTINS DA SILVA	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		Esp.	I
638-6	JAIR RIBEIRO DA SILVA	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		1ª	IV
409-X	JOSÉ H. DE OLIVEIRA	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		1ª	IV
720-X	VICENTE R. DA SILVA	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		1ª	IV
073-6	EDSON MESQUITA BORGES	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		Esp.	III
414-6	GLAUCO F. DOS SANTOS	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		1ª	IV
222-4	JOSÉ MENDES DA CRUZ	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		Esp.	I
173-2	JOSÉ RIBEIRO FILHO	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		Esp.	II
225-9	JOSEMAR LIMA PEREIRA	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		Esp.	I
234-8	RAIMUNDO F. O. NETO	Aux. Adm. Púb. 1ª	III		Esp.	I
732-3	RAIMUNDO ALFREDO ROZENDO	Aux. Adm. Púb. 2ª	IV		1ª	I
731-5	PLÁCIDO JOSÉ M. NETO	Aux. Adm. Púb. 2ª	IV		1ª	I
435-9	JOÃO MASCARENHA DE SOUZA	Aux. Adm. Púb. 1ª	IV		Esp.	I
709-9	JOSÉ ROBERTO DE ASSIS	Aux. Adm. Púb. 1ª	IV		Esp.	I
706-4	LUIZ BATISTA RODRIGUES	Aux. Ativ. Cult. 1ª	IV		Esp.	I
386-7	DANIEL GOMES DE ANDRADE	Aux. Adm. Púb. 1ª	IV		Esp.	II

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 1994

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela ordem de serviço de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E,
1 - Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados neste Órgão, referente ao interstício de 16.10.93 a 15.04.94.

2 - O servidor que se julgar prejudicado quanto ao resultado desta Avaliação de Desempenho, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data publicação desta Ordem de Serviço.

3 - Caberá à Seção de Pessoal/DAA/ArPDF, efetuar os registros e demais procedimentos necessários ao cadastro funcional de cada servidor.

MARIA DE FÁTIMA BISPO RODRIGUES
Presidente

DARCISO MAIA FILHO
Membro

ANA CLAUDIA CORREIA BRANDÃO GRACINDO
Membro

MARIA GENUINA CAETANO MARTINS
Membro

ROSANGELA SOUZA DE MORAES
Membro

BERNARDO CARVALHO DE ARAUJO
Superintendente do Arquivo Público do DF

ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 1994

MATRICULA	NOME	RESULTADO	
		GRAU	CONCEITO
90.004-4	JOSELITA PEREIRA DE S DE SOUZA	4,77	EXCELENTE
90.036-2	CRISTIANE DE OLIVEIRA	* -	-
90.037-0	JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA	* -	-
90.038-9	MARIA APARECIDA L DE ARAUJO	* -	-
90.040-0	MARCELO GOMES DURRÊS	* -	-
90.041-9	MARIA GENUINA C MARTINS	5,00	EXCELENTE
90.040-5	MARIA DA CONCEIÇÃO M C PERNAMBUCO	** -	-

* Estágio Probatório
** Licença

(Republicado por haver saído com incorrecção no original no DODF nº 108 de 06.06.94 pág. 27)

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROCESSO N°: 030.000.155/94

INTERESSADO: ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE PASSAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Observado o disposto no Decreto n° 14649/93, de 25 de março de 1993, AUTORIZO o fornecimento de 1 (uma) passagem aérea BRÁSÍLIA/VITÓRIA/BRÁSÍLIA, bem como a concessão de diárias para o Dr. ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Secretário de Indústria e Comércio, quando deverá viajar a referida capital, para visitar empresa interessada em instalar-se no DF, no período de 07 a 09/06/94.

À DAG/SIC, para as providências complementares.

Brasília, 06 de junho de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PROCESSO N°: 160.001.279/94

INTERESSADO: CORREIO BRAZILIENSE

ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICOS

Nos termos do art. 26, Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 1°, do Decreto n° 15.465, de 24/02/94; RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do art. 25 da referida lei. À DAG/SIC, para as providências complementares.

Brasília, 06 de junho de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Secretário

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR ALFREDO AUGUSTO DE FREITAS CINTRA, matrícula n° 00034-5, assessor, para executor técnico do Ato Unilateral de Permissão Remunerada de Uso n° 001/94 — ASJUR, entre a SAB — Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e o Departamento de Emprego do Distrito Federal — DEPEM, imóvel situado a EQNP 26/30, Setor "P" Sul, Ceilândia/DF.

FERNANDO FERRAZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR ALFREDO AUGUSTO DE FREITAS CINTRA, matrícula n° 00034-5, assessor, para executor técnico do contrato de locação de imóvel, entre o DEPEM e o Grupo OK Construções e Incorporações S.A., localização no Ed. Brasília Trade Center SCN Quadra 01, Bloco C, n° 085, Sobreloja 101 à 105 em Brasília.

FERNANDO FERRAZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar ALFREDO AUGUSTO DE FREITAS CINTRA, matrícula n° 00034-5, assessor, para executor técnico do contrato de locação de imóvel localizado na C-12, Bloco J, Lotes 11/12, Lojas 01 e 02, em Taguatinga/DF.

FERNANDO FERRAZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR ALFREDO AUGUSTO DE FREITAS CINTRA, matrícula nº 00034-5, assessor, para executor técnico do contrato de locação de imóvel nº 009/94, localizado à Loja 02, Bloco 08 da Quadra Sul 108 em Samambaia/DF.

FERNANDO FERRAZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

DETERMINA:

I - Os processos do Departamento de Emprego, de Contratos ou Convênios, deverão conter todos os documentos abaixo relacionados, em especial:

- 01 - Solicitação
- 02 - Justificativa
- 03 - Plano de trabalho ou proposta
- 04 - Estatuto Social da entidade, quando for o caso
- 05 - Certidão Negativa de débito junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento
- 06 - Termo de Contrato ou Convênio
- 07 - Manifestação da Procuradoria do GDF
- 08 - Termo de Contrato assinado pelas partes e testemunhas que deverão rubricar todas as folhas
- 09 - Nota de Empenho
- 10 - Ordem Bancária
- 11 - Publicação no DODF
- 12 - Relatórios de Execução Técnica
- 13 - Prestação de contas, devidamente atestada pelo setor competente.

II - Os processos de Licitação deverão obedecer, criteriosamente, as determinações da Lei nº 8.666/93.

III - Todos os Processos, com todos os documentos que os instruem, deverão ser encaminhados, mediante guia, à Auditoria, para exame e manifestação final.

FERNANDO FERRAZ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, regimentais, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo denominado "VIVA O PARQUE", destinado a realizar os serviços de limpeza e conservação dos Parques e das Unidades de Conservação, sob a administração e/ou supervisão da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - O Grupo "VIVA O PARQUE" terá uniforme próprio, composto por: boné camiseta com a inscrição "VIVA O PARQUE", calça comprida e bota cano alto.

Art. 2º - Caberá a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC a supervisão do Grupo, bem com a orientação das ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º - O Grupo será composto inicialmente por 20 (vinte) funcionários, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, abaixo relacionados podendo ser acrescido de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de pessoal:

JOSÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO	-	MATRÍCULA 01.501-6
GILMAR MARCOLINO DA SILVA	-	MATRÍCULA 01.574-1
NARCISO ALVES DA SILVA	-	MATRÍCULA 01.620-9
FRANCISCO FERREIRA DE FONTES	-	MATRÍCULA 76.662-3
JÚLIO GONZAGA VIEIRA	-	MATRÍCULA 78.321-8
JOVÊNCIO RIBEIRO DA SILVA	-	MATRÍCULA 78.918-6
DAVID BATISTA DE SOUZA	-	MATRÍCULA 80.593-9
WILSON LEANDRO DA SILVA	-	MATRÍCULA 80.884-9
EDVALDO MOREIRA DA SILVA	-	MATRÍCULA 82.012-1
ZAQUEU CARDOSO BARROSO	-	MATRÍCULA 83.247-2
VASCO MOREIRA DO VALE	-	MATRÍCULA 78.850-3
MAURÍCIO PAULINO FREIRE	-	MATRÍCULA 82.459-3
PEDRO BALDUINO BORGES	-	MATRÍCULA 01.018-9
GERALDO PAULINO DA SILVA	-	MATRÍCULA 70.319-2
VICENTE ELIAS PEREIRA	-	MATRÍCULA 70.868-2
ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	-	MATRÍCULA 82.592-1
ANTONIO CLÁUDIO NETO	-	MATRÍCULA 67.337-4
ANTONIO GUALBERTO DA SILVA	-	MATRÍCULA 67.389-7
EDGAR HENRIQUE PAULINO	-	MATRÍCULA 68.024-1
ALCIDES BATISTA BARCELOS	-	MATRÍCULA 69.031-7

Parágrafo Único - O Grupo apresentará à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, relatório mensal das atividades desenvolvidas.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

Secretária do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

INTERESSADO: MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias para a servidora MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 32.212-1, no valor de CR\$ 190.909,60 (Cento e noventa mil novecentos e nove cruzeiros reais e sessenta centavos), que viajará a cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde irá participar do evento "A CIDADE, O MEIO AMBIENTE E A CULTURA", representando Sua Excelência o Governador do Distrito Federal, no dias 02 e 03 de junho de 1994.

ENIVALDO ALVES SILVA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 09 DE JUNHO DE 1994

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Ordem de Serviço "SLU" de 06 de junho de 1994, do Senhor Diretor Geral do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, incumbida de apurar os fatos apontados no processo nº 094.000.902/93,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Artigo 149, § 1º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a servidora MARIA CLOTILDES DA COSTA, matrícula nº 81.018-5, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, para exercer a função de Secretária da referida Comissão.

MARIA NILVA ALMEIDA PRADO

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ORDEM DE SERVIÇO Nº 031 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXVIII, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989 e o disposto da Lei nº 708, de 23 de maio de 1994,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, FLÁVIO CRUVINEL BRANDÃO, matrícula nº 00.043-4, Chefe da Divisão de Estudos em Ciência e Tecnologia Símbolo DFG-11, para responder sem prejuízo de suas funções e vencimentos pela Chefia da Divisão de Cooperação em Ciência e Tecnologia, Símbolo DFG-11 do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do DF, a partir de 01 de junho de 1994, até designação do titular.

PAULO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 032 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXVIII, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989 e o disposto na Lei nº 708, de 23 de maio de 1994.

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, FLÁVIA PIRES TORREÃO, matrícula nº 00.047-7, Chefe da Divisão de Difusão Científica e Tecnológica, Símbolo DFG-11, para responder sem prejuízo de suas funções e vencimentos pela chefia da Divisão de Informação Científica e Tecnológica, Símbolo DFG-11 do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF, a partir de 01 de junho de 1994, até designação do titular.

PAULO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 033 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXVIII, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989 e o disposto na Lei nº 708, de 23 de maio de 1994.

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 00.021-3, Assessor, Símbolo DFA-11, para responder sem prejuízo de suas funções e vencimentos, pela Chefia da Divisão de Projetos Tecnológicos, Símbolo DFG-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do DF, a partir de 01 de junho de 1994, até designação do titular.

PAULO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 035 DE 10 DE JUNHO DE 1.994
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1.989 e o disposto na Lei nº 708, de 23 de maio de 1.994.

RESOLVE:
Designar, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1.979, MARIA DAS DORES GALVÃO, matrícula nº 22.399-9, Auxiliar de Administração Pública, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretaria Administrativa, Símbolo DFA-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 06 de junho de 1.994.

PAULO ALVIM

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL — FAPDF, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII do seu Estatuto,

RESOLVE:

Designar CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ, Assessora da Presidência da FAPDF, para substituir o Diretor Administrativo da FAPDF, COLBERT GADIA, nos seus afastamentos regulamentares e impedimentos eventuais.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Processo: 190.000.106/94

Interessado: Secretaria de Comunicação Social

Assunto: Despesas com Publicação no DODF, no corrente exercício.

De conformidade com que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666 e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor Administrativo referente ao recolhimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesas em favor da interessada indicada no valor estimativo de CR\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 08 de junho de 1994.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Presidente

Processo: 190.000.104/94

Interessado: Banco de Brasília S/A

Assunto: Despesa com o Recolhimento do PASEP no corrente exercício.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666 e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor Administrativo referente ao recolhimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor do interessado indicado, no valor estimativo de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais).

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 08 de junho de 1994.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Presidente

Processo: 190.000.316/94

Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A

Assunto: Aquisição de Vales-Transportes para os Servidores desta Fundação.

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, a inexigibilidade de licitação fundamentada no "CAPUT" do artigo 25, do mesmo diploma legal, em favor do credor acima mencionado e autorizo a despesa no valor estimativo de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros reais).

Brasília, 08 de junho de 1994

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÃO NORMATIVA Nº 002/94

Dispõe sobre a comprovação da aplicação de subvenções sociais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 1994, conforme consta do Processo nº 1301/94,

considerando que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da Administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público abrange a aplicação de subvenções, nos termos do art. 77, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

considerando as competências desta Corte de Contas estabelecidas no artigo 78, II, d, V, d, e VII, da já citada Lei Orgânica, e no artigo 3º, parágrafo único, IV, e, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990;

considerando que o Tribunal de Contas toma conhecimento das subvenções concedidas, por meio das notas de empenho, no caso da administração direta, e pelas relações encaminhadas com os balancetes trimestrais, quanto à administração indireta, adotando, em relação às comprovações, os mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 159 do Regimento Interno, relativamente a suprimento de fundos; e

considerando, finalmente, os dados recentemente chegados ao conhecimento deste Tribunal, dando conta de irregularidade na aplicação de subvenções concedidas por esta esfera de governo,

RESOLVE baixar a seguinte DECISÃO NORMATIVA:

I - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, encaminharão ao Tribunal de Contas, obrigatoriamente, após a manifestação conclusiva da unidade incumbida do controle interno, a prestação de contas das subvenções sociais cujo valor seja igual ou superior a 04 (quatro) Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDF ou indexador que vier a substituí-lo.

Parágrafo único - A prestação de contas das subvenções de valor abaixo do limite fixado neste inciso permanecerá no órgão ou entidade concedente, pelo prazo de cinco anos, à disposição do controle externo, salvo aquela que contiver irregularidade substancial insanável na esfera da Administração, a qual também será remetida ao Tribunal, no prazo estabelecido no item seguinte.

II - O encaminhamento da documentação a que se refere o item I será feito em até 60 (sessenta) dias após a prestação de contas pela entidade beneficiária, prazo que ficará dilatado automaticamente para 90 (noventa) dias, quando caracterizada a realização de diligências internas pelos órgãos e entidades concedentes da subvenção, com o fim de sanar falhas verificadas.

III - A 1ª e 2ª Inspetorias de Controle Externo, conforme o caso, ao receberem a documentação referida no inciso anterior, procederão, de imediato, ao seu exame preliminar e, verificado indício de grave irregularidade, darão caráter prioritário à instrução da matéria, submetendo-a ao Plenário.

IV - Sempre que for necessária a obtenção de dados ou informações para suprir omissões ou esclarecer pontos duvidosos, os titulares das 1ª e 2ª Inspetorias de Controle Externo, conforme o caso, ainda na fase de instrução, solicitarão à Presidência do Tribunal e autorização de que trata o caput do art. 121 do Regimento Interno, para a devida inspeção no órgão ou entidade concedente da subvenção.

V - Esta decisão normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de maio de 1994

MARLI VINHADELI

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 26 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre a classificação, utilização e identificação dos veículos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista a decisão do Egrégio Plenário adotada na Sessão Administrativa nº 157, realizada em 26 de maio de 1994, conforme consta do Processo nº 6340/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos oficiais do Tribunal de Contas do Distrito Federal são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:

- I - veículos de representação (VR); e
- II - veículos de serviço (VS).

Art. 2º - Os veículos de representação (VR), inerentes a cargos específicos, são utilizados, com exclusividade:

- I - pelo Presidente
- II - pelos Conselheiros;
- III - pelo Procurador-Geral.

Art. 3º - São veículos de serviço (VS), os utilizados, exclusivamente, em atividades relativas ao:

- I - deslocamento de pessoal da repartição, em estrito objeto de serviço;
- II - transporte de material; e
- III - transporte de paciente.

Art. 4º - Os veículos de representação serão identificados pela cor preta e por placa de bronze, de acordo com o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 5º - Os veículos de serviço serão identificados pela cor branca e por placa oficial.

Art. 6º - A Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal baixará norma regulamentando esta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 06, de 18 de julho de 1980, e 33-A, de 14 de maio de 1990, a Portaria nº 186, de 27 de agosto de 1990, e demais disposições em contrário.

Brasília-DF, 26 de maio de 1994.

MARLI VINHADELI
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2995

Aos 24 dias do mês de maio de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto esta Corte MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2994, de 19.05.94.

A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 008/94-GAB, mediante o qual o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA solicita alteração de seu programa de férias, para ter início a 30/05, ao invés de 20/05/94, por um período de 20 (vinte) dias.- O Tribunal deferiu o pedido.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 2634/86 - Alteração do ato de reforma do Soldado PM GERALDO FERREIRA MORAIS, por decisão judicial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 3313/90 - Aposentadoria do servidor CÍCERO MESSIAS DO NASCIMENTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério



Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3628/93 - Reforma do Coronel QOPM PAULO DE SOUZA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma - devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas a fls. 124-125.

PROCESSO No. 3640/93 - Nota de Empenho nº 153/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 655/93-GAB/RA-VI e dos documentos que o acompanham, dando por atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 1269/93; b) considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos; c) determinar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 7626/93 - Pensão civil concedida à Senhora MARIA DE LOURDES DUARTE DA SILVA e a DÉBORA DUARTE DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 1307/94 - Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da informação técnica de fls. 117/118; b) considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 297/92, de 28 de julho de 1992, e tendo em vista colher subsídios para a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal de 1993, solicitar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, dentro da brevidade que o caso requer, informe: 1 - o quociente utilizado para a atualização das receitas e das despesas do projeto de lei orçamentária para o exercício de 1993 e a respectiva planilha de cálculo; 2 - a data em que aprovou o aludido fator de atualização; c) devolver estes autos à 5a. Inspeção de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 3505/83 - Revisão da pensão civil concedida à Senhora LÉA MARQUES FERREIRA;

PROCESSO No. 0712/92 - Aposentadoria do servidor CLAYTON DOS PASSOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 4499/90 - Aposentadoria da servidora TEREZINHA DA ROCHA CALDEIRA JACOMINI;

PROCESSO No. 0711/92 - Aposentadoria do servidor ITACY OLIVEIRA DE FREITAS;

PROCESSO No. 1534/93 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO ANANIAS CAVALCANTE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0898/92 (apenso o de nº 075.000153/93), contendo tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, em atenção ao contido no Ofício GP nº 1631/93, originário de auditoria especial realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília e apreciada na Sessão Ordinária nº 2922, de 01.07.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos, fls. 411-425, dando por cumprida a diligência ordenada à SAB pelo Ofício GP nº 1632/93; b) conceder a prorrogação de prazo solicitada pelo Sr. Secretário de Agricultura, por meio do Ofício nº 073/94-GAB/SADF, na forma requerida; c) recomendar à SAB que oriente aos setores competentes daquela Empresa dar preferência às solicitações requeridas pela Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 014/94-SADF; d) restituir os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para instruir o atendimento das providências pertinentes.

PROCESSO No. 2481/91 (apenso o de nº 2480/91) - Ata da 1325a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7634/93 - NE nº 930/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NES constantes dos autos.

PROCESSO No. 7942/93 - NE nº 310/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento

e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NES. constantes dos autos.

PROCESSO No. 0353/94 - NE nº 1259/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das notas de empenho que compõem os autos (nºs 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1280, 1281, 1283, 1285, 1297 e 1461/93); 2) determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) justifique a realização das despesas representadas pelas notas de empenho nºs 1280, 1281, 1285 e 1297/93; b) informe se as despesas constantes de todas as notas de empenho que integram este processo estão classificadas nas exceções previstas no artigo 47 do Decreto nº 14.554/92 e, em caso positivo, encaminhar cópia dos documentos comprobatórios.

PROCESSO No. 1717/94 - Atas das 1a. a 8a. Reuniões da Diretoria da Sociedade de Abastecimento de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 3872/82 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM LOURENÇO JOSÉ DO NASCIMENTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1545/92 - Reforma do Primeiro-Sargento BM WALDIR DE ALMEIDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 2575/92 - Pensão militar concedida à Senhora JANE HENRIQUE DE SOUSA e outro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 1457/93 - Tomada de contas especial instaurada por esta Corte de Contas para apurar possível responsabilidade pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos resultados da TCE em apreço, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2947/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma AJL - Engenharia e Construção Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, determinando ao DER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos acerca da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/93, após a expiração da vigência contratual, bem como as justificativas para acréscimo de valor constante do referido aditivo.

PROCESSO No. 2785/93 - Concurso Público para os cargos de Assistente Intermediário de Saúde e Assistente Básico de Saúde, aberto por meio do Edital nº 057/93-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos editais de fls. 89/106 e autorizou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3297/93 - Reforma do Primeiro-Sargento BM ARQUINO FERNANDES DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada no item 2 do referido voto, fls. 43.

PROCESSO No. 8051/93 - Reforma do Cabo PM WALTENIR CORREIA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea b do referido voto, fls. 48.

PROCESSO No. 0166/94 - Contrato nº 24/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma CONTRAL - Construção e Reforma Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do Contrato nº 24/93-FEDF, fls. 03/08; b) da 1ª etapa de fiscalização e controle do ajuste em questão; 2) relevar a falha apontada no item 1.5. da instrução; 3) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto à não emissão de nota de empenho por estimativa, para fazer face à despesa com o reajustamento previsto no Contrato nº 24/93, tendo em vista o disposto no item 12.1 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, de 20.09.91.

PROCESSO No. 0207/94 - Contrato nº 32/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma EMECON - Construção, Comércio e Indústria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do Contrato nº 32/93-FEDF, fls. 03/08; b) da 1ª etapa de fiscalização e controle do ajuste em questão; 2) relevar a falha atinente à não obtenção do Alvará de

Construção; 3) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) preste circunstanciados esclarecimentos quanto à não emissão de nota de empenho, por estimativa, para fazer face à despesa com o reajustamento previsto no Contrato nº 32/93, tendo em vista o disposto no inciso 12.1 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, de 20.09.91; e b) adote providências tendentes ao ressarcimento, pela firma EMECOM - Construção, Comércio e Indústria Ltda., do valor pago indevidamente à título de "canteiro de obras - construção", devidamente atualizado, tendo em vista que a referida empresa utilizou instalações pré-existentes no local da obra.

PROCESSO No. 0232/94 - NE nº 1028/93 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0553/94 - NE nº 426/93 e outras, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0554/94 - NE nº 499/93 e outras, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos.

PROCESSO No. 0582/94 - Contrato nº 26/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma CONTRAL - Construção e Reforma Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do Contrato nº 26/93-FEDF, fls. 03/08; b) da 1ª etapa de fiscalização e controle do ajuste em questão; 2) relevar a falha atinente à não obtenção do Alvará de Construção; 3) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) preste circunstanciados esclarecimentos quanto à não emissão de nota de empenho, por estimativa, para fazer face à despesa com o reajustamento previsto no Contrato nº 26/93, tendo em vista o disposto no inciso 12.1 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, de 20.09.91; b) adote providências tendentes ao ressarcimento, pela firma CONTRAL - Construção e Reforma Ltda., do valor pago indevidamente a título de "canteiro de obras - construção", devidamente atualizado, tendo em vista que a referida empresa utilizou instalações pré-existentes no local da obra.

PROCESSO No. 1151/94 - Relatório das Atividades desta Corte, referente ao 1o. trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado relatório, autorizando sua remessa à Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma da legislação vigente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1976/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora SANDRA FURTADO AYRES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; 2) tomar conhecimento da Portaria de 15/04/91, que tornou sem efeito a revisão de proventos da servidora em apreço; 3) baixar os autos à Secretaria de Administração para: a) que a autoridade competente delibere sobre a devolução ao Erário da importância recebida a maior pela interessada, nos termos do decidido na Sessão Ordinária nº 2942, Processo nº 4668/93; b) providenciar posterior autenticação dos documentos de fls. 03-verso, 23 e 26.

PROCESSO No. 4075/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor SÍLVIO DE CASTRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4698/90 - Aposentadoria do servidor OSVALDO MOREIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 32.

PROCESSO No. 5092/90 - Aposentadoria do servidor AUGUSTO APRÍGIO FILGUEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1994/91 - Aposentadoria da servidora ROSA MARIA DE LIMA FREIRES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea b do referido voto, fls. 39.

PROCESSO No. 1214/93, contendo resultado da 2a. etapa de fiscalização e controle do Contrato nº 52/92 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a firma DAN HEBERT

S/A - Construtora e Incorporadora.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento: a) do 1º Termo Aditivo ao ajuste em apreço, bem como dos documentos acostados às fls. 165/179; b) dos resultados obtidos na 2a. etapa de fiscalização e controle do contrato em referência.

PROCESSO No. 5342/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/93 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a Construtora Bela Vista Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato DIRAP/COMAP-93/036; 2) determinar à 3ª ICE que diligencie junto ao Banco de Brasília no sentido de verificar se: a) pelo fato de não se achar aprovado o projeto básico da obra, houve prejuízo para o desenvolvimento da licitação realizada, com reflexos na escolha da proposta; b) o projeto da edificação foi, ao final, aprovado na forma como o BRB o apresentou à repartição governamental competente; 3) considerar superada, pelo término do prazo da vigência contratual, a questão relacionada à publicação incorreta do extrato; 4) reiterar ao BRB a recomendação posta no OF.GP. nº 002/94-Circular, consistente em que, na publicação resumida dos próximos ajustes, faça constar, dentre outros itens, o número, a modalidade de licitação e a vigência contratual.

PROCESSO No. 5684/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma TH - Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, considerando superada a questão a que se refere o OF GP nº 1536/93, pelo término da vigência contratual.

PROCESSO No. 5687/93 - NE nº 469/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 090/94-Gab/SEFP e considerar cumprida a diligência ordenada através do OF.GP nº 2016/93-TCDF; b) determinar o sobrestamento do julgamento de mérito das Notas de Empenho nºs 469, 526, 527, 605, 607, 608, 617, 651, 656, 686, 692, 718, 720, 737, 755, 774, 779, 780, 783, 784, 793, 813 e 857/93-SEFP, até a decisão desta Corte sobre a matéria tratada no processo nº 5545/93; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 7254/93 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 570/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construtora Nash Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, recomendando à NOVACAP que só realize licitação quando houver recursos orçamentários suficientes à cobertura total das despesas a serem suportadas no exercício financeiro, em conformidade com o disposto no inciso III, do parágrafo 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 8054/93 - Pensão civil concedida à Senhora MARIA DE LOURDES NUNES SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2149/94 - Ofício nº 369/94- GAB, mediante o qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 20 (vinte) dias, para entrega da prestação de contas daquela Autarquia, relativa ao exercício de 1993;

PROCESSO No. 2213/94 - Ofício nº 552/94-DG, pelo qual o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para entrega da prestação de contas daquele Departamento, relativa ao exercício de 1993, bem como do balancete referente ao 1º trimestre de 1994.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos referidos expedientes, considerando prorrogados os prazos, na forma solicitada; b) dar ciência à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal do deferimento dos pleitos, face aos termos do artigo 150 do Regimento Interno desta Corte.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBST. OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3376/92 (apenso o de nº 101.001480/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de um vídeo-cassete, marca SHARP, e dois ferros elétricos, marca WALITA, ocorrido no CDS/Brasília.- O Tribunal, por maioria, acolhendo sugestão do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pela Sra. LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR para, no mérito, dar-lhe provimento, com baixa em sua responsabilidade; b) inscrever em dívida ativa o nome do Sr. DEODATO PINTO RIBEIRO RIVERA, cumprindo àquela Jurisdicionada buscar o ressarcimento do débito, em via administrativa ou judicial. Vencidos, parcialmente, os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MILTON FERREIRA, que votaram pelo acolhimento da defesa e o arquivamento do processo, e, integralmente, o Relator, que manteve o seu voto de fls. 53-55.

PROCESSO No. 4822/92 - NE nº 281/92 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 0734/93 (apenso o de nº 040.004848/92)
- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal em decorrência de possíveis irregularidades na locação do espaço físico do 6º andar do Edifício SHIS, de propriedade desta.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu determinar a baixa do processo em diligência preliminar, com devolução do apenso à SEMATEC, para que aquela Pasta, no prazo de 40 (quarenta) dias, adote gestões junto à SHIS, objetivando a devolução ao Tesouro do Distrito Federal dos valores pagos a maior, a título de aluguel.

PROCESSO No. 5340/93 (apenso o de nº 030.003462/93)
- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de diversos bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço, relevando a falta de pronunciamento do dirigente daquela Secretaria; b) ordenar, nos termos dos arts. 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados à fl. 16, para, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, recolherem desde logo o valor do débito apurado, atualizado, com a ressalva indicada no referido voto; c) recomendar à SDSAC que observe as normas de administração de material, aprovadas pelo Decreto nº 10.949/87, e o disposto no art. 154, XI, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 6685/93, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito da inobservância, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, do prazo previsto no art. 158 do Regimento Interno, com relação à tomada de contas especial instaurada em decorrência do desaparecimento de diversos bens, constatado através do inventário de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Pasta a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da TCE em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 038/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 25.10.93).

PROCESSO No. 6692/93 (apenso o de nº 6693/93), com representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 222/93-GAB/SEFP, objeto do Processo nº 040.004826/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Pasta a imediata remessa a esta Corte da TCE em apreço, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 038/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre o atraso até aqui verificado (desde 14.12.93).

PROCESSO No. 7595/93, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada em decorrência do desaparecimento de 01 (um) aparelho televisor colorido, marca PHILCO, 14 polegadas (Processo nº 054.000781/93);

PROCESSO No. 7676/93, com representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada em decorrência do desaparecimento de 01 (um) revólver, marca ROSSI, calibre 38 (Processo nº 054.000853/93);

PROCESSO No. 7681/93, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada em decorrência do desaparecimento de 01 (um) revólver, marca ROSSI, calibre 38 (Processo nº 054.000852/93).

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu determinar àquela Corporação a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, das TCEs em causa, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 23.03 e 04.04/94, respectivamente).

PROCESSO No. 0112/94, contendo o Ofício nº 158/94-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada em decorrência de irregularidade no enquadramento de servidor, conforme Processo nº 101.003234/92-FSS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente e do documento que o acompanha, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2234/94, com dois expedientes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 43/94-GAB/FZ e anexo), comunica a instauração de tomada de contas especial em decorrência das irregularidades constantes do Processo nº 073.000494/94-FZDF; pelo segundo (Ofício nº 104/94-GAB/FZDF), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados documentos e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento

Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 2396/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora JUANYLZE CAVALCANTE COSTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal promover, a posteriori, as correções reclamadas pela instrução e pelo Ministério Público. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato de aposentadoria, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1064/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora EDITH RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1245/91 - Aposentadoria da servidora JOANA VIEIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 2013/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DA APPARECIDA TAVARES;

PROCESSO No. 2015/91 - Aposentadoria da servidora MARIA CONSTÂNCIA BISPO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5251/92 (apenso o de nº 101.003560/91)
- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. Juntou-se aos autos o Ofício nº 033/94-PR, mediante o qual aquela Fundação solicita a devolução do citado apenso, para que possa cumprir a determinação da Corte, ao tempo em que requer o sobrestamento dos prazos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido expediente e determinar a devolução do apenso àquela Entidade, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da diligência expressa no Ofício GP nº 1894/93; b) ordenar o sobrestamento da citação do servidor CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS, até o cumprimento da diligência supra.

PROCESSO No. 1269/93 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 6, 7 e 16, dando por cumprida as deliberações proferidas pela Corte nas Sessões realizadas em 06.04.93 e 15.12.93; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3594/93 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da SCET.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 09-10, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício nº 1184/93; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6887/93 - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos danos causados ao veículo placa FO-3792, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar ao SLU que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe à Corte a TCE em apreço (Processo nº 094.001023/92), para o seu exame.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da Parte II desta ata.

Às 18:10 horas, de acordo com o artigo 77 do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procurador-Geral.

MARLI VINHADELI
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2996

Aos 26 dias do mês de maio de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o Representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2995, de 24.05.94.

A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 02/94-GAB/JC, mediante o qual o Conselheiro JORGE CAETANO solicita, à vista do disposto no art. 24, parágrafo 2º, do Regimento Interno, alteração do período para gozo do restante de suas férias, relativas ao exercício de 1993, de 11/07 a 25/07/94 para 11/07 a 29/07/94.- O Tribunal deferiu o pedido.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento dos Processos de nºs 1030 e 2643/93 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA (revisor).

PROCESSO No. 1030/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, abrangendo o período de 1º a 11.03.93, para verificar a regularidade dos pagamentos dos proventos de aposentadorias e pensões especiais, bem como revisões decorrentes de melhorias posteriores que ensejaram alterações do fundamento legal. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor (fls. 231-238), com o qual concorda o Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da auditoria em apreço; II - determinar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que adote as seguintes providências, dando ciência a esta Corte: a) exclua, de imediato, dos vencimentos dos policiais civis do Distrito Federal, as parcelas referentes à isonomia com os membros do Ministério Público da União, concedida através de despacho administrativo no Processo nº 0050.002138/92-0, por falta de amparo legal; b) observe, quanto aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, o limite de remuneração de que trata a Lei local nº 237/92; c) proceda às correções indicadas nas relações constantes do relatório de auditoria, fls. 143/151, providenciando, ainda, revisão dos demais processos de aposentadoria, a fim de detectar e sanar falhas como as apontadas; III - reiterar àquela Secretaria providências com relação às atualizações das fichas funcionais e apostilamento de melhorias posteriores, nos processos dos inativos e pensionistas; IV - alertar àquela Pasta para a Jurisprudência dominante no Supremo Tribunal Federal, que vem declarando inconstitucional norma da natureza da insculpida no parágrafo 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Distrito Federal; V - autorizar o encaminhamento, junto ao expediente que der conhecimento, à Secretaria de Segurança Pública, da decisão adotada, de cópia parcial da instrução, fls. 141-153, do Parecer nº 229/93, fls. 175-184, bem como do Relatório e Voto do Relator, fls. 189-209; VI - considerando as irregularidades apontadas nos autos, oficiar ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal solicitando suas gestões junto aos poderes competentes nas esferas federal e distrital, no sentido de encontrar solução, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para uma harmoniosa aplicação da legislação federal incidente sobre os vencimentos dos servidores da Polícia Civil, em face da competência que lhe garante o art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, juntando cópia do presente processo; VII - enviar cópia do Relatório de Auditoria Programada, pareceres e peças decisórias que lhe forem consequentes à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao inciso XIII do art. 78 da LODF. Decidiu, mais, o Tribunal, em decorrência da concordância do Relator com o Revisor, considerar prejudicado, pelo prazo estabelecido no item VI, o contido no item II, alínea a, ambos do referido voto. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, conforme declaração de voto que apresentou, na forma do art. 71 do Regimento Interno. Deixou de votar o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, por já tê-lo feito o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (a quem se encontra substituindo), que, na condição de primeiro revisor, Sessão Ordinária de 17.02.94, foi vencido no que se refere ao teto remuneratório, fls. 216.

PROCESSO No. 2643/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 31.05 a 08.06.93, tendo por objeto verificar processos de reformas e pensões em seus diversos desdobramentos, bem como o cumprimento de decisões desta Corte sobre o assunto.- O Tribunal, de acordo com o voto do Revisor, com o qual concorda o Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria em causa; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que adote as seguintes providências: a) restabeleça o pagamento da

Gratificação de Tempo de Serviço de RAIMUNDO JOAQUIM GARCIA - matrícula nº 3.598-X (Processo 245/707 por seu valor máximo - 35%; b) promova a revisão da reforma do Soldado PM JACOB DO NASCIMENTO - matrícula nº 3.433-9 (Processo nº 1.610/69) para aplicação da Lei nº 4.902/65, passando seus proventos a ser calculados com base no soldo de 3º-Sargento PM, na Gratificação de Tempo de Serviço calculada com percentual de 10%, e no pagamento da Diária de Asilado, em substituição ao Auxílio-Invalidez, percebido indevidamente; c) reduza para 20% o percentual do Adicional de Inatividade do Sub Tenente/PM EYPIGUES GOMES BARBOZA - matrícula nº 712-9 (Processo nº 961/92); d) reduza para 15% o percentual da Gratificação de Tempo de Serviço do Soldado PM ADAUTO BARROS GOUVÊA - matrícula nº 3.331-6 (Processo nº 754/75); e) regularize, no percentual de 20%, o pagamento do Adicional de Inatividade do Soldado GERSON CALDERARO - matrícula nº 4.004-5 (Processo nº 2.324/90); f) corrija o pagamento da cota-parte de pensão militar devida a ROSÂNGELA QUINTINO MENDES DA VITÓRIA - matrícula nº 70.595-0 (Processo nº 125/79), para corresponder a 50% da pensão-tronco de 3º Sargento; g) promova a atualização dos recolhimentos efetuados a menor pela Srª MARILDA DE ALMEIDA SANTOS - matrícula nº 70.635-3 (Processo nº 1.871/89), relativos a diferença entre 24 contribuições de Cabo e 3º Sargento PM, que deverá ser feita de acordo com a Tabela de soldos em vigor na data dos futuros recolhimentos; h) reduza para 18% o percentual de Indenização de Compensação Orgânica do Cabo PM ELIAS BORGES RODRIGUES - matrícula nº 7.347-4 (Processo nº 4.498/91); i) converta para 35% o percentual do Adicional de Inatividade dos Policiais Militares a seguir relacionados, conforme a Lei nº 7.412/85, abatendo-se a parcela que exceder à remuneração das Forças Armadas denominada "complemento de proventos em respeito à CF de 1988", em razão do que prevê o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667/69, e em observância às decisões proferidas nos Processos nºs 7.298/91, 078/92 e 2660/92: - BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE - matrícula nº 871-0 (Processo nº 1.503/90); - ADALTON VIEIRA DA ASSUMPCÃO - matrícula nº 1.019-7 (Processo nº 2.636/86); UYRATAN SILVA DE CARVALHO - matrícula nº 0015-9 (Processo nº 1.522/86); - VALTER NERY DA SILVA - matrícula nº 0526-6 (Processo nº 2.329/90); - JOSÉ SIQUEIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 1.132-0 (Processo nº 2.298/89); - ANTONIO PAULO LOPES DE LIMA - matrícula nº 0700-5 (Processo nº 2.298/89); - RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - matrícula nº 0996-2 (Processo nº 6.394/91); III) oficiar ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal solicitando gestões junto aos poderes e órgãos competentes, nas esferas federal e distrital, no sentido de encontrar solução, em 120 dias, para o harmonioso funcionamento da legislação federal que rege o regime jurídico do pessoal da Polícia Militar, nos termos do art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal, e dos artigos 16, inciso I, e 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, juntando cópia do presente processo; IV) enviar cópia do Relatório de Auditoria Programada, pareceres e peças decisórias que lhe forem consequentes, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao inciso XIII do art. 78 da LODF. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, conforme declaração de voto que apresentou, na forma do art. 71 do Regimento Interno.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 2950/85 - Reversão à atividade da servidora LISBETH ALVES BRASIL DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 1669/87 - Reversão da pensão militar concedida a LUZMÁRCIA ALVES DAVID em favor de LUCIANA PEREIRA FERREIRA DAVID.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do cancelamento da Portaria de 13.07.88, autorizou a baixa do respectivo registro, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 84-85.

PROCESSO No. 3877/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA MENDES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 7271/93 - Reforma do 2º Sargento BM JOSÉ LAURITO PINTO ROCHA.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 55-56.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2614/93, contendo as Atas das 526a. a 534a. Sessões do Conselho Deliberativo da Fundação Zoológica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para arquivamento, em cumprimento à Decisão nº 1069/94.

PROCESSO No. 3280/93. (anexo 01 volume), com o Ofício nº 336/94-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 072.00011/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 7779/93 - NE nº 877/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 7941/93 - NE nº 337/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0125/94 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2959/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CBC - Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo e determinou a baixa do processo à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins necessários.

PROCESSO No. 0162/94 - Contrato nº 036/93 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Construtora Hamilton Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ajuste em apreço; II - alertar aquela Autarquia para: a) observância da decisão contida no OF.GP.-Circular nº 1473/91, de 30/8/91; b) as disposições contidas nos incisos II, III e IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, fazendo apresentar nos seus editais e consequentes contratos cláusulas que estabeleçam o regime de execução das obras e serviços de engenharia, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, além do reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, respectivamente.

PROCESSO No. 0446/94 - NE nº 1441/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das notas de empenho que compõem os autos (nºs 1441, 1442, 1443, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1454, 1471, 1472, 1476, 1477, 1478, 1481, 1482, 1483 e 1529/93); 2) relevar a falha apontada pela instrução; 3) recomendar à Secretaria do Governo que adote as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas verificadas nas NE nºs 1481 e 1483/93 (pagamento de diárias com data posterior ao deslocamento dos servidores), por contrariar o disposto nos artigos 39 e 57 do Decreto nº 14.554, de 30/12/92 e o Decreto nº 14.649, de 25/03/93; 4) determinar à SEG que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se as despesas constantes das notas de empenho nºs 1481, 1482 e 1483/93, emitidas no dia 17/12/93, estão classificadas nas exceções previstas no artigo 47 do Decreto nº 14.554/92 e, em caso positivo, encaminhar cópias dos documentos comprobatórios.

PROCESSO No. 0853/94 - Contrato nº 2891/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Condominium Empreendimentos Ambientais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado ajuste, decidiu reiterar àquela Jurisdicionada os termos do Ofício GP nº 002/94-CIRCULAR, de 28 de fevereiro de 1994.

PROCESSO No. 0984/94 (apensos os de nºs 050.004299 e 050.002149/91) - Ofício nº 197/94-DAG/SSP, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal encaminha os citados apensos, para que sejam examinados por esta Corte, quanto ao aspecto licitatório.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar ciência ao Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal dos resultados do exame procedido nos dois processos de licitação de que se trata, informando-lhe da inexistência de norma que obrigue tal remessa, de ofício; II - autorizar, desde logo, que se solicite da Secretaria de Estado de Segurança Pública suas justificativas acerca da inobservância do art. 13 do Decreto nº 10.996/88, quando da formulação do Convite nº 99/91, especialmente quanto a não ter sido prevista no Edital a preferência por transceptor "fac-simile" portátil, fator decisivo na escolha do vencedor desse procedimento licitatório; prazo: 30 (trinta) dias; III - determinar seja estudada a conveniência e oportunidade da edição de Resolução com vista a manter provisoriamente a eficácia do atual Regimento Interno, até a sua elaboração definitiva, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 09/05/94; IV - ordenar a devolução dos processos apensos ao órgão de origem, autorizando a anexação ao processo nº 984/94, de cópias do edital e das peças de fls. 80 a 86 do Processo nº 050.002.149/91-SSP.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2782/88 (anexos 18 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados ao patrimônio daquela Entidade, em decorrência de incêndio ocorrido nas instalações do seu Edifício-Sede.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do desfecho do Inquérito Policial nº 555/88 - 1ª DP Asa Sul, na forma tratada nas peças de fls. 327/377; II - autorizar a 2ª ICE a retirar cópia da instrução de fls. 379/382, e incluí-la nos Processos nºs 1229/86, 3744/87, 2182/88, 0614/87 e 3485/85, para posterior remessa ao douto Ministério Público; III - determinar à 2ª ICE: a) a realização, no prazo de 30 (trinta) dias, de inspeção

especial na CAESB a fim de proceder ao cabal e definitivo esclarecimento da diferença observada entre o valor da indenização do seguro e o pago à empresa AVS - Construtora e Comércio Ltda, relativo à recuperação do imóvel; b) proceder ao exame do processo que trata do Contrato nº 2003 da CAESB, firmado com a AVS - Construtora e Comércio Ltda, relativo aos serviços de recuperação do edifício, com vistas a oferecer, na futura instrução, uma síntese de seus principais aspectos e conclusões; e IV - autorizar o retorno à origem dos seguintes adendos que acompanham este processo: - Processo nº 092.004.607/88 - Comissão de Sindicância DT nº 078/88 e os anexos I e II; e - Processo nº 092.004.610/88 - Tomada de Contas Especial acompanhada dos anexos I, II, III (Vol. I, II e III), IV e V.

PROCESSO No. 5107/90 - Convênio nº 028/90 celebrado entre a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 136/94-PRES, bem como dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1962/93; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3943/92 (apenso o de nº 062.000002/92) - Tomada de contas do agente de material do Instituto de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço, autorizando, em consequência, a expedição das respectivas provisões de quitação aos servidores RUBI PEDRO DE SOUZA e JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA.

PROCESSO No. 5373/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado aditivo, relevando a falha apontada na instrução; b) autorizar a devolução dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2626/93, contendo cópia das Atas das 1002a. a 1010a. Reuniões Extraordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7865/93 - NE nº 504/93 e outras, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional;

PROCESSO No. 7970/93 - NE nº 717/93 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal;

PROCESSO No. 8064/93 - NE nº 1294/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 8068/93 - NE nº 1370/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 8070/93 - NE nº 1409/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 8071/93 - NE nº 1428/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 7945/93 - Reforma do Primeiro-Sargento PM JOSÉ BARROS DE AGUIAR.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 92-94.

PROCESSO No. 0163/94 - Contrato nº 025/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma VERTICE - Engenharia, Comércio e Representação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço, bem como da 1ª. etapa de fiscalização e controle de sua execução; b) determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos acerca da não emissão da nota de empenho, por estimativa, referente à provisão para reajustamento, conforme preceitua o inciso 12.1 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91.

PROCESSO No. 0165/94 - Contrato nº 023/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma CDL - Engenharia e Montagens Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste e da 1ª. etapa de fiscalização e controle de sua execução; b) determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos acerca da não emissão da nota de empenho, por estimativa, referente à provisão para reajustamento, conforme preceitua o inciso 12.1 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4071/90 - Retorno à atividade do servidor ORLANDO DOURADO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos autos e considerou regulares os atos praticados pela administração.

PROCESSO No. 3221/92 - Aposentadoria especial da servidora MARIA DE LOURDES LANDIM TATIT concedida mediante liminar em Mandado de Segurança;

PROCESSO No. 3500/92 - Aposentadoria especial da servidora SOLEIDE SOUZA OLIVEIRA AMARAL concedida mediante liminar em Mandado de Segurança.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) considerar regulares os procedimentos adotados pela Fundação Educacional do DF; b) determinar àquela Fundação que dê conhecimento à Corte da decisão final do mandamus, devendo, posteriormente, retornar o processo à 4a. Inspeção de Controle Externo para o pronunciamento de sua competência.

PROCESSO No. 6438/93 (apenso o de nº 101.001424/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu devolver o citado processo apenso à FSS/DF para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a identificação completa do proprietário do veículo, cujo nome está ilegível (fl. 22 do apenso), informação indispensável à lavratura do Acórdão.

PROCESSO No. 7256/93 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 554/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SANTA ALICE - Construções e Incorporações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, à vista de sua regularidade formal.

PROCESSO No. 7668/93 - NE nº 491/93 e outras, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho constantes de fls. 2 a 13 deste processo; b) considerar correta a classificação das despesas, à exceção das de nºs 491, 492, 501, 509 e 572; c) assinar o prazo de 10 dias à Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional para que envie à Corte informações relativas às parcelas pagas aos ex-servidores Mariângela Barbosa de Figueiredo e Juarez Chrispim Rangel, fazendo juntar os documentos comprobatórios das despesas, assim como informe quais as despesas variáveis pagas através das N.E.s 501 e 572; d) determinar àquela Jurisdicionada que passe a especificar nas Notas de Empenho próprias as verbas indenizatórias correspondentes ao cálculo das exonerações, e a discriminar nos empenhos relativos a despesas variáveis quais são elas e, ainda, indicar no campo próprio (46), quando se tratar de salário família.

PROCESSO No. 0216/94 - NE nº 303/93 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos.

PROCESSO No. 0690/94 - Contrato nº 552/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Construtora Artec Ltda. Aos autos juntou-se o Termo Aditivo "A" ao ajuste.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do presente contrato e do Termo Aditivo "A", relevando a falha quanto à publicação com atraso no DODF; 2) reiterar à NOVACAP a recomendação de que: a) na publicação resumida dos próximos ajustes que vier a celebrar, faça constar o número, a modalidade de licitação e a vigência contratual, conforme Ofício nº 002/94-Circular; b) passe a incluir nos contratos o índice a ser utilizado para a atualização monetária dos valores cujo pagamento não for efetuado na data pactuada.

PROCESSO No. 0784/94 - Contrato nº 618/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a BRASPAC - Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda. e o Termo Aditivo "A" ao pacto;

PROCESSO No. 0785/94 - Contrato nº 617/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma B.M. Silva Construções Ltda. e o Termo Aditivo "A" ao pacto;

PROCESSO No. 0787/94 - Contrato nº 615/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma FROYLAN - Engenharia, Projetos e Comércio Ltda. e o Termo Aditivo "A" ao pacto;

PROCESSO No. 0789/94 - Contrato nº 613/93 - celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA. e o Termo Aditivo "A" ao pacto;

PROCESSO No. 0790/94 - Contrato nº 612/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda. e o Termo Aditivo "A" ao pacto;

PROCESSO No. 0791/94 - Contrato nº 611/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SERVENG CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia e o Termo Aditivo "A" ao pacto;

PROCESSO No. 0797/94 - Contrato nº 605/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a

firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. e o Termo Aditivo "A" ao pacto;

PROCESSO No. 0798/94 - Contrato nº 604/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma FREITAS - Terraplenagem e Pavimentação Ltda. e o Termo Aditivo "A" ao pacto;

PROCESSO No. 0799/94 - Contrato nº 603/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda. e os Termos Aditivos "A" e "B" ao pacto;

PROCESSO No. 0802/94 - Contrato nº 629/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma FREITAS - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.;

PROCESSO No. 1581/94 - Contrato nº 519/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A;

PROCESSO No. 1583/94 - Contrato nº 518/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma QUACIL - Construções e Terraplenagem Ltda.;

PROCESSO No. 1585/94 - Contrato nº 516/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.;

PROCESSO No. 1586/94 - Contrato nº 515/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia BASEVI S/A;

PROCESSO No. 1588/94 - Contrato nº 513/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.;

PROCESSO No. 1589/94 - Contrato nº 512/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma BRASPAC - Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das avenças em apreço; 2) reiterar à NOVACAP que passe a incluir nos seus ajustes: a) o índice de atualização monetária a ser aplicado nos casos em que o pagamento das faturas não se efetivar na data prevista; b) o número e a modalidade de licitação, bem como a vigência contratual na publicação resumida do contrato, recomendação constante do OF. GP nº 002/94-Circular; 3) baixar os processos à 3ª ICE para que proceda ao acompanhamento das providências determinadas no Processo nº 793/94, observando o prazo aberto à Jurisdicionada.

PROCESSO No. 0793/94 - Contrato nº 609/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma BRASPAC - Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda. Juntou-se aos autos o Termo Aditivo "A" ao pacto.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 609/93 e do Termo Aditivo "A"; 2) determinar à NOVACAP que, em trinta dias, apresente esclarecimentos sobre a adoção do índice zero e do índice um para cálculo do reajustamento do contrato, em desacordo com o estabelecido no item 2 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 87/91, de 20/9/91; 3) reiterar à NOVACAP que passe a incluir nos seus ajustes: a) o índice de atualização monetária a ser aplicado nos casos em que o pagamento das faturas não se efetivar na data prevista; b) o número e a modalidade de licitação, bem como a vigência contratual, na publicação resumida do contrato, recomendação constante do OF.GP nº 002/94-Circular.

PROCESSO No. 1477/94 - Ata da 1a. reunião e outras, dos Superintendentes de Obras e de Administração e Finanças da Coordenação Executiva do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC/NOVACAP;

PROCESSO No. 1711/94 - Ata da 2814a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, determinando o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2415/90 - Contrato nº 03/90 celebrado entre a Administração Regional de Brasília e a firma Regional Construtora Ltda. Aos autos juntou-se representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, da diligência expressa no OF GP nº 1439/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à ST/DF a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, da TCE reclamada por meio do referido OF GP, devendo apresentar circunstanciados esclarecimentos sobre a demora até aqui verificada (desde 3.2.94).

PROCESSO No. 4311/91 - Contrato nº 018/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma SOENGE - Engenharia Ltda. Aos autos juntou-se representação

da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da SHIS, da diligência a que se reporta o OF GP nº 2063/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reverter àquela Empresa os termos do Ofício GP nº 2063/93, para atendimento no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO No. 7093/91 (apenso o de nº 061.023325/91)
- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, com sua devolução à FHDF, para que aquela entidade, no prazo de 30 dias, esclareça os motivos pelos quais o veículo em causa tornou-se irrecuperável, indicando, caso tenha sido em razão do acidente havido, os valores de mercado do bem, da sucata e das peças porventura retiradas pela Fundação.

PROCESSO No. 4120/92 (apenso o de nº 055.001605/92)
Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: I - reiterar ao DETRAN/DF os termos do item 2, segunda parte, do Ofício GP nº 2059/92; II - determinar a devolução do apenso ao DETRAN/DF, para que aquela Autarquia, no prazo de 30 dias, observado o disposto nos incisos IX, X e XI do art. 154 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF): a) conclua as apurações, com indicação dos responsáveis pelo ressarcimento do prejuízo levantado; b) promova o registro contábil das responsabilidades; c) providencie o pronunciamento conclusivo de seu dirigente, indicando as medidas de resguardo do patrimônio da Autarquia; d) remeta os autos à SEFP, para as providências de sua alçada.

PROCESSO No. 5019/92, contendo resultado de auditoria programada levada a efeito na área de concessões da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 0387/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Administração Regional de Sobradinho, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 134.001624/93, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.I. nº 517/93-GAB/RA-V;

PROCESSO No. 0389/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte do Instituto de Saúde do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 062.000014/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por intermédio do O.I. nº 003/94-GAB/ISDF;

PROCESSO No. 1386/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Administração do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.012481/93, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. nº 01/94-GAB/SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu determinar àquelas Jurisdicionadas a imediata remessa a esta Casa, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, das TCEs em apreço, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 22.02, 09.03 e 27.02.94, respectivamente).

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3109/89 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa na responsabilidade do servidor VANDER MARTINS DE OLIVEIRA, bem como o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2122/90 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA;

PROCESSO No. 4805/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora ADOFRINA IZA DE SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2575/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ALITA VIEIRA;

PROCESSO No. 3997/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ALITA VIEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) remeter os autos ao Ministério Público para que

recebam os necessários pareceres, tendo em conta os demais processos com o mesmo objeto: revisão de proventos; b) que os

quatro processos de revisão de proventos de interesse da mesma ex-servidora ALITA VIEIRA (Processos nºs 3.100/89, 2.575/90, 2.891/91 e 3997/92) passem a tramitar em conjunto, mediante apensação, convido sejam examinados, se possível, por um mesmo Relator. Seria de bom alvitre que a 4ª ICE fizesse caminhar juntos, com referência(s) expressa(s) no texto de suas instruções, todos os processos que, por conexão ou identidade de matéria, devam merecer exame em conjunto ou em confronto.

PROCESSO No. 3270/92 (apenso o de nº 142.000544/92 e mais 03 anexos) - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional de Samambaia, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento das contas em apreço até que se conheça a deliberação final dos Processos de nºs 6736/91, 3204/87 e 2701/93, em face do envolvimento do servidor nominado a fls. 34.

Às 18:15 horas, de acordo com o artigo 77 do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2997

Aos 31 dias do mês de maio de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2996, de 26.05.94.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Tribunal de dois expedientes da Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS: pelo primeiro (Ofício nº 159/94-PG), comunica que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA entrará em gozo de férias regulamentares, a partir de 06 de junho próximo; pelo segundo (Ofício nº 161/94-PG), indica, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para substituí-la na Sessão Ordinária de 09.06.94.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário, as seguintes representações, também de autoria da Eminente Procuradora-Geral:

Representação nº 13/94-MF, versando sobre a expedição, pela Fundação Educacional do Distrito Federal, da Instrução nº 481, publicada no DODF de 17 do corrente mês, promovendo concurso interno para "Mudança de Especialidade" de servidores;

Representação nº 14/94-MF, tratando da promoção, no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, de 05 (cinco) inquiridos para apuração de ilícitos penais.

- O Tribunal determinou o processamento dos citados documentos e posterior distribuição a relator.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu prosseguimento ao julgamento do Processo nº 1301/94 (Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES (revisor). O processo trata da Representação nº 01/94-JC, acompanhada de projeto de decisão normativa, de autoria do Conselheiro JORGE CAETANO, dispendo sobre a apreciação, por parte desta Corte de Contas, da comprovação da aplicação de subvenções sociais.- O Tribunal, de acordo com o voto do Revisor, com o qual concorda o Relator, decidiu aprovar a expedição da decisão normativa em causa, na forma do projeto substitutivo de fls. 27-30.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 1878/90 (apensos os de nºs 4764/90, 5608/92, 101.002477/91, 030.016440/90 e Volumes I e II) - Denúncia de irregularidades na execução do Convênio nº 22/89 firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Ação Social do Planalto. Aos autos juntou-se o Ofício nº 347/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretária de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal encaminha à Corte o Processo nº 030.016440/90, bem como solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir de 16.05.94, para remessa da TCE objeto do Processo nº 040.004279/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 1515/92 (apensos os de nºs 030.000510/93, 020.001187/92 e 7838/91-TC) - Representações de nºs 004-P/92 e JR 003/92 apresentadas, respectivamente, pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS sobre irregularidades ocorridas em áreas administradas pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a decisão plenária de 03.02.94, que determinou nova instrução do processo; b) restituir os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo para a oportuna juntada e instrução em conjunto e em confronto com o processo da Auditoria Operacional decidida nos autos do Processo nº 2942/93, Sessão Ordinária de 19/05/94.

PROCESSO No. 5796/93 - Contratos nºs 017 a 021/93 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos. Aos autos juntou-se o Ofício nº 032/94-GAB/SADF, pelo qual a Secretária de Agricultura solicita seja autorizada pela Corte, em caráter excepcionalíssimo, a assinatura de instrumentos contratuais de arrendamento com todos os efetivos ocupantes que estiverem na posse regularmente produtiva e direta dos imóveis, mesmo que ultrapassados os prazos constantes dos contratos originais ou imediatamente posteriores.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público para manifestar-se sobre tal solicitação.

PROCESSO No. 6867/93 - Reforma do Subtenente BM WALTER LOPES CORRÊA;

PROCESSO No. 7384/93 - Reforma do Soldado PM AILTON ARAÚJO CONCEIÇÃO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO No. 6986/93 - Convênio s/nº91 firmado entre a então Companhia de Eletricidade de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste e de seus aditivos de fls. 6/22, relevando a falha apontada na instrução; b) restituir o processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 7938/93 - NE nº 128/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 0528/94 - NE nº 1263/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das NEs constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO No. 8018/93 - Ata da 1006ª. reunião e outras, do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das citadas atas, relevando a falha apontada na instrução; b) determinar à FZDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta à Corte os Processos de nºs 073.000407/88, 073.004364/91 e 073.006004/92, via Secretária de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0445/94 - NE nº 1484/93 e outras, da Secretária de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das notas de empenho nºs 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1493, 1496, 1497, 1502, 1503, 1504, 1505, 1508, 1509, 1511, 1514, 1516 e 1517/93; 2) relevar a falha apontada pela instrução; 3) determinar à Secretária do Governo que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) esclareça se as despesas constantes nas notas de empenho nºs 1484, 1487, 1488, 1502, 1503, 1504 e 1505/93 estão contidas nas exceções previstas no artigo 6º do Decreto nº 14.649, de 25/3/93; b) informe se as despesas de todas as notas de empenho que integram estes autos, emitidas entre 17 e 28/12/93, estão classificadas nas exceções previstas no artigo 47 do Decreto nº 14.554, de 30/12/92 e, em caso positivo, encaminhar cópias dos documentos comprobatórios; c) preste esclarecimentos sobre as despesas constantes das NEs nºs 1508, 1509 e 1516/93 (pagamentos de "Acertos de Contas"), com a anexação dos respectivos documentos comprobatórios de tais gastos.

PROCESSO No. 1009/94 - Contrato nº 33/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma CBR - Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do contrato nº 033/93, visto por cópia às fls. 3 e 3-verso; II - relevar as falhas apontadas pela instrução e, excepcionalmente, o atraso de 17 (dezesete) dias no encaminhamento a este Tribunal da cópia do contrato (art.

113, inciso I, do Regimento Interno); III - determinar ao DER/DF: a) utilizar nas suas licitações e contratos administrativos a Lei nº 8.666, de 21/6/93; b) observar atentamente as disposições contidas no art. 113, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90, com a finalidade de evitar as sanções previstas no art. 182 deste Regimento.

PROCESSO No. 1011/94 - Contrato nº 23/93 e seu 1º Termo Aditivo firmados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a Construtora ARTEC LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes; b) relevar a falha apontada na instrução, considerando que o recebimento do OF GP nº 02/94-CIRCULAR pelo DER/DF ocorreu posteriormente à assinatura do pacto em exame.

PROCESSO No. 1347/94 - Atas das 70ª. e 71ª. Reuniões do Conselho de Administração da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e relevou a falha apontada na instrução, autorizando o retorno dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2148/94 - Ofício nº 1252/94-SHIS, mediante o qual a Sociedade de Habitações de Interesse Social solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da Prestação de Contas daquela Empresa, relativa ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF SHIS GP nº 1252/94, de 28/4/94; b) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; c) considerar automaticamente prorrogado, por igual período, o prazo estabelecido no artigo 150 do Regimento Interno desta Casa, no tocante à prestação de contas/1993 da SHIS, noticiando à Secretária de Fazenda e Planejamento o teor desta decisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1404/90 (apenso o de nº 1084/87) - 11º, 12º e 13º Termos Aditivos ao Convênio nº 29/90 celebrado entre as Secretarias de Segurança Pública e de Fazenda e Planejamento e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos 11º, 12º e 13º Termos Aditivos ao Convênio nº 29/90 e demais documentos, de fls. 73 a 100 e 106; b) acolher, excepcionalmente, a prorrogação do Convênio nº 29/90, até 31 de dezembro de 1994; c) reiterar à Secretária de Segurança Pública que, nesse prazo, regularize a situação do presente ajuste; d) determinar, ainda, àquele órgão que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações detalhadas sobre o andamento do projeto que cria a Divisão de Apoio Aéreo; e) considerar correta a classificação da despesa a que se refere a NE 42/94.

PROCESSO No. 4524/90 - 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato DIREG/DESEG-90/077 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a Federação do Comércio do Estado de Goiás.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos aditivos em apreço e determinou a baixa dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2659/92 - Reforma do Cabo PM SEVERINO JOSÉ CAVALCANTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do cumprimento da diligência determinada à fl. 207; b) orientar a Polícia Militar do Distrito Federal no sentido de que é dispensável o retorno, a esta Corte, dos processos que contenham diligência para correção a posteriori, como a constante destes autos, cujo cumprimento será verificado quando da realização de auditoria na Corporação.

PROCESSO No. 2617/93, contendo as Atas das 278ª e 279ª Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2625/93, contendo as Atas das 532ª a 534ª Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0936/94 - Atas das 1293ª a 1300ª Reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das atas em exame e autorizou o retorno dos processos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7798/93 - NE nº 716/93 e outras, da Secretária de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7802/93 - NE nº 413/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 8067/93 - NE nº 1345/93 e outras, da Secretária de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 8069/93 - NE nº 1387/93 e outras, da Secretária de Segurança Pública do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0131/94 - Contrato nº 20/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Empresa Polígono Engenharia e Construção Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do citado ajuste e da 1ª etapa de fiscalização e controle de sua execução; II) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) preste circunstanciados esclarecimentos acerca da não emissão de nota de empenho por estimativa, referente à provisão para reajustamento, conforme o disposto no inciso 12.1 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91; b) envie a esta Corte cópia da fiança bancária apresentada em garantia do contrato em questão.

PROCESSO No. 0537/94 - Representação originada da 1ª Inspeção de Controle Externo, visando ao encaminhamento, a esta Corte, das notas de empenho emitidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios GP de nºs. 420 e 527/94-CLDF, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 189/94-TCDF; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0852/94 - Contrato DIRAD/COMAP-93/071 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a Empresa Projel Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou a baixa do processo à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0859/94 - Contrato DIRAD/COMAP-94/001 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a Empresa PROENGE - Projetos e Construções Ltda.;

PROCESSO No. 1016/94 - Contrato DIRAD/COMAP-94/004 firmado entre o Banco de Brasília S/A e a Empresa TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.;

PROCESSO No. 1021/94 - Contrato DIRAD/COMAP-94/003 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a Empresa SERED - Serviços, Edificações, Indústria e Comércio Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados pactos; b) determinar ao Banco de Brasília S/A que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste os necessários esclarecimentos quanto à fixação, nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima dos referidos ajustes, de critérios de reajustamento de preços em desacordo com o estipulado no item 2 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 e no inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 1017/94 - Contrato DIRAD/COMAP-94/006 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a Empresa CBL - Construtora Borges Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do ajuste em apreço; II) determinar ao Banco de Brasília S/A que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) preste os devidos esclarecimentos sobre a citação, na Cláusula Décima Oitava do ajuste em apreciação, da Tomada de Preços DIRAD/COMAP nº 93/051, uma vez que referido contrato teve sua origem na Concorrência Pública DIRAD/COMAP nº 93/014, conforme visto na Cláusula Primeira; b) esclareça, ainda, sobre a fixação, na Cláusula Décima, Parágrafos Primeiro e Segundo, de critérios de reajustamento de preços em desacordo com o disposto no item 2 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 e no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93; c) justifique o atraso de 33 dias verificado na publicação do referido pacto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4058/90 - Aposentadoria do servidor RÔMULO FERREIRA DUARTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, bem como a Portaria de 25/04/91, que o retificou; b) baixar os autos à Secretaria de Administração para deliberar sobre a necessidade de devolução ao Erário da importância percebida a maior pelo servidor, nos termos do decidido na Sessão Ordinária nº 2942, Processo nº 4668/93.

PROCESSO No. 2973/92 (apenso 01 volume) - Balancete da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1992. Aos autos juntou-se o Ofício nº 134/93-PRES, pelo qual a FCDF encaminha à Corte, dentre outros documentos, os balancetes dos 2º, 3º e 4º trimestres/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 134/93-PRES-FCDF e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada pelo Of.GP nº 780/93-TCDF; b) não conhecer dos balancetes dos 2º, 3º e 4º trimestres/92-FCDF; c) determinar a apensação deste processo ao de Prestação de Contas de 1992 da Fundação Cultural do Distrito Federal, ocasião em que serão examinadas as falhas apontadas pela instrução no item III, letras "b", "c", "d" e "e" (fl. 117).

PROCESSO No. 2514/93, contendo as Atas nºs 118 a 127 do Conselho de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;

PROCESSO No. 0941/94 - Atas das 1172a. a 1178a. Reuniões da Diretoria da Companhia Energética de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a devolução dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5125/93 - NE nº 113/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 546/93-Gab-RA IX, considerando insubsistentes as razões apresentadas; b) determinar à Administração Regional de Ceilândia que guarde estrita obediência ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação, indicando nas Notas de Empenho, o dispositivo legal autorizativo; c) ordenar a devolução dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 5211/93 - NE nº 386/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 640/93-CBMDF e considerar cumprida a diligência ordenada através do Of.GP nº 1300/93; b) considerar correta a classificação da despesa a que se refere a N.E. nº 432/93; c) recomendar ao Corpo de Bombeiros Militar do DF maior rigor nas autorizações dos afastamentos de seus servidores às custas de recursos públicos, evitando a concessão de diárias e fornecimento de passagens quando o objetivo da viagem não estiver relacionado com as atividades-fins da Corporação.

PROCESSO No. 5598/93 - NE nº 496/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.E. nº 442/93 e documentos de fls. 24 a 31; 2) considerar insubsistentes as justificativas apresentadas pelo CBMDF, quanto à inexigibilidade de licitação para: a) execução de serviços de pintura e recuperação de viatura, N.E. 496/93, não compreendidos na exclusividade mencionada no atestado fornecido pela Junta Comercial do DF; b) fornecimento de peças e equipamentos, N.E. 590/93, por não demonstrar, de forma inequívoca, os elementos descritos no art. 26, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, para comprovação de inviabilidade de competição; 3) assinar prazo final de 10 dias para que o CBMDF cumpra a diligência determinada pelo Of.GP nº 1472/93, com advertência para a possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 182, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90-TCDF, com a nova redação dada pela Resolução nº 68, de 1º/3/94.

PROCESSO No. 5705/93 - NE nº 221/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência ordenada através do Of.GP nº 1642/93-TCDF; b) tomar conhecimento do Ofício nº 014/94-Gab/SEFP e dos documentos que o acompanham (fls. 30/32); c) considerar correta a classificação da despesa relativa à N.E. nº 739/93-SEFP; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5944/93 - NE nº 445/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 808/93-Gab/ST e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada através do Of.GP nº 1651/93-TCDF; b) considerar correta a classificação da despesa relativa à N.E. nº 446/93-ST.

PROCESSO No. 6006/93 - NE nº 799/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência ordenada através do Of.GP nº 1749/93-TCDF; b) tomar conhecimento do Ofício nº 019/94-Gab/SEFP e dos documentos acostados às fls. 29 a 32 dos autos; c) considerar correta a classificação das despesas relativas às NEs nºs 800, 820 e 822/93-SEFP; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6008/93 - NE nº 701/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 29 a 81 dos autos, considerando cumprida a diligência ordenada através do Of.GP nº 1589/93-TCDF; b) considerar correta a classificação das despesas referentes às N.Es nºs 753, 758, 759, 762, 763 e 770/93; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6056/93 - NE nº 1091/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência expressa no Of. GP. nº 1627/93, tomando conhecimento do Of. nº 455/93-GAB/SEFP e dos documentos que o acompanham, relevado o atraso na remessa à Corte; b) considerar correta a classificação das despesas constantes das NEs nºs 1091, 1099, 1102, 1109 e 1122/93; c) determinar o arquivamento destes autos.

PROCESSO No. 6777/93 - NE nº 307/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer do O.I. nº 017/94-Gab/ISDF; b) considerar cumprida a diligência ordenada através do Of.GP nº 2015/93-TCDF; c) considerar, em caráter excepcional, aceitável a justificativa oferecida e correta a classificação das despesas representadas pelas NEs nºs 311 e 312/93-ISDF; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7355/93 - NE nº 865/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0175/94 - NE nº 1066/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0677/94 - NE nº 1537/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos.

PROCESSO No. 7618/93 - Representação 22/93-CF, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, do Ministério Público junto à esta Corte, acerca de irregularidades relativas a acumulação de cargo por parte de servidor contratado mediante convênio e nomeado para cargo em comissão, envolvendo a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e as Administrações Regionais de Planaltina e Samambaia, e à não prestação de serviços pelo servidor onde deveria exercer o cargo de confiança.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer dos documentos acostados às fls. 18/34, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão Plenária nº 7341/93; b) determinar a instauração de tomada de contas especial no âmbito da Administração Regional de Samambaia-RA XII, com o fim de apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário em decorrência da nomeação do servidor Valdemar de Melo Monteiro para o cargo em comissão de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, sem que lhe fosse exigida a correspondente prestação de serviço; c) aguardar o resultado da Auditoria Programada em andamento na Secretaria de Governo do Distrito Federal, para posterior exame da questão relacionada com o exercício de cargo em comissão por servidores admitidos mediante convênio.

PROCESSO No. 8000/93 - Convênio celebrado entre o Ministério da Cultura - Fundo Nacional da Cultura e a Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO No. 0168/94 - Contrato nº 33/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma PROJEL LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do contrato nº 33/93 e do resultado da 1ª etapa de fiscalização e controle levada a efeito pela 3ª ICE; 2) recomendar à Jurisdicionada que: a) ao elaborar seus editais, atente para o conteúdo das normas legais pertinentes, a fim de evitar as discrepâncias e impropriedades registradas no presente caso; b) observe que a redação dos termos contratuais deve dar-se em estrita conformidade com o disciplinado no Edital; c) adote, no caso de inadimplemento de cláusula contratual que discipline prazos, o índice apontado no inciso 10.1 da Portaria SEPLAN/SEF nº 87/91, como critério de atualização financeira; 3) determinar à FEDF que, no prazo de 30 dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre: a) a ausência do Projeto Básico para realização do procedimento licitatório, em contrariedade ao disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 8.666/93; b) a realização de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, quando o valor global de CR\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de cruzeiros reais), estimado para fazer face às despesas com o objeto da licitação, enquadrava-se nos limites estabelecidos para a realização de Concorrência, na data da publicação do Edital; c) os motivos pelos quais aquela Jurisdicionada estabeleceu o prazo de 750 (setecentos e cinquenta) dias para a duração do contrato, em desacordo com o caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a vinculação da vigência dos contratos aos respectivos créditos orçamentários; d) a não emissão da nota de empenho por estimativa referente à previsão para reajustamento, em descumprimento ao disposto no inciso 12.1 da Portaria SEPLAN/SEF nº 087/91; e) a discrepância observada entre o preço vencedor e o cotado para os demais lotes constantes nas propostas apresentadas pelas firmas participantes da Tomada de Preços nº 007/93.

PROCESSO No. 0230/94 - NE nº 314/93 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 0855/94 - Contrato nº 3011/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CEP - Consultoria, Engenharia e Projetos S/C Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, bem como do seu 1º Termo Aditivo, relevando a errônea indicação do número do convite que norteou o processo licitatório, tendo em vista a expiração da vigência contratual.

PROCESSO No. 0934/94 - Atas das 277a. e 278a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília;

PROCESSO No. 0935/94 - Atas das 334a. e 335a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das atas, determinando o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1932/94 - Ofício nº 0448/94, mediante o qual a Câmara Legislativa do Distrito Federal solicita orientação desta Corte quanto à legalidade do pagamento de despesas, com base em faturas, na forma apresentada pela

empresa Xerox do Brasil Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, em caráter excepcional e a título de colaboração com a Câmara Legislativa, oferecer a resposta reclamada, no sentido de que, para a liquidação da despesa, a fatura necessariamente deverá estar acompanhada de documento fiscal correspondente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, especialmente o disposto nos artigos 53 e 55 do Decreto nº 15.400/93.

PROCESSO No. 2316/94 - Ofício nº 1332/94-SHIS, mediante o qual a Sociedade de Habitações de Interesse Social comunica à Corte que aquela Entidade foi notificada pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, em face de reclamação apresentada por mutuários quanto à cobrança de correção monetária de débitos a cujo retardamento não deram causa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para as anotações pertinentes e arquivamento.

PROCESSO No. 2347/94 - Edital nº 63/94-IDR, versando sobre a realização de concurso público para provimento de emprego em atividades de nível superior do quadro de pessoal da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Edital nº 63/94-IDR e dos demais documentos acostados aos autos (fls.2/40); b) determinar a suspensão das inscrições ao respectivo concurso público (para provimento de empregos do Metrô-DF) e a realização de diligência junto aos Jurisdicionados envolvidos - remetendo-se-lhes cópia do inteiro teor da instrução de fls. 41 a 48, com vista à verificação da legalidade da exigência de comprovação de tempo de serviço para participação no certame, bem como do caráter eliminatório à Fase 2 e da computação de tempo de serviço como título na Prova de Títulos; c) solicitar ao IDR os seguintes elementos: I - os requisitos específicos, com vista à admissão, para cada emprego, bem como o Manual Básico de Emprego-MBE, elaborados conforme determinado nos subitens 5.1 e 6.2 da Resolução nº 9, de 15.03.84, do Conselho de Política de Pessoal; II - a Tabela de Empregos Permanentes da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal -METRÔ/DF, aprovada na 922ª Reunião Ordinária do CPP, de 08.04.94; d) assinalar o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento das diligências; e) retornar os autos à 4ª ICE para acompanhamento.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2180/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora LOURENÇA COSTA VALE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão inicial em exame; b) no tocante à revisão de proventos, ordenar a baixa dos autos em diligência preliminar, a fim de que o órgão de origem, no prazo de 60 dias, esclareça se a aposentada desempenhava, em 31.12.88, uma das atividades de fiscalização inerentes aos cargos integrantes da Carreira criada pela Lei nº 39/89 (exigência do seu art. 6º), considerando-se que naquela época chefia a Seção de Desenho Técnico da Administração Regional de Sobradinho, ao que se deduz dos seus assentamentos funcionais. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato de aposentadoria, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2256/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA;

PROCESSO No. 2266/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora AZENETH DE ANDRADE BARBOSA;

PROCESSO No. 2754/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor BUCK JONES LASSI;

PROCESSO No. 4846/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora ADÁLIA LEMES DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as concessões versadas nos autos. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos de aposentadoria, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1707/91 - Aposentadoria da servidora HÉLIA AVELAR FERRO COSTA;

PROCESSO No. 4798/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor RAIMUNDO ROBERTO DA SILVA.

- O Tribunal determinou diligências, a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados nos votos do Relator.

PROCESSO No. 0717/94 (apenso o de nº 081.001484/91) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal em decorrência do descumprimento do contrato celebrado com a firma DATA BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, decidiu determinar a devolução do apenso à FCDF, para que aquela Fundação indique, no prazo de 30 dias, com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado, o (s) responsável (is) que tenha (m) autorizado a

liberação dos respectivos recursos sem a necessária observância das normas que regem a espécie, máxime com relação ao previsto na Cláusula Segunda (item 1 e subitens) do Contrato nº 055/91.

PROCESSO No. 1390/94 (anexo 01 volume) - Resultado de inspeção especial levada a efeito na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, destinada a verificar a regularidade na aplicação de recursos federais repassados àquela Fundação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do resultado da inspeção em apreço, decidiu recomendar àquela Jurisdicionada que: I) com vistas a evitar as falhas detectadas nos Processos nºs 101.001831, 101.003518, 101.000441, 101.000710 e 101.004296/91, adote controles contábeis e financeiros eficientes sobre movimentação de recursos provenientes de convênios com áreas federais; II) observe, com rigor: a) a legislação aplicável aos convênios celebrados com a área federal; b) as normas sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação, fazendo constar dos respectivos processos os elementos, quando por elas exigidos, uma vez que, nos Processos nºs 101.000727, 101.002794, 101.003543 e 101.003734/92, não constam tais requisitos; c) o disposto no art. 26, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 32/92-FSS, que fora inobservado no Processo nº 101.002424/92; III) evite a prorrogação dos prazos dos ajustes apenas para possibilitar o aproveitamento de saldo de recursos, no final do exercício.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1247/91 - Aposentadoria da servidora ALACYR MARTINS DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 1250/91 - Aposentadoria da servidora MARINA LÚCIA DOURADO DA CONCEIÇÃO;

PROCESSO No. 1997/91 - Aposentadoria da servidora JOSÉLIA DIAS DE ALENCAR.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2737/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0998/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de vales-transporte ocorrido na Tesouraria do Hospital Regional da Asa Sul. Aos autos juntou-se o Ofício nº 328/94-GAB, pelo qual a FHFD solicita cópia do inteiro teor da Decisão nº 6082/93, de 11.11.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e do documento que o acompanha, deferindo o pedido, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2004/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar daquela Corporação que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, quais as providências adotadas no resguardo do patrimônio público.

PROCESSO No. 6051/93 (apenso o de nº 082.008533/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Oficina Mecânica/SETRAN/SIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das presentes contas; b) relevar o pequeno atraso apontado na instrução; c) determinar à Fundação que absorva os prejuízos, neste caso; d) determinar, ainda, à Fundação que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste pormenorizados esclarecimentos sobre a atual situação de vigilância e manutenção de suas unidades, em face da Lei nº 506, de 22.07.93.

PROCESSO No. 0458/94, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000049/94;

PROCESSO No. 0459/94, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000050/94.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu determinar àquela Corporação que remeta à Corte, imediatamente, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, as tomadas de contas especiais em apreço, de acordo com o estabelecido no art. 158 do Regimento Interno, c/c o disposto no art. 1º, da Resolução nº 68/94-TCDF.

PROCESSO No. 0954/94, contendo os Ofícios nºs 216 e 219/94, mediante os quais a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do

Processo nº 054.000191/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 112/94-CPTCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

A seguir, às 18:30 horas, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JORGE CAETANO, fazendo uso da palavra, encaminhou à Mesa, para apreciação do Plenário, o Ofício nº 478/94-SSP, mediante o qual o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, RUBEM AUGUSTO TAVEIRA, solicita cópia do inteiro teor do Processo nº 1030/93.- O Tribunal deferiu o pedido.

A seguir, também usando da palavra, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES encaminhou à Mesa, para apreciação do Plenário, o Processo nº 2553/94, contendo a Representação nº 03/94-OR, que versa sobre a suspensão do contrato de trabalho de servidor requisitado ocupante de cargo em comissão, bem como a quem compete arcar com o ônus decorrente.- O Tribunal determinou a remessa dos autos ao Ministério Público, para o seu judicioso parecer.

Às 18:55 horas, de acordo com o artigo 77 do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

JORGE CAETANO
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2998

Aos 07 dias do mês de junho de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, de caráter oficial, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, e o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2997, de 31.05.94.

A Presidência submeteu à consideração do Plenário os seguintes expedientes:

- Representação nº 12/94-MF, mediante a qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, solicita ao Tribunal que, tendo decidido que são inconstitucionais as admissões efetuadas sem concurso público nos autos de nº 2193/91, a partir de 03.11.92, comunique mencionada decisão a todas as entidades jurisdicionadas e, no mesmo ato, determine seja informado a esta Casa se, após o termo referido, alguma admissão inconstitucional ocorreu, impondo-se em seguida sua nulidade.- O Tribunal tomou conhecimento da representação em apreço e determinou sua juntada ao Processo nº 2193/91.

- Ofício nº 404/94-GAB/SEFP, pelo qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal formula consulta sobre qual o procedimento a ser adotado na condução do assunto objeto da Decisão nº 2003/94, transmitida à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal por meio do Ofício GP nº 437/94, solicitando àquela Pasta que providenciasse, junto à SEFP, a instauração de tomada de contas especial para apurar os fatos noticiados nos Processos de nºs 101.001829 e 101.002545/91.- O Tribunal determinou a juntada do citado documento ao Processo nº 5603/92.

A seguir, deu ciência ao Tribunal que deferiu o pedido de vista do Processo nº 5603/92 e de seus apensos de nºs 1450/93, 7344/93, 101.001829/91 e 101.002545/91 ao Promotor de Justiça Adjunto da Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão, do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, Dr. VANDIR DA SILVA FERREIRA, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 663/94 (ic 001/93), daquela Promotoria.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 1008/75 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM JUAREZ FÉLIX DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3417/89 - Reforma do Soldado BM RAUL SOUZA DA SILVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer os termos da Informação nº 025/84 (fls. 42/43) e da cota oferecida pelo Titular da 4ª ICE; II - rever a decisão proferida na Sessão Ordinária nº 2627, de 12/12/89, em vista do equívoco contido nos documentos de fls. 6 e 7, originário da Diretoria de Pessoal do CBMDF; III - determinar diligência junto ao CBMDF, assinando o prazo de 60 (sessenta) dias, para: a) elaborar demonstrativo de proventos, em substituição ao de fls. 27, calculando a Indenização de Compensação Orgânica no percentual de 16%; b) cancelar o demonstrativo de proventos substituído - fls. 27 - corrigindo a certidão de fls. 06, item 13.

PROCESSO No. 5980/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO GRANGEIRO DA COSTA;

PROCESSO No. 1298/93 - Aposentadoria da servidora ROSA MARIA FERRAZ AIELLO;

PROCESSO No. 3334/93 - Reforma do Cabo BM GILMAR ANTÔNIO BERLANDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2359/93, contendo informação da 4a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Companhia Imobiliária de Brasília, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar àquela Jurisdicionada os termos do Ofício GP nº 1934/93, concedendo agora o prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, alertando-a para a sanção prevista no inciso III do artigo 182 do Regimento Interno/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90.

PROCESSO No. 0291/94 - NE nº 274/93 e outras, da Administração Regional do Paranoá.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das notas de empenho constantes destes autos (nºs. 274, 276, 279, 280, 282, 284, 295, 296, 300, 301, 302, 304, 309, 310, 311, 312, 314, 316, 318, 320, 321, 324, 325, 326, 340, 342, 344, 346, 347, 348, 350, 353, 354, 355, 358, 360, 364, 366, 367, 368 e 369/93); 2) relevar as falhas apontadas pela instrução; 3) considerar correta a classificação das respectivas despesas; 4) recomendar à Administração Regional do Paranoá a observância do prazo estabelecido por este Tribunal para remessa de notas de empenho a esta Casa, nos termos do artigo 112, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90.

PROCESSO No. 0406/94 - NE nº 605/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das notas de empenho nºs. 605, 607, 608, 611, 612, 613, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 623, 624, 625, 627, 646, 647, 648 e 667/93; 2) relevar a falha apontada; 3) determinar à Administração Regional de Ceilândia que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se a despesa constante da NE nº 648/93, emitida em 27/12/93, está classificada nas exceções previstas no artigo 47 do Decreto nº 14.554/92, de 30/12/92, e, em caso positivo, encaminhar cópia dos documentos comprobatórios.

PROCESSO No. 0442/94 - NE nº 654/94 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos (nºs 654, 655, 656, 657, 658, 660, 661, 662, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 677, 678, 679, 680, 685, 687, 688, 689, 694, 695, 696 e 697/93); 2) determinar à Administração Regional de Taguatinga que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se as despesas constantes das notas de empenho nºs 685, 687, 688 e 689/93 estão classificadas nas exceções previstas no artigo 47 do Decreto nº 14.554/92 e, em caso positivo, encaminhe cópias dos documentos comprobatórios.

PROCESSO No. 0443/94 - NE nº 428/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das notas de empenho nºs 428, 492, 527, 562, 619, 630, 681 e 692/93; 2) solicitar à Administração Regional de Taguatinga que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos ao Tribunal, quanto às despesas destinadas ao pagamento junto ao INSS consignadas nas notas de empenho nºs 428, 492, 527, 562 e 619/93, delas constando o BANCO DE BRASÍLIA S.A. como credor.

PROCESSO No. 1345/94 - Atas das 180a. a 183a. Reuniões da Diretoria Colegiada da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de 1994;

PROCESSO No. 1861/94 - Atas das 128a., 129a. e 130a. Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, realizadas nos meses de fevereiro e março de 1994.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou o retorno dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1346/94 - Atas das 32a. e 33a. Reuniões do Conselho Fiscal da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das atas em exame; II - relevar o atraso verificado no seu encaminhamento; III - conceder 15 (quinze) dias de prazo para que a BRB-DTVM encaminhe informações acerca das medidas adotadas para o saneamento das impropriedades constantes do relatório do levantamento realizado na sua carteira de ações, mencionado na ata nº 32 do Conselho Fiscal; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2419/94 - Representação nº 05/94, mediante a qual a 2a. Inspeção de Controle Externo sugere à Corte que solicite informações sobre a aplicação do Programa de Estabilização Econômica, na política salarial das entidades que compõem a Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inclusive as Fundações.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - acolher a Representação nº 05/94-2ª ICE; II - determinar a expedição de ofício-circular a todas as entidades da administração indireta do GDF, inclusive as fundações, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, o encaminhamento a este Tribunal dos seguintes elementos: a) tabelas salariais vigentes nos meses de novembro/93 a março/94; b) data de pagamento das folhas dos meses acima indicados; c) cópia da folha de pagamento do mês de março/94; d) memórias de cálculo que lastrearam a elaboração da tabela salarial referente ao mês de março/94; III - autorizar a 2ª ICE a formar processos específicos sobre a matéria, por entidade, para efeito de instrução.

PROCESSO No. 2504/94 - Memorando nº 009/94, por meio do qual a 4a. Inspeção de Controle Externo solicita à Corte autorização para realizar auditoria especial na Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 06 a 17.06.94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a realização da auditoria, na forma solicitada, com fundamento no art. 120, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90-TCDF.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 5249/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ JORGE DE MELLO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0662/92 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional de Brasília, referente ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 05 (cinco) dias, para que a RA-I: a) remeta à Corte a tomada de contas especial a que se refere o Ofício nº 005/SMP-DAG-RA I, de 11.1.91; b) apresente circunstâncias justificativas sobre a demora para a instauração da referida TCE (mais 3 meses), e para sua entrega (quase 3 anos), tendo sido inobservado o disposto nos arts. 152, parágrafo único, e 158 do Regimento Interno, devendo indicar o responsável por essa falha e as justificativas que tiver por oportunas, com vistas à eventual cominação da multa preconizada no art. 182, III, do mencionado Regimento.

PROCESSO No. 5309/92 - NE nº 544/92 e outras, emitidas pela Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 30/33, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 469/93, fl. 29; b) considerar correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho em apreço, à exceção da NE nº 557/93, atinente à despesa com encargo do FGTS, à vista do decidido no Processo nº 2098/93.

PROCESSO No. 5917/92 (apenso o de nº 054.000604/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do documento de fls. 19, decidiu: a) considerar o Soldado FRANCISCO EDIVAN DE AZEVEDO LIMA quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal e autorizar a baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0738/93 (apenso o de nº 094.001301/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana em decorrência de possível superfaturamento de preços na aquisição de uniformes para garis. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo formulado pelo servidor JORGE ROBERTO FERREIRA, para apresentação de sua defesa;

PROCESSO No. 3620/93 (apenso o de nº 050.000944/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo formulado por representante do servidor HILDEBRANDO GONÇALVES DE MATOS, para apresentação de sua defesa.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados pedidos e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO No. 4307/93 - NE nº 240/93 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 27, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1408/93; b) ter por correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 5339/93 (apenso o de nº 094.001584/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana em decorrência de danos causados em motor de caminhão, marca Mercedes-Benz.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar a falha apontada na instrução; II - em razão da ausência de culpabilidade, determinar o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem; III - recomendar àquele Serviço que: a) observe o disposto nos arts. 152, parágrafo único, e 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90) e nos Decretos nºs 2.041, de 6.9.72, e 4.617, de 14.3.79, fazendo com que seus servidores atentem para as rotinas neles estabelecidas; b) adote as providências necessárias à manutenção de seus veículos.

PROCESSO No. 5341/93 (apenso o de nº 030.003892/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço e ordenar, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação das servidoras nominadas no referido voto para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, recolherem desde logo o valor do débito apurado.

PROCESSO No. 5351/93 (apenso o de nº 101.001177/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, determinar a devolução do apenso à FSS/DF, para que aquela Entidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova gestão junto à senhora considerada responsável pelo ressarcimento do prejuízo, ou, no caso de insucesso, propor a ação judicial apropriada, com vistas à cobrança do débito em causa, informando à Corte o resultado das medidas adotadas.

PROCESSO No. 0434/94 (apenso o de nº 072.000125/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) em face da ausência de culpa, ordenar o arquivamento dos autos, com baixa na responsabilidade do servidor PAULO AFONSO DE MELO; c) determinar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1248/94, contendo o Ofício nº 162/94-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 18.05.94, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000063/94;

PROCESSO No. 1375/94, contendo o Ofício nº 061/94-GAB/SEA, pelo qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.013061/93;

PROCESSO No. 1381/94, contendo o Ofício nº 060/94-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.014742/93;

PROCESSO No. 1424/94, contendo o Ofício nº 182/94-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 075.000009/94.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada, observado o disposto no artigo 156 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

PROCESSO No. 2022/94 - Prestação de contas do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência preliminar, com sua devolução à origem para que o IPDF os complemente com os elementos previstos nos incisos VI a XII do artigo 146 do Regimento Interno, observado o disposto no art. 150 da citada norma regimental.

PROCESSO No. 2285/94, contendo representação da 2a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 121.098345/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à CODEPLAN a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da tomada de contas especial em apreço, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 15.02.94).

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 2697/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ELCIO MALACCO;

PROCESSO No. 3608/90 - Aposentadoria do servidor CARLOS ANTÔNIO VIEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4462/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora NEUZA DIAS DOURADO;

PROCESSO No. 2048/93 - Termo de Cooperação nº 01/92 e Convênio nº 4593, firmados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 5070/92 - Representação nº 14/92, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sobre contratação temporária de professores pela Fundação Educacional do Distrito Federal. Juntaram-se aos autos embargos de declaração do Douto Ministério Público junto a esta Corte (art. 60 da Lei nº 91/90 e artigos 190 e 192 do Regimento Interno).- O Tribunal, acolhendo proposta da Presidência, adiou o julgamento do processo, na forma do art. 65 do Regimento Interno.

PROCESSO No. 0241/93 - Prestação de contas anual da DATACRED - Sistemas e Processamento de Dados Ltda., referente ao período de 01.01.91 a 31.10.91 (data da extinção da empresa).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o encaminhamento das contas em exame ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emita o pronunciamento conclusivo, exigido pelo inciso XV do art. 147 do Regimento Interno.

PROCESSO No. 5918/93 (apenso o de nº 082.0004791/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique os nomes dos responsáveis pelos atrasos verificados, com vistas à aplicação de sanções, devendo, para tanto, apresentarem as justificativas cabíveis; b) ordenar a citação, nos termos regimentais, dos servidores nominados a fls. 12.

PROCESSO No. 6287/93 (apenso o de nº 094.001299/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de "Tickets-Combustível".- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das contas em apreço, decidiu determinar a devolução do citado apenso à Secretaria de Fazenda e Planejamento para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias,

sobre o registro contábil da responsabilidade quanto ao prejuízo apurado.

PROCESSO No. 6704/93 (apenso o de nº 094.000367/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos danos causados ao motor do caminhão Mercedes-Benz, prefixo 54-10, placa FO-6867, pertencente ao acervo patrimonial daquele Serviço. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das contas em exame, autorizou a baixa na responsabilidade do servidor CLÁUDIO ANTÔNIO PEREZ, devendo o SLU absorver o prejuízo.

PROCESSO No. 7152/93 (apenso o de nº 055.003903/93) - Contrato nº 30/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa PERKONS - Equipamentos Eletrônicos Ltda. Juntou-se aos autos o Ofício nº 121/94-GAB, em atendimento à determinação da Corte expressa no OF GP nº 2114/93. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das informações oferecidas pelo DETRAN; b) solicitar ao DETRAN maiores esclarecimentos, a saber: b.1. houve algum estudo preliminar do órgão sobre possíveis equipamentos que possibilitassem melhor controle do trânsito nas vias públicas do DF? b.2. como tem se comportado o equipamento já instalado tendo em conta as exigências do CONTRAN? b.3. qual o custo mensal de manutenção do equipamento (filmes, pessoal especializado, etc ...)? b.4. tem sido eficiente os resultados obtidos na "redução de acidentes" e na coibição das infrações de trânsito (em especial "excesso de velocidade")? b.5. tem o DETRAN conhecimento de equipamentos mais sofisticados (como os de Paris, p. exemplo), para controle das vias de tráfego e quanto custaria, comparativamente, sua importação em termos de eficiência? b.6. outras informações que julgar convenientes oferecer em defesa da escolha que fez por tais equipamentos (que ainda não conste dos autos).

PROCESSO No. 7679/93, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada à Corte através do Ofício nº 821/93-CPTCE, objeto do Processo nº 054.000847/93. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Jurisdicionada a imediata remessa a esta Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da referida tomada de contas especial, devendo ser observado neste mister o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o estabelecido no art. 1º da Resolução nº 068/94-TCDF.

PROCESSO No. 0495/94, contendo representação da 2a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, das tomadas de contas especial instaurada por aquela Autarquia mediante a Instrução de Serviço nº 1472, de 03.12.93, cuja comunicação fora feita à Corte através do Ofício nº 059/94-GAB/DETRAN. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao DETRAN que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe, se ainda não o fez, as ICES constantes dos processos elencados na Instrução de Serviço nº 1472, de 03.12.93, devidamente instruídas, à Secretaria de Fazenda e Planejamento, dando à Corte ciência das providências adotadas; II - autorizar o retorno dos presentes autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às 16:40 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

JORGE CAETANO
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.
SHIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADIT/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 035/94. PROCESSO Nº: 102-099754/93. PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. SHIS e a Firma ELESERVICE do Brasil Componentes Eletrônicos Ltda. OBJETO: Alteração do Contrato Principal para URV. CONDIÇÕES: Mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 07.06.94. ASSINATURAS: P/SHIS: João da Cruz Pimenta e Rubens José Carneiro. P/CONTRATADA: Nil-don César dos Santos.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

SHIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADIT/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 038/94. PROCESSO Nº: 102-093114/93. PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. SHIS e a Firma NG - Máquinas e Sistemas de Arquivo Ltda. OBJETO: Alteração do Contrato Principal para URV. CONDIÇÕES: Mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 06.06.94. ASSINATURAS: P/SHIS: João da Cruz Pimenta e Rubens José Carneiro assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/CONTRATADA: Galileu Marrara.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.
- SHIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADIT/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 040/94. PROCESSO Nº: 102.089810/92 PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS e a Firma Maquiservice - Máquinas e Serviços Técnicos Ltda. OBJETO: Alteração do Contrato Principal para URV. CONDIÇÕES: Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 06.06.94 ASSINATURA: P/ SHIS: João da Cruz Pimenta e Rubens José Carneiro, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/CONTRATADA: Maurício Barbosa de Almeida.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo no 150.000.818/92 - PARTES - DF/SCS X J. CAMARA E IRMÃOS S.A. OBJETO: DA CONVERSÃO DOS RECURSOS - por este instrumento fica aditado, com o fim de converter em URV, o Contrato Padrão no 10/89, celebrado em 09.06.93, entre as partes, objetivando a prestação de serviços de impressão do DODF, conforme Concorrência no 01/92, efetuada pela Contratada para o Distrito Federal. VALOR: 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze cruzeiros reais), preço por página, para 103,52 URV's. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 15.635, de 12.05.94. PRAZO: 31.12.94 Recursos procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal, correndo a despesa à conta da Dotação orçamentária, referida na Nota de Empenho 0002/94-SCS - estimativa. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3007002322400002. Fonte de Recursos: 000. Código U.O.: 15101: Subelemento de Despesa: 3.4.90.39. Vigência: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data de assinatura: 01.06.94. Signatários: Pelo Distrito Federal: WELINGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: FERNANDO CAMARA, na qualidade de sócio proprietário.

Brasília-DF, 10 de junho de 1994.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo no 030.001.917/93 - PARTES - DF/SCS X STAND BY SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO DOS RECURSOS - por este instrumento fica aditado, com o fim de converter em URV, o Contrato Padrão no 10/89, celebrado em 01.02.93, entre as partes, objetivando a prestação de serviços de reparo, assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos relacionados no Convite no 02/93, efetuada pela Contratada para o Distrito Federal. VALOR: 356.104,92 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quatro cruzeiros reais, e noventa e dois centavos), preço mensal, para 549,96 URV's. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 15.635, de 12.05.94. PRAZO: 31.12.94 Recursos procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal, correndo a despesa à conta da Dotação orçamentária, referida na Nota de Empenho 0011/94-SCS - estimativa. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3007002121380001. Fonte de Recursos: 000. Código U.O.: 15101: Subelemento de Despesa: 3.4.90.39. Vigência: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data de assinatura: 01.06.94. Signatários: Pelo Distrito Federal: WELINGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: MÁRIO CEZAR DE SOUZA, na qualidade de Gerente.

Brasília-DF, 10 de junho de 1994.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.
— SHIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADIT/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 041/94. PROCESSO Nº: 102.098016/93. PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. — SHIS e a Firma ETMAX Informática Ltda. OBJETO: Alteração do Contrato Principal para URV. CONDIÇÕES: Mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 06.06.94. ASSINATURAS: P/SHIS: João da Cruz Pimenta e Rubens José Carneiro, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/CONTRATADA: Henrique Robatine de Almeida.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.
— SHIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADIT/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 043/94. PROCESSO Nº: 102-100040/93. PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. SHIS e a Firma MAES — Microfilmagem, Assistência Elet. e Sistemas Ltda. OBJETO: Alteração do Contrato Principal para URV. CONDIÇÕES: Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.4.90.39. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 06.06.94. ASSINATURAS: P/SHIS: João da Cruz Pimenta e Rubens José Carneiro, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/ CONTRATADA Manoel Fernandes dos Reis.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.
— SHIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADIT/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 044/94. PROCESSO Nº: 102-099861/93. PARTES: Sociedade de habitações de Interesse Social Ltda. SHIS e a Firma MAES — Microfilmagem, Assistência Elet. e Sistemas Ltda. OBJETO: Alteração do Contrato para URV. CONDIÇÕES: Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 06.06.94. ASSINATURAS: P/SHIS: João da Cruz Pimenta e Rubens José Carneiro, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/ CONTRATADA: Manoel Fernandes dos Reis.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA — DEMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS. CONTRATO: Nº 107/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Só Frango Alimentos Ltda. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 1994. VALOR: CR\$ 1.686.150,80 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta cruzeiros reais e oitenta centavos). OBJETO: Execução de horas-máquinas de serviços motomecanizados na Fazenda Varzeas C.A. Carirú — Brasília-DF. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FORO: Brasília-DF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS. CONTRATO: Nº 108/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Só Frango Alimentos Ltda. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 1994. VALOR: CR\$ 2.445.786,20 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros reais e vinte centavos). OBJETO: Execução de horas-máquinas de serviços motomecanizados na Fazenda Chapadinha-Descoberto-Brazlândia-Brasília-DF. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS. CONTRATO: Nº 109/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Senhor Mauro Borges Teixeira. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 1994. VALOR: CR\$ 1.243.785,45 (hum milhão, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: Execução de horas-máquinas de serviços motomecanizados na Fazenda Água Fria BR-440 Km 67 — Formosa-GO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 003/94 AO CONTRATO Nº 072/94. Firmado em 18 de abril de 1994, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Antonio Hugo Moreira de Souza. OBJETO: Execução de horas-máquinas de serviços motomecanizados na Gleba da Fazenda Cachoeira Pirinópolis-GO. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR: CR\$ 4.090.617,56 (quatro milhões, noventa mil, seiscentos e dezessete cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos). FORO: Brasília-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 2603. Nº DO PROCESSO: 092.003968/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal. OBJETO: Altera o Preâmbulo do instrumento de Renovação do mencionado contrato. PREÂMBULO: Fica acrescida ao preâmbulo a vinculação das partes à proposta da contratada constante do processo nº 092.003968/93, e a sujeição às normas contidas na Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10/6/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO-DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU. CONTRATADA: BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA-ERNESTO LUIZ MINEIRO BARBANT.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO TEMPO DE CONTRATO PADRÃO

PROCESSO: 150.000334/93 DAS PARTES: DF/SCE/FAAC X José Eduardo Borges Freire na qualidade de empreendedor. ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 17/93. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a difusão e incremento das atividades artísticas e ou/ culturais no Distrito Federal através de apoio financeiro do FAAC ao projeto Sepultura Instrumental de interesse do empreendedor acima especificado. DO VALOR: CR\$ 8.850.643,75 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 70,34 UPDFs, conforme Nota de Empenho nº 94NE 00018 de 06.06.94. DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação no DODF e término em Agosto/94, podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 26, do Decreto nº 14.085/92. DATA DA ASSINATURA

Brasília-DF, 10 de junho de 1994

(DAR CR\$ 54.828,90)

HK - ASSESSORIA AUDITORIA & CONSULTORIA S/C LTDA
CGC Nº 38.050.282/00001-04

Extrato
1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: HÉLIO DO VALE RIBEIRO e KÁTIA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, únicos sócios componentes da sociedade Civil, tem entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições: PRIMEIRA - A Sociedade transfere neste ato a sede social para SCN QUADRA 02 LOTE "D" ENTRADA "A" SALA 313 CENTRO EMPRESARIAL ENCOL - CEP 70.710-500 - BRASÍLIA-DF. SEGUNDA - Alterar a expressão monetária do capital social, de Cruzeiro (Cr\$), conforme preceitua o artigo 1º da Lei nº 8.697, de 27.08.93, a partir de 01.08.93. TERCEIRA - O capital social passa a ser de CR\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros Reais), mediante a incorporação da Reserva de Correção Monetária no valor de CR\$ 594.556,55 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao período de 15 de abril de 1993 a 31 de dezembro de 1993 e integralização de CR\$ 345.443,45 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos), em espécie nesta data, dividido em 100.000 (cem mil quotas) de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais) cada uma, cabendo a cada sócio 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais). Brasília-DF, 26 de maio de 1994.

(DAR - CR\$ 46.996,20)

"M&T - Mauro & Tânia Arquitetos Associados S/C Ltda".

Extrato
Instrumento Particular de Constituição da Sociedade

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: MAURO FERNANDO MARTINS DE CASTRO, Brasileiro, casado, arquiteto, registro no CREA/DF Nº 7260/D, residente e domiciliado nesta capital à SRIA QI 23 lote 10 bloco A, Aptº 607, Guarã II, portador da carteira de identidade nº 1.255.648 SSP/GO e CPF nº 316.437.011-34, nascido aos 24 dias do mês de julho de 1964, natural de Teresina - PI; TÂNIA MONTEIRO DE CASTRO, brasileira, casada, arquiteta, registro no CREA/DF Nº 5674/D, residente e domiciliada nesta capital à SHIS QI 19, Conjunto 09, Casa 06, portadora da carteira de identidade nº 583.005 SSP/DF e CPF/MF nº 310.275.391-49, nascida aos 18 dias do mês de março de 1961; têm por ajustado a formação de uma sociedade civil, por cotas de responsabilidade limitada, como de fato o fazem por este instrumento particular, na forma das cláusulas abaixo: PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de M&T - MAURO & TÂNIA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA, sendo expressamente vedado o emprego da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais. SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na cidade de Brasília-DF na SHIS QI 19 Conjunto 09 Casa 06, podendo abrir, manter, instalar ou extinguir filiais em outros pontos do território nacional, onde for conveniente aos interesses sociais. TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação, estudo de viabilidade técnica-econômica, assistência, assessoria e consultoria, direção de obra e serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, desempenho de carga e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, execução de desenho técnico; administração e gerenciamento de condomínios e cooperativas, na área de arquitetura e urbanismo. QUARTA: O Capital Social é de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas no valor unitário de CR\$ 10,00 (dez cru-

zeiros reais) cada uma, neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente, nesta data, cabendo a cada sócio 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais). QUINTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação vigente, limitada à importância total do Capital Social. SEXTA: O Capital da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizer necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela convenção, em parte, do passivo ou das reservas, mediante deliberação da maioria dos sócios, representando mais da metade do capital. PARÁGRAFO ÚNICO: O Capital social poderá ser igualmente reduzido, inclusive pela amortização ou partes, nas mesmas condições exigidas para o aumento. SÉTIMA: A sociedade é constituída por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06 de junho de 1994, sendo facultado a qualquer sócio retirar-se da sociedade, desde que faça mediante aviso prévio de sua resolução ao outro, com antecedência de, pelo menos, dois meses. OITAVA: A administração da sociedade cabe a todos os sócios que poderão isoladamente ou em conjunto, representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo nomear procuradores, quando necessário. NONA: Cada sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore e que será fixada anualmente dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda. DÉCIMA: A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício. O Lucro ou prejuízo apurado será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas do capital social. DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhum dos sócios poderá transferir suas quotas sem o prévio e expresso consentimento dos outros, que em igualdade de condições exercerão, individualmente ou em conjunto o direito de preferência, até 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito. Não se manifestando nenhum sócio dentro do prazo estabelecido ou a própria sociedade, ficará o sócio com a liberdade para efetuar a cessão das suas quotas a quem bem entender. DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá por deliberação da maioria transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade. DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade somente será dissolvida, nos casos previstos em Lei. Em caso de falecimento. Interdição, inabilitação ou retirada de qualquer dos sócios, deverão os sócios remanescentes, na data do evento, levantar o balanço patrimonial e demonstração do resultado do período, para apuração dos haveres do sócio retirante. DÉCIMA QUARTA: Em qualquer dos casos previstos na cláusula anterior os haveres do sócio retirante serão pagos ao próprio ou a seus herdeiros legitimamente habilitados no caso de falecimento ou sentença judicial, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, atualizáveis monetariamente, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do evento. DÉCIMA QUINTA: As questões oriundas deste contrato serão dirimidas por arbitragem, evitando-se assim, despesas judiciais que prejudiquem os interesses da sociedade. PARÁGRAFO ÚNICO: Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Brasília-DF, seja qual for o domicílio das partes interessadas. Por mais especial ou privilegiado que seja. DÉCIMA SEXTA: É expressamente proibido aos sócios utilizarem-se da firma social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, assim como avallar ou afiançar obrigações de terceiros. Brasília-DF, 06 de junho de 1994.

(DAR - CR\$ 161.876,80)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
TERMO DE AJUSTES - TAJ CONTRATO Nº 06/94-FEDF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE
2038 - 0001
TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS
349039 012
NOTA DE EMPENHO
NÚMERO VALOR Cr\$ NÚMERO VALOR Cr\$
1189/94 7.448,51 URV's 6.000.000,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES
1) MARCO ANTONIO DE MORAES JOÃO CARLOS DA COSTA SOBRINHO
Diretor Executivo Diretor
TESTEMUNHAS
Ágida Maria Vítor Sílvia França Magalhães
Publicação: FEDF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE
2038 - 0001
TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS
349039 012
NOTA DE EMPENHO
NÚMERO VALOR Cr\$ NÚMERO VALOR Cr\$
1189/94 7.448,51 URV's 6.000.000,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES
1) MARCO ANTONIO DE MORAES JOÃO CARLOS DA COSTA SOBRINHO
Diretor Executivo Diretor
TESTEMUNHAS
Ágida Maria Vítor Sílvia França Magalhães
Publicação: FEDF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE
2038 - 0001
TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS
349039 012
NOTA DE EMPENHO
NÚMERO VALOR Cr\$ NÚMERO VALOR Cr\$
1189/94 7.448,51 URV's 6.000.000,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES
1) MARCO ANTONIO DE MORAES JOÃO CARLOS DA COSTA SOBRINHO
Diretor Executivo Diretor
TESTEMUNHAS
Ágida Maria Vítor Sílvia França Magalhães
Publicação: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
TERMO DE AJUSTES - TAJ CONTRATO Nº 07/94-FEDF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE
2038 - 0001
TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS
349039 012
NOTA DE EMPENHO
NÚMERO VALOR Cr\$ NÚMERO VALOR Cr\$
1190/94 744,85 URV's 600.000,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES
1) MARCO ANTONIO DE MORAES ELIZEU GONÇALVES PEREIRA
Diretor Executivo Diretor Operacional
TESTEMUNHAS
ÁGIDA MARIA VÍTOR AURICELIA CARVALHO DA SILVA
Publicação: FEDF

DADOS SOBRE A DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE
2038 - 0001
TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS
349039 012
NOTA DE EMPENHO
NÚMERO VALOR Cr\$ NÚMERO VALOR Cr\$
1191/94 1.241,42 URV's 1.000.000,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES
1) MARCO ANTONIO DE MORAES JORGE MARIANO MARCONDES FERRAZ
Diretor Executivo Diretor
TESTEMUNHAS
Sílvia França Magalhães Ágida Maria Vítor
Publicação: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
TERMO DE AJUSTES - TAJ CONTRATO Nº 08 /94-FEDF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE
2038-0001
TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS
349039 012
NOTA DE EMPENHO
NÚMERO VALOR Cr\$ NÚMERO VALOR Cr\$
773/94-FEDF 6.273,12 URV's 4.000.000,00 (estimativa)
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES
1) MARCO ANTONIO DE MORAES PAULO TIDE V. DE BARCELLOS
Diretor Executivo Procurador
TESTEMUNHAS
Ágida Maria Vítor Gerson Bento da Silva
Publicação: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
TERMO DE AJUSTES - TAJ CONTRATO Nº 09 /94-FEDF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE
2038 - 0001
TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS
349039 012
NOTA DE EMPENHO
NÚMERO VALOR Cr\$ NÚMERO VALOR Cr\$
1189/94 7.448,51 URV's 6.000.000,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES
1) MARCO ANTONIO DE MORAES JOÃO CARLOS DA COSTA SOBRINHO
Diretor Executivo Diretor
TESTEMUNHAS
Ágida Maria Vítor Sílvia França Magalhães
Publicação: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
TERMO DE AJUSTES - TAJ CONTRATO Nº 09 /94-FEDF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE
2038 - 0001
TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS
349039 012
NOTA DE EMPENHO
NÚMERO VALOR Cr\$ NÚMERO VALOR Cr\$
1190/94 744,85 URV's 600.000,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES
1) MARCO ANTONIO DE MORAES ELIZEU GONÇALVES PEREIRA
Diretor Executivo Diretor Operacional
TESTEMUNHAS
ÁGIDA MARIA VÍTOR AURICELIA CARVALHO DA SILVA
Publicação: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
TERMO DE AJUSTES - TAJ CONTRATO Nº 09 /94-FEDF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE
2038 - 0001
TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS
349039 012
NOTA DE EMPENHO
NÚMERO VALOR Cr\$ NÚMERO VALOR Cr\$
1190/94 744,85 URV's 600.000,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES
1) MARCO ANTONIO DE MORAES ELIZEU GONÇALVES PEREIRA
Diretor Executivo Diretor Operacional
TESTEMUNHAS
ÁGIDA MARIA VÍTOR AURICELIA CARVALHO DA SILVA
Publicação: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		2º T.A. ao Convênio nº 21/90-FEDF	
FUNDACÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
PARTES RHEDE TECNOLOGIA			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
003628/85-FEDF	09/06/94	02 (dois) anos	
ESPECIE		LICITAÇÃO	
PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
<p>Este Termo tem por objetivo prorrogar por mais 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura deste instrumento, a vigência do Convênio nº 21/90, firmado entre esta Fundação Educacional do Distrito Federal e a RHEDE TECNOLOGIA, em 22/06/90, cujo objetivo é a realização de estágios curriculares de estudantes de ensino de 2º grau da rede oficial de ensino do Distrito Federal, em dependências da Entidade Concedente.</p> <p>O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da FEDF.</p> <p>Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Convênio ora aditado.</p>			
VALOR POR EXTENSO			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS	
NÚMERO		VALOR Cr\$	NOTA DE EMPENHO
			NÚMERO
			VALOR Cr\$
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
MARCO ANTONIO DE MORAES		OSCAR AKIO NAWA	
Diretor Executivo		Diretor Superintendente	
TESTEMUNHAS			
Ágida Maria Vitor		Sílvia França Magalhães	
Publicação: FEDF Aprovado pela Resolução nº 4119, de 09/06/93, do Conselho Diretor da FEDF.			

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		Convênio nº 23 /94-FEDF	
FUNDACÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
PARTES JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.002199/94	08/06/94	31/12/95	
ESPECIE		LICITAÇÃO	
Cooperação Mútua			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
<p>Constitui objeto do presente Convênio a oferta de escolarização dos funcionários do Jardim Zoológico na função Suplência, Fases I e II, através de cooperação mútua entre as partes, bem como elaboração de projetos específicos por ambas as partes com supervisão da SEMATEC.</p> <p>O extrato do presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da FEDF.</p>			
VALOR POR EXTENSO			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS	
NÚMERO		VALOR Cr\$	NOTA DE EMPENHO
			NÚMERO
			VALOR Cr\$
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
MARCO ANTONIO DE MORAES		RAUL GONZALES ACOSTA	
Diretor Executivo		Diretor	
TESTEMUNHAS			
Sílvia França Magalhães		Ágida Maria Vitor	
Publicação: FEDF			

BELEZA MARCAS E PATENTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Maria Christina de Almeida Belleza e Maria Aparecida Ibrahim, únicas socias da Sociedade Civil Belleza Marcas e Patentes Ltda, com sede e fóro no Rio de Janeiro RJ, resolvem alterar a sociedade. Retira-se Maria Aparecida Ibrahim e admite-se Yvone Aquino de Souza, CPF 101032107-25, atrem filial em Brasília DF, com objetivo de Agenciamento de propriedade industrial, Assessoria a empresas e Assessoria comercial, as sócias aumentam o capital social para CR\$ 5.533.000,00 (cinco milhões quinhentos e trinta e três mil cruzeiros reais) a gerência e uso da firma será exercida unicamente e exclusivamente pela sócia Maria Christina de Almeida Belleza.

Brasília-DF, 10 de junho de 1994.

MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA BELLEZA YVONE AQUINO DE SOUZA
MARIA APARECIDA IERAHIM
(DAR - CR\$ 36.552,60)

ASSOCIAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DA ASA SUL E NÚCLEO BANDEIRANTE
EXTRATO DA ATA DE EXTINÇÃO
Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 de maio de 1994, foi aprovada por "quorum" absoluto a EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DA ASA SUL E NÚCLEO BANDEIRANTE, em virtude da mesma não poder explorar os serviços de contabilidade, uma vez que não pode habilitar-se junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Brasília, 10 de junho de 1994.
(DAR - CR\$ 26.109,00)

EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 35/94-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS ELÉTRICO E HIDROSANITÁRIO.
GRUPO 9747
Data - 29.06.94 - Horário - 15h.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á à referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação dos serviços de que trata o edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Cadastro de Fornecedores, sala 711, 7º andar do Edifício acima citado no horário de 13h às 18h30 min.

Brasília, 08 de junho de 1994.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/94 - Aquisição filmes para ultrasson e outros
DATA DA ABERTURA: 28.06.94 às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/94 - Aquisição de algodão cru e outros
DATA DA ABERTURA: 28.06.94 às 10:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/94 - Aquisição cretone branco e outros
DATA DA ABERTURA: 28.06.94 às 11:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/94 - Aquisição de glicose 5% 250 ml e outros
DATA DA ABERTURA: 28.06.94 às 14:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/94 - Aquisição de cobas mira agulha e outros
DATA DA ABERTURA: 28.06.94 às 15:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/94 — Aquisição de cloreto de sódio e outros

DATA DA ABERTURA: 28.06.94 às 16:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/94 — Aquisição de manitol 20% e outros

DATA DA ABERTURA: 28.06.94 às 17:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/94 — Aquisição de luva cirúrgica e outros

DATA DA ABERTURA: 29.06.94 às 09:00 horas

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados do Ed. Super Center Venâncio 2.000 Bloco "B" 60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 10 de junho de 1994.

CELI RODRIGUES MARQUES
Presidente da C.E.L.

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL
Nº 018/94

Aquisição de aparelho de Tomografia computadorizada para realização de exames gerais do corpo e do crânio.

DATA DA ABERTURA: 11.07.94 às 08:30 horas.

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL
Nº 019/94

Contrato de fornecimento de luva cirúrgica estéril e outros perfazendo o total de 09 itens.

DATA DA ABERTURA: 11.07.94 às 10:30 horas.

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL
Nº 020/94

Contrato e fornecimento Seringa descartável escala D EM ML e outros, perfazendo o total de 06 itens.

DATA DA ABERTURA: 11.07.94 às 14:30 horas.

CONCORRÊNCIA Nº 021/94

Aquisição de penicilina G. benzatina 600.000UI e outros perfazendo o total de 11 itens.

DATA DA ABERTURA: 11.07.94 às 16:30 horas.

CONCORRÊNCIA Nº 022/94

Aquisição de ceftazidima e outros, perfazendo o total de 12 itens.

DATA DA ABERTURA: 12.07.94 às 08:30 horas.

CONCORRÊNCIA Nº 023/94

Aquisição de ciclosporina 100 MG/ML — 50ML.

DATA DA ABERTURA: 12.07.94 às 10:30 horas.

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL
Nº 024/94

Aquisição de conjuntos de aplicadores de radiomoldagem uterina tipo FLETCHER (aço inox).

DATA DA ABERTURA: 12.07.94 às 14:30 horas.

CONCORRÊNCIA 025/94

Fornecimento de óleo BPF, mediante contrato, às unidades da FHDF.

DATA DA ABERTURA: 12.07.94 às 16:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco "B" 60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 08 de junho de 1994.

EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Presidente/CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL
Nº 026/94

Aquisição de metronidazol 250mg e outros, perfazendo o total de 06 itens.

DATA DA ABERTURA: 14.07.94 às 08:30 horas.

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL
Nº 027/94

Contratação para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses de filme especial p/tomografia computadorizada com emulsão em única face de 20cm x 25cm x 203mm x 254mm caixa c/100 películas e outros, perfazendo o total de 09 itens.

DATA DA ABERTURA: 13.07.94 às 08:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 10 de junho de 1994

EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Presidente/CPL

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO

CONVITE Nº 318/94
ABERTURA: 27/05/94
PROCESSO: 061.004027/94

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, comunica aos interessados, pra fins do disposto no artigo 109 § 3º da Lei nº 8.666/93, que a firma GSS Comércio Serviço e Tecnologia Ltda, interpôs RECURSO contra a decisão proferida por esta comissão.

O inteiro teor do Recurso encontra-se à disposição dos interessados na CPL/FHDF, Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco B-60 sala 340, Brasília-DF.

Brasília, 10 de junho de 1994
EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 387/94 — Prestação de serviços de manutenção, suporte e assistência técnica do (SOFTWARE) OPEN M/SQL MUMPS.

DATA DA ABERTURA: 30.06.94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 388/94 — Aquisição de software gráfico.
DATA DA ABERTURA: 30.06.94 às 09:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 10 de junho de 1994
EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA**

**SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.
- SHIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificamos a dispensa de licitação para aquisição de quatro linhas telefônicas não-residenciais com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Brasília, 08 de junho de 1994. João da Cruz Pimenta - Presidente.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL**

DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/94

AVISO DE ADIAMENTO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER-DF, torna público para conhecimento dos interessados que por razão administrativa, fica adiada para o dia 28 de junho de 1994, no mesmo horário e local, a realização da Tomada de Preços nº 012/94.

Brasília, 10 de junho de 1994

PAULO CARDOZO
Divisão de Material e Serviços
Chefe

**SECRETARIA DE AGRICULTURA-SA
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/94-CEL

DATA ABERTURA: 30.06.94

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: DIVISÃO DE MATERIAL/FZDF

SAIN-PARQUE RURAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, A NÍVEL DE TOMADA DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ESPECIFICADOS. O EDITAL, E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 09:30 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS; FONE 274-0470 E 274-8335.

BRASÍLIA-DF., 10 DE JUNHO DE 1994.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

POLIMIX CONCRETO LTDA.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IEMA/SEMATEC A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO, NO SOF NORTE Q. 02 CONJ. F Nº 5. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

(DAR - CR\$ 18.276,30)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 085- IDR

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR
AUTÁRQUICO E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o provimento de cargos de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 125/90.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O concurso destina-se ao provimento de 26 (vinte e seis) cargos vagos, atualmente, bem como daqueles que vagarem dentro de seu prazo de validade.

1.2 - O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério do Procurador Geral do Distrito Federal.

1.3 - Ficam reservados 20% (vinte por cento) dos cargos aos candidatos aprovados e portadores de deficiência, de acordo com o art. 19, da Lei/DF nº 160/91.

1.4 - Os cargos vagos, de que trata o subitem anterior, que não forem providos por inexistência de candidatos ou reprovação destes, serão preenchidos pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

2. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

2.1 - A inscrição preliminar, que habilitará o candidato à participação na prova objetiva do Primeiro Turno, será feita em formulário próprio, no período de 20/06 a 08/07/94, das 10 às 16 horas, na sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília/DF, mediante a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), a ser recolhido em favor do IDR, conta nº 212-800391-6, Banco de Brasília S/A, no posto situado no local da inscrição;

II - carteira de identidade;

III - procuração, se for o caso;

2.3 - O valor pago não será devolvido em qualquer hipótese.

2.4 - Os candidatos a que se refere o subitem 1.3 deverão entregar, no ato da inscrição, laudo técnico que comprove a deficiência de que é portador.

2.4.1 - O deferimento da inscrição da pessoa deficiente ficará condicionado à compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo, nos termos da legislação em vigor.

2.4.2 - Não será admitida a inscrição condicional, por via postal ou fac-símile.

2.4.3 - Aos Procuradores cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - representar as Autarquias ou Fundações em juízo, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que lhe forem distribuídos, acompanhando-os em todas as instâncias até final execução e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa cabal dos direitos e dos interesses.

II - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário, nos mandados de segurança e habeas corpus em que o dirigente do órgão da Administração for apontado como autoridade coatora;

III - fazer sustentação oral, sempre que necessária, e falar em todas as aberturas de vista;

IV - manter, de imediato, o chefe devidamente informado sobre o andamento das ações e feitos a seu cargo, bem como das consequências da decisão proferida, apresentando relatório circunstanciado de todos os atos praticados;

V - emitir parecer nos processos que lhe forem distribuídos;

VI - examinar e fazer lavrar, nos casos de maior complexidade, contratos que interessem ao órgão subordinado, fiscalizar a respectiva execução, e representar a autoridade competente sempre que tiver conhecimento de inadimplemento de suas cláusulas.

3. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

3.1 - Serão admitidos à inscrição definitiva os candidatos aprovados na prova objetiva do primeiro turno e que atenderem aos requisitos do subitem 3.1.1.

3.1.1 - A inscrição definitiva deverá ser feita pelo candidato ou seu procurador, no prazo de três dias úteis, contados do dia imediato ao Aviso de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, mediante requerimento em formulário próprio, instruído com os seguintes documentos indispensáveis:

I - Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado, ou, excepcionalmente, Certificado de conclusão do Curso de Direito, a ser substituído pelo diploma até a data da posse;

II - Título de eleitor e respectivos comprovantes de cumprimento dos deveres eleitorais;

III - Comprovante de estar quite com o serviço militar;

IV - Declaração manuscrita do candidato de que não está indiciado em inquérito policial, não responde a processo criminal e jamais sofreu condenação penal.

3.1.2 - Os documentos pessoais poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas.

3.1.3 - Na impossibilidade de prestar a tríplice declaração prevista no inciso IV do item 3.1.1, o candidato relatará, em narrativa documentada, os motivos que o impedem.

3.2 - Juntamente com o pedido de inscrição definitiva, o candidato apresentará os títulos previstos no item 8.1.1.

3.3 - O candidato interessado em realizar a prova escrita subjetiva, do segundo turno, com máquina de escrever, deverá indicar a opção no formulário da inscrição definitiva.

3.3.1 - A possibilidade de ser efetuada a Prova Escrita Subjetiva, com máquina de escrever, ficará condicionada ao seguinte:

I - o candidato deverá levar a própria máquina de escrever;

II - deverão ter feito a opção, no mínimo, três candidatos, para que as provas não sejam identificadas.

3.4 - O pedido de inscrição definitiva será apreciado pelo Presidente da Banca Examinadora do Concurso, cabendo-lhe, ao decidir sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição definitiva, examinar a documentação apresentada e apurar a idoneidade moral do candidato, podendo, para tanto, ordenar diligências sobre a vida pregressa do requerente, bem como convocá-lo para ser ouvido em sessão reservada.

3.4.1 - Em caso de indeferimento, caberá recurso de ofício ao Procurador Geral do Distrito Federal, sem prejuízo do recurso voluntário cabível.

3.5 - Será publicada a relação das inscrições deferidas.

3.6 - A inscrição será cancelada, a qualquer momento, mediante prova de que o candidato cometeu ato ou sofreu penalidade que o incompatibilize com o exercício do cargo de Procurador Autárquico/Fundacional do Distrito Federal.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 - A comissão Examinadora, presidida pelo Procurador do Distrito Federal Dr. LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ, está assim composta:

- REINALDO SOARES DA FONSECA - JUIZ FEDERAL
- ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO
- IRINEU OLIVEIRA FILHO - JUIZ DE DIREITO
- FERNANDO A. DUSI ROCHA - PROCURADOR DO DF.
- MARCELO H. RIBEIRO DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO DF.
- RUTÍLIO TORRES AUGUSTO - REPRESENTANTE DA OAB-DF.
- JOÃO AMILCAR PAVAN - JUIZ DO TRABALHO

4.2 - O membro da Comissão Examinadora que, eventualmente, venha a ter entre os candidatos, cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inclusive, que venha a ter qualquer outro impedimento, será substituído por ato do Procurador Geral do Distrito Federal.

5. DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção constará de provas escritas e orais, de caráter eliminatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.

5.2 - As provas escritas e orais versarão sobre as seguintes disciplinas:

Direito Constitucional; Direito Financeiro e Tributário; Direito Civil; Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Processual Civil; Direito Comercial; Direito Administrativo; Direito do Trabalho; Direito Processual do Trabalho.

5.3 - As provas referidas no subitem 5.2 serão elaboradas pela Comissão Examinadora, ficando os respectivos programas à disposição dos candidatos no ato da inscrição preliminar.

6. DO PRIMEIRO TURNO DAS PROVAS

6.1 - A prova do Primeiro Turno será objetiva, constando de 100 (cem) questões de múltipla escolha e versará sobre as disciplinas relacionadas no subitem 5.2.

6.1.1 - A prova terá duração de quatro horas e será realizada no dia 14/08/94, em Brasília/DF, em local e horário a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.1.2 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos.

7. DO SEGUNDO TURNO DAS PROVAS

7.1 - O Segundo Turno constará de provas escritas subjetivas e provas orais.

7.2 - Para disciplinas relacionadas no subitem 5.2, haverá prova escrita subjetiva, com duração de quatro horas, realizada em três dias consecutivos, onde constarão provas dissertativas e práticas assim discriminadas:

GRUPO I

Direito Constitucional; Direito Financeiro e Tributário; Direito Penal e Processamento Penal;

GRUPO II

Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Comercial;

GRUPO III

Direito Administrativo; Direito do Trabalho; Direito Processual do Trabalho.

7.2.1 - As provas de que trata este subitem valerão 100 (cem) pontos cada uma.

7.3 - No julgamento das provas serão levados em conta, além dos conhecimentos jurídicos, o domínio do vernáculo e a capacidade de exposição de pensamento.

7.4 - Será considerado aprovado nas provas escritas do Segundo Turno o candidato que obtiver o mínimo de 40(quarenta) pontos em cada grupo de disciplinas e atingir nota final igual ou superior a 60(sessenta) pontos.

7.4.1 - A nota final a que se refere o subitem anterior será a média aritmética dos pontos obtidos em cada grupo de disciplina.

7.5 - Somente serão admitidos à prova oral os candidatos aprovados nas provas escritas do Segundo Turno.

7.6 - Na prova oral, o candidato será examinado pelos integrantes da Comissão Examinadora, em uma só assentada, sobre cada uma das disciplinas relacionadas no subitem 5.2. O ponto será sorteado com 48 horas de antecedência.

7.7 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota individual de 0(zero) a 100(cem) pontos, em número inteiro.

7.7.1 - A nota final desta prova será a média aritmética das notas individuais atribuídas ao candidato.

7.8 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - Serão submetidos à prova de títulos jurídicos os candidatos aprovados nas provas escritas e oral.

8.1.1 - Consideram-se títulos para os fins deste subitem.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	01	30	30
Mestrado ou Pós-graduação	01	20	20
Pós-graduação/Latu Sensu	01	10	10
Aprovação em concurso público de natureza jurídica	02	05	10
Ensaio, Monografias e publicações; pareceres e trabalhos forenses, de autoria exclusiva do candidato	05	02	10
Exercício de magistério jurídico superior em, no mínimo, 1 ano	05 anos	02	10
Exercício de advocacia ou cargo/função de natureza jurídica, mínima de 1 ano	10 anos	01	10
TOTAL			100

8.1.2 - A comprovação dos títulos mencionados no subitem anterior far-se-á, conforme o caso, mediante apresentação de exemplar, certidão ou fotocópia autenticada.

8.1.3 - Os diplomas ou certificados em língua estrangeira, somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

8.1.4 - A prova de títulos terá a finalidade de verificar a experiência profissional e acadêmica do candidato, bem como a sua cultura jurídica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

9.1 - O candidato será convocado para as provas através de AVISO.

9.2 - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato.

9.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada prova, trinta minutos antes do horário estabelecido para o seu início, munidos de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e comprovante de inscrição.

9.4 - Não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

9.5 - Será excluído do concurso, o candidato que durante a realização das provas:

I - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

II - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo das provas;

III - utilizar-se de anotações, livros ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos no Aviso de convocação para as provas;

IV - proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao cargo de Procurador Autárquico/Fundacional do DF.

9.6 - Nas provas escritas, as questões serão entregues aos candidatos já impressas ou mimeografadas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre o seu enunciado ou modo de resolvê-las.

9.7 - O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da prova escrita objetiva, cobrindo inteiramente, com caneta esferográfica, tinta azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

9.7.1 - Será anulada a alternativa cuja marcação apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem anterior.

9.7.2 - Na prova objetiva do Primeiro Turno não será permitida consulta a qualquer legislação.

9.8 - Nas provas subjetivas do Segundo Turno, não será permitida consulta à legislação comentada, anotada ou que contenha qualquer apontamento feito pelo candidato.

9.9 - Durante a realização da Prova Escrita Objetiva do Primeiro Turno, o candidato deverá copiar seu próprio gabarito, para utilizá-lo na ocasião da interposição de recurso.

9.10 - Os resultados da prova do Primeiro Turno, das provas escritas, orais e de títulos serão afixados no Quadro de Avisos do IDR.

9.11 - Nos dois dias úteis subsequentes à afixação dos resultados das provas escritas subjetivas do Segundo Turno, o candidato poderá ter vista de sua prova independentemente de requerimento.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á recurso, no prazo de quatro dias úteis subsequentes à afixação do resultado, uma única vez, nos seguintes casos:

I - ao Procurador Geral do Distrito Federal, contra o indeferimento do pedido de inscrição definitiva.

II - ao Presidente da Comissão Examinadora, que designará revisor entre os integrantes da banca, contra o resultado das provas do Primeiro e Segundo Turnos.

III - ao Diretor do Departamento de Seleção de Pessoal - DESEP do IDR, contra a ocorrência de erro material verificado em qualquer publicação do resultado.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR.

10.3 - Somente será apreciado o recurso devidamente fundamentado.

10.4 - Os recursos previstos no subitem 10.1, apresentados tempestivamente, terão efeito suspensivo quanto ao objeto.

10.5 - O candidato tomará ciência da decisão proferida nos recursos, pessoalmente no IDR, em data e horário a serem divulgados pelo IDR.

11. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - O resultado final será a média aritmética ponderada das notas, observados os seguintes pesos:

I - nota da Prova Escrita Objetiva do Primeiro Turno - Peso 02 (dois);

II - nota final das Provas Escritas do Segundo Turno - Peso 04 (quatro);

III - nota da Prova Oral - Peso 03 (três);

IV - nota da Prova de Títulos - Peso 01 (um)

11.2 - A classificação final dos candidatos será feita em listagens distintas, conforme disposto no subitem 1.3 e obedecerá à ordem decrescente da média final obtida.

11.3 - Na ocorrência de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - melhor nota final nas provas escritas do Segundo Turno;

II - melhor nota na prova oral;

III - melhor nota na prova do Primeiro Turno;

IV - melhor nota na prova de títulos;

V - maior idade.

11.4 - A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e valerá como comprovante de aprovação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a publicação a que se refere o subitem anterior, o concurso será homologado pelo Procurador Geral do Distrito Federal, pela Secretária de Administração do Distrito Federal e assinado pela Superintendente do IDR.

13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a aceitação pelo candidato das presentes instruções e o compromisso de respeitá-las.

13.2 - O Procurador Geral do Distrito Federal e a Superintendente do IDR poderão expedir instruções complementares ou esclarecimentos úteis sobre o concurso, através de Edital ou Aviso.

13.3 - Após a homologação do Concurso, os documentos apresentados permanecerão à disposição do candidato, no IDR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o que serão incinerados.

13.4 - Todos os Editais e Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.5 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Procurador Geral do Distrito Federal e pela Superintendente do IDR.

Brasília, 10 de junho de 1994.

JOSEPHINA DESGONNET SAIOCCINI
Superintendente

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Procurador Geral

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB
CGC Nº 00.070.698/0001-11

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília-CEB convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária que se realizará na sua sede social da empresa, situada no Setor de Grandes Áreas Sul-SGAS, Quadras 903/904, em Brasília-DF, às 15 (quinze) horas do dia 13.06.94, a fim de deliberarem sobre os assuntos contidos na ordem do dia abaixo discriminada:

a. efetuar alteração da redação do inciso I, do Art. 9º; alínea a, do inciso III; inciso IV e § 1º do Art. 38, todos do Estatuto da Companhia;

b. Assuntos eventuais, de interesse da empresa.

Brasília, 01 de junho de 1994

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/94 - TERRACAP, destinada a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Guardete de acordo com o Anexo I do Edital. Comunicamos às Empresas às interessadas que a licitação, em epígrafe, será realizada às 09:00 (nove horas), do dia 28 de julho de 1994 no auditório Engenheiro NID DUTRA D'AMORIM do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAIN, BLOCO "F" (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no subsolo, sala 09, Fone: 225.46.01.

Brasília-DF., 10 de junho de 1994

CONFÚCIO RODRIGUES DE SOUZA

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 003/94 - TERRACAP, destinada a contratação dos SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA PARA EXAME DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DOS CONTROLES INTERNOS, REVISÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E ASSESSORAMENTO AO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA, de acordo com o Anexo I do Edital. Comunicamos às Empresas às interessadas que a licitação, em epígrafe, será realizada às 09:00 (nove horas) do dia 28 de junho de 1994 no auditório Engenheiro NID DUTRA D'AMORIM do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAIN, BLOCO "F" (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no subsolo, sala 09, Fone: 225.46.01.

Brasília-DF., 10 de junho de 1994

FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAÚJO

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE OBRAS

SO - NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/94-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO GAMA-DF (RA-II VILA RORIZLÂNDIA).

Abertura: 27/06/94

Horário: 09:00

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma será realizada no dia e hora acima citados, na sala de licitações do SECAL, localizada

no 1º andar do Conjunto sede da NOVACAP., situada no SIA SAP LOTE "B" em Brasília-DF.

Brasília-DF., 09 de junho de 1994

Engº APARÍCIO FERREIRA BASTOS
SERVIÇO DE CADASTRO E
LICITAÇÃO

(Republicado por haver saído com incorreção do DODF de 10.06.94
Suplemento)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº. 09/94 - IMOVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP, em sua 1586a. Sessão, realizada em 10.06.94, decidiu, com base no tópico 39, do Edital nº. 09/94-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.001.957/94-7, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes, cujos valores estão expressos em Unidades Reais de Valor - URVs:

ITEM 01 - GILBERTO DE SOUZA E SILVA - 166.839,00 - ITEM 02 - CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 121.512,00 - ITEM 04 - GIDALTO DIAS DE AGUIAR - 1.938,00 - ITEM 05 - ALUINO CARDOSO DA SILVA - 2.601,00 - ITEM 06 - JOSUE BATISTA DA COSTA - 1.915,45 - ITEM 07 - TELEPROM EQUIP. PARA TELECOM.LTDA - 5.730,00 - ITEM 11 - VALDEZ OLIVEIRA DOS SANTOS - 7.059,50 - ITEM 13 - RAUL VOGADO DIAS - 4.395,00 - ITEM 14 - EIDER FIGUEIREDO - 4.051,99 - ITEM 15 - SALUSTIANO PEREIRA DO CARMO - 4.231,00 - ITEM 17 - RACHEL MARIA GIURIZATTO MARTINS - 28.000,00 - ITEM 18 - UIRACI EMÍDIO DE OLIVEIRA - 11.050,00 - ITEM 19 - RACHEL MARIA GIURIZATTO MARTINS - 17.000,00 - ITEM 23 - CARLOS ALBERTO DE LIMA - 4.525,00 - ITEM 24 - SHABAN MAJED SULIMAN ABDEL HAMID - 13.621,00 - ITEM 25 - SHABAN MAJED SULIMAN ABDEL HAMID - 11.864,00 - ITEM 26 - AHAMAD YAHYA - 11.846,00 - ITEM 28 - MANUEL DIAS DOS SANTOS e OUTRO - 35.550,00 - ITEM 29 - JOÃO PEREIRA DE CARVALHO - 38.489,11 - ITEM 30 - MAURILIO DE FREITAS - 3.001,50 - ITEM 31 - ANTONIO GERALDO FILHO - 3.898,00 - ITEM 32 - LAIR LOPES DOS SANTOS - 2.512,00 - ITEM 33 - ANTONIO GERALDO FILHO - 3.898,00 - ITEM 34 - HELIO JULIO DE CARVALHO - 8.297,00 - ITEM 35 - JOSE ALVES CARDOSO - 5.800,00 - ITEM 36 - YLEM GUIMARÃES DE MACEDO - 3.024,00 - ITEM 37 - YLEM GUIMARÃES DE MACEDO - 3.024,00 - ITEM 38 - CLEIRA MARIA DE LIMA - 8.463,00 - ITEM 39 - VILTON MEIRELES AMARAL - 5.700,00 - ITEM 40 - ANA BEATRIZ FEIJÓ ROCHA LIMA - 4.905,00 - ITEM 41 - ANTONIO SAVIO DE SOUZA - 12.396,00 - ITEM 43 - LEONILDO MARTINS DE LIMA - 23.799,00 - ITEM 44 - CARLITO BATISTA DOS SANTOS - 28.500,00 - ITEM 45 - ZILUSTAVIA MOREIRA RAFAEL - 26.100,00 - ITEM 46 - LEILA MARIA DUARTE AGUIAR - 25.250,00 - ITEM 47 - CÍCERO HONORIO DE OLIVEIRA - 25.200,00 - ITEM 48 - EDILSON FLORINDO BARBOSA - 25.120,00 - ITEM 49 - DARLAN BATISTA MEIRELES - 26.500,00 - ITEM 50 - IZABEL NERES DE SOUZA - 24.000,00 - ITEM 51 - AURORA CANCI - 38.701,00 - ITEM 52 - ANA LUCIA ALVES DA SILVA - 23.100,00 - ITEM 53 - GENESIO RODRIGUES RAMOS - 27.039,00 - ITEM 55 - CLEIRA MARIA DE LIMA - 13.835,00 - ITEM 57 - ANTONIO ILDEU DA SILVA - 16.780,00 - ITEM 58 - ANTONIO ILDEU DA SILVA - 15.293,00 - ITEM 59 - LEONILDO MARTINS DE LIMA - 21.799,00 - ITEM 60 - NILTON DE SOUZA AMARAL e OUTRO - 22.001,00 - ITEM 61 - ANTONIO MARCELO ROCHA BASTOS - 25.000,00 - ITEM 69 - ADERSON FONSECA DA SILVA - 46.627,00 - J RORIZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 50.000,00 - ITEM 71 - PAULO RENATO DE ASSIS - 21.390,00 - ITEM 72 - MYRIAM DOS SANTOS VEIGA - 18.018,00 - ITEM 73 - COOP. HAB. SERV. ENT. NAC. INDÚSTRIA COOPHENI - 101.291,16 - ITEM 74 - OSVALDO FERREIRA DE GODOY FILHO - 41.200,00 - ITEM 75 - CIDNEY FERRE CID - 24.000,00 - ITEM 76 - JULIO MARTINS DE NAZARE - 17.671,00 - ITEM 77 - ELETROTECNICA COLUMBIA LTDA - 23.750,00.

Na oportunidade, convoca os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, Subsolo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F", Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI/N, no horário das 8:00 às 11:45 e 14:00 às 16:30 horas, apresentando, no ato, a 4a. via da proposta de compra a fim de efetuar o pagamento da entrada inicial, bem como assinar no Cartório a Escritura de Compra e Venda de conformidade com o contido no tópico 47, do aludido Edital. Na ocasião deverá, o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no Cartório, cópia do Contrato Social, devidamente autenticado com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado à TERRACAP, por intermédio do Cartório, nos termos do tópico 47, do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro do prazo já estipulado importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Os licitantes não vencedores deverão comparecer à Agência do BRB - Banco de Brasília S/A, onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução, conforme previsto no tópico 14, Capítulo V, do Edital. Quanto aos itens nºs. 08, 09, 10 e 64 foram excluídos da presente homologação, nos termos do tópico 05, Capítulo II do Edital. Esclarece aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 46 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília, 10 de junho de 1994.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

GDF - SEMATEC
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO designado pela Ordem de Serviço "SLU" de 18 de maio de 1994, do Senhor Diretor-Geral do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Artigo 163, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pelo presente EDITAL, o funcionário DOMINGOS ROQUE DE JESUS, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 82.447-X, do QP/SLU/DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste no "DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL", e em um outro jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer perante esta Comissão de Processo Administrativo, situada na sala 241, nas dependências do Serviço Médico do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, sito à SEP/SUL, Quadra 702/902, Bloco "A" Ed. LEX, 2º Andar, nesta Capital, afim de apresentar DE FESA ESCRITA contra os fatos apontados no processo Administrativo a que responde, sob o nº 094.000856/93.

Brasília-DF, 31 de maio de 1994.

ORDEVAL PEREIRA PASSOS
Presidente

ANTÔNIO BARROZO ARANHA
LICENÇA PRÉVIA

ANTÔNIO BARROZO ARANHA torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de poço artesiano no Km 14,5 da DF 250, próximo ao entroncamento da DF-250 / DF-130, Planaltina-DF. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(DAR - CR\$ 18.276,30)

IRFASA S/A. CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA

IRFASA S.A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CGC-MF nº 00.023.150/0001-10, Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a implantação de empreendimento imobiliário, no local: Área Especial nº 03 - SOBRADINHO-DF.

(DAR - CR\$ 13.054,50)

JOÃO CLEMENTE DOS SANTOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua Licença de Operação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de exploração de cascalho, no local 372 do Gleba nº 03 Projeto Integrado de Colonização de Alexandre de Gusmão - Ceilândia - DF.

(DAR CR\$ 20.887,20)

SINDICATO DOS SERVIDORES CONVENIADOS DO GOVERNO DO DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a todos os servidores conveniados e empregados da NOVACAP, para participarem de uma ASSEMBLÉIA GERAL a ser realizada no dia 16 do mês corrente às 16:00 horas frente a NOVACAP. Na ocasião estarão presentes os membros da comissão que deliberaram nas negociações com o Srº. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Nesta ASSEMBLÉIA, contaremos com a presença do Excelentíssimo Senhor, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

A DIRETORIA DO
S I N S E R C O N - D F